



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DECRETO Nº 119 /2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022 – GPMA

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Alvarães afetada por inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme a portaria nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022.

O Senhor **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO** prefeito do Município de Alvarães, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais por Lei e conferidas pelo Art. 80, inciso II e VII e Art.128, inciso I da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º pela Lei Estadual nº 3.331 de 23 de dezembro de 2008, pela Lei Federal nº 12.340, de primeiro de dezembro de 2010 pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO está o município de Alvarães vulnerável por quadro de enchentes do Rio Solimões e seus afluentes que banham todo território do município afetando famílias, destruindo plantações e criações, causando danos e prejuízos a população e diversos problemas no âmbito social e ambiental, pessoas desabrigadas e desalojadas, famílias com habitações danificadas, bem como pessoas enfermas com doenças relacionadas a água;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providencias imediata, capazes de minorar danos e prejuízos evitando comprometimento da segurança da vida e do patrimônio da população afetadas do município;

CONSIDERANDO, o parecer dessa **Secretaria de Municipal de Proteção e Defesa Civil** relatando que a ocorrência deste desastre é favorável

á declaração de **Situação de Emergência**;

DECRETA

Art.1º Fica Declarado **Situação de Emergência**, pelo prazo de 180 dias nas áreas do município contidas no Formulário de informações do Desastre –FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação COBRADE,1.2.1.0.0 conforme a portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.**

Art.2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, na ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforça as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único: essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil / SEMPDEC.

Art.4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I –adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a ponta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas om a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza – se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização de desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo um prazo de 180 dias (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO, AO DIA 06 DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiton Brandão Araújo
Código Identificador: 1AYK1Y3FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2022

DATA DA ASSINATURA: **03 DE MARÇO DE 2022**

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: LOKME - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 13.505.632/0001-59.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

VALOR CONTRATADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0011.2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Natureza da Despesa: 309039, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 10 – Recursos Ordinários. R\$ 280.460,15 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 03 de março de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: SRPGEXFO6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2022**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2022

DATA DA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2022

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: LOKME - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 13.505.632/0001-59.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM

VALOR CONTRATADO: R\$ 118.740,00 (cento e dezoito mil setecentos e quarenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0011.2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente - Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 16 de março de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: 64IJZTAK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/2022**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 008/2022

DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2022

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: RTB COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS PERFUMARIA, HIGIENE E ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.062.186/0001-80.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR CONTRATADO: R\$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 08.244.0011.2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 29 de abril de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: SM1XT5KYM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - CML, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - CML;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa: C. C. PEREIRA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.920.940/0001-67, vencedora do certame no item: 01, com valor global de R\$ 1.341.550,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CML, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - CML.

III – **PUBLIQUE-SE.**

Anori, 02 de junho de 2022.

REGINALDO NAZARE DA COSTA

Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: ORHWHWYQY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2022 - CML/PMA**

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - CML

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori / AM, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da ATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, referente a EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em decorrência da medida cautelar despachado pelo TCE sob o processo 12717/2022, onde ANULA o processo licitatório.

Pelo exposto, toda esta Comissão, acata a decisão do TCE pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Anori, 07 de junho de 2022.

AMAURI FERREIRA NAZARÉ

Pregoeiro – CML/PMA

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: PZDVY58JH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/2022**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2022

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2022

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA:

PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP - CNPJ nº 18.537.174/0001-53.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM

VALOR CONTRATADO: R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0011.2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente - Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 03 de maio de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI

Publicado por:

Jardel de Castro Pereira

Código Identificador: NDX1BOB51

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente EDITAL fica a Sra. **RAIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CONVOCADA (a) nos termos das condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021, para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Apuí, Sala do Setor Pessoal, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de Assumir o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** em razão da sua classificação e habilitação no Processo Seletivo Público nº 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 007, de 28 de Fevereiro de 2022.

Apuí-Am, 07 de Junho de 2022.

HAMILTON DA SILVA CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2022

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador: BFZO48A3B

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 034 2022 CMA**

PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo;

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **JEFERSON ALLAN CRUZ GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 3252032-8 SSP/AM, inscrito no CPF: nº 023.060.102-26 residente e domiciliado na Avenida Treze de Novembro nº 518 – Bairro Centro, município de Apuí (AM), do Cargo de **AUXILIAR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Resolução n.º 005/2006 e suas alterações.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 02 de Junho de 2022.

Ver. JONAS NEVES DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:

Vinicius Gustavo Bicalho

Código Identificador: DKDFNXYCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 035 2022 CMA**

PORTARIA Nº 035, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Considerando o falecimento do Vice Prefeito Municipal, ocorrido em 29/05/2022;

Considerando o disposto do inciso I do artigo 339 da Resolução Nº 012, de 20 de agosto de 2013, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas,

Considerando que são prerrogativas do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, a declaração de extinção de mandatos do Prefeito e Vice Prefeito nos termos tratados no artigo 339 da Resolução Nº 012, de 20 de agosto de 2013, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas,

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Declamar extinto “PÓS MORTEM”, a partir de 29/05/2022, o mandato de Vice Prefeito Municipal relativo ao quadriênio 2021/2024, em razão do falecimento do seu titular Senhor Ocimar Moreira da Costa.

ART. 2º - Na vacância do cargo de Vice Prefeito Municipal, assumirá quando chamado, na ordem hierárquica o substituto legal definido nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal de Apuí.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

VER. JONAS NEVES DE CASTRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)

Publicado por:

Vinicius Gustavo Bicalho

Código Identificador: IZV8FRKV9

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 032 2022 CMA**

PORTARIA Nº 032, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Considerando o disposto no Processo Judicial Nº 7055520-96.2021.8.22.0001, com o devido trâmite na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Velho - RO;

Considerando o despacho com força de Carta Precatória exarado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. João Adalberto Castro Alves – Juiz de Direito da Comarca de Porto Velho -RO;

Considerando que a Câmara Municipal de Apuí foi devidamente informada, cientificando do assunto de implementação de desconto de valor correspondente a pensão alimentícia em desfavor de Juvenal Belo da Hora, e no que tange ao cumprimento da decisão judicial de Nº ID. 76118838; e,

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Apuí, em cumprimento da Decisão Judicial proveniente do Processo Nº 7055520-96.2021.8.22.0001, com o devido trâmite na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Velho – RO, que **EFETUE O DESCONTO MENSAL**, no valor fixo de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), dos proventos pagos em Folha de Pagamento em favor do Vereador Juvenal Belo da Hora, totalizando quantidade de 50 parcelas, enquanto durar seu vínculo junto a Câmara Municipal de Apuí.

ART. 2º - DETERMINAR ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Apuí, que gere mensalmente o relatório específico de desconto em Folha de Pagamento, no valor devido, para que possibilite a Tesouraria efetuar o crédito em favor de **WESLEY BRUNO JUSTINO**

BENTA DA HORA, CPF nº 022.247.242-17, na sua conta corrente nº 38259-0, Agência 3734, Banco Bradesco.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024, datada de 18 de abril de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 12 DE MAIO DE 2022.

VER. JONAS NEVES DE CASTRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ (AM).

Publicado por:
Vinicius Gustavo Bicalho
Código Identificador: YOPWTQDIQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2022-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE JUNHO
DE 2022.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 3257/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) a CARMEM ROSA DIAS DE ASSIS para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM do paciente ALBERTINO ALMEIDA DA SILVA FILHO, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2022.

JONAS GOSSEL MEIRELLES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: I1EA6SIOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE JUNHO
DE 2022.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 3268/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de R\$1.100,00 (Um mil e cem reais) a WASSE MONIQUELY BROTAS BATALHA para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM da paciente VOTE MONALISA BROTAS BATALHA, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2022.

JONAS GOSSEL MEIRELLES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: TJUHKPNUH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE JUNHO
DE 2022.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 3269/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais) a NICOLI SALOMÉ RODRIGUES ALVES para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2022.

JONAS GOSSEL MEIRELLES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: EPGDLWIR4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE JUNHO
DE 2022.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 3256/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de R\$900,00 (Novecentos reais) ao paciente ANGELO ORLANDO DA SILVA para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2022.

JONAS GOSSEL MEIRELLES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: PATHOXHDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE JUNHO
DE 2022.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 3255/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) a MARIA JOSENETE RODRIGUES DA SILVA para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM 03 DE JUNHO DE 2022.

JONAS GOSSEL MEIRELLES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: RJQPKAGBB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 086/2022-TFD/GP/PMATN-AM, DE 01
DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 3188/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) a JALMIR LATINO TENAZOR para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM da paciente **CIRLENE DE SOUSA MAIA**, conforme documentos em anexo.

LEIA-SE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) a JALMIR LATINO TENAZOR para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Tabatinga-AM da paciente **CIRLENE DE SOUSA MAIA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM 01 DE JUNHO DE 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: 0U8VYPAZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA CONJUNTA Nº. 001/2022

A Excelentíssima Senhora Doutora JACINTA SILVA DOS SANTOS, Juíza de Direito da Comarca de Atalaia do Norte/AM e o Doutor ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a grande quantidade de crianças e adolescentes que frequentam festas, bailes, bares, clubes, casas noturnas, casas de jogos, diversões e espetáculos nesta Comarca, por vezes desacompanhadas dos pais ou responsáveis legais, estando sujeitas à influência de amizades que prejudicam seu desenvolvimento moral e psicológico;

CONSIDERANDO a grande quantidade de crianças e adolescentes que são encontrados perambulando pelas vias e logradouros públicos em horários noturnos e matinais impróprios desacompanhado dos pais e responsáveis legais;

CONSIDERANDO o consumo descontrolado de substâncias entorpecentes, consumo de álcool ou outras substâncias de efeitos análogos;

CONSIDERANDO que esta Comarca tem registrado um alto índice de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, de tráfico de drogas, infrações de trânsito, que afetam não somente a população, mas principalmente a formação social, psíquica e moral das crianças e adolescentes desta Comarca, em prejuízo para o seu desenvolvimento sadio;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de diversões e espetáculos no que se refere à presença de crianças e adolescente nestes;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 149, da Lei Federal nº 8.069 de 15 de julho de 1990, que faculta ao Poder Judiciário a prerrogativa de disciplinar, através de portaria ou autorizar, mediante alvará, além de outras mediadas previstas em lei, outras de ordem geral que, ao seu prudente arbítrio, mostrarem-se necessárias à assistência, proteção e vigilância às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os poderes de fiscalização inerentes ao Ministério Público, bem como o instrumento da Recomendação;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir o risco envolvendo menores de 18(dezoito) anos, diante das situações que vêm se sucedendo nesta Comarca.

RESOLVEM: O Poder Judiciário, **DETERMINAR**, e o Ministério Público, **RECOMENDAR**, o cumprimento das seguintes instruções, sob as penas da Lei.

Art. 1º. As crianças e adolescentes, até 17 (dezessete) anos, que forem encontrados nas vias ou logradouros públicos, em bares, lanchonetes, botecos etc., desacompanhado dos pais ou responsáveis legais, após as 23h00min (vinte e três horas da noite) até as 6h00min da manhã, deverão ser recolhidos, conduzidos e entregues aos respectivos pais ou responsáveis legais ou, caso não seja possível, a local ou abrigo indicados pelo Conselho Tutelar deste Município; Parágrafo único: No caso de reincidência, feita a ocorrência do fato, outras medidas mais rigorosas e adequadas poderão ser tomadas pelo Juízo de Direito da Comarca de Atalaia do Norte.

Art. 2º: É proibido, em qualquer hipótese, vender bebida alcoólica a crianças e adolescentes menores de 18 anos (Lei nº 8.069/90, art. 81, inciso II).

Art. 3º: É proibido, em qualquer hipótese, a entrada de crianças e adolescentes menores de 18 anos em estabelecimento que explore comercialmente o jogo, bilhar, sinuca, boliche ou congêneres (Lei nº 8.069/90, art. 80).

Art. 4º: É proibido a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável (Lei nº 8.069/90, art. 82).

Parágrafo primeiro: Hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres:

Pena – multa.

Parágrafo segundo: Em caso de reincidência, sem prejuízo da pena de multa, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 (quinze) dias.

Parágrafo terceiro: Se comprovada a reincidência em período inferior a 30 (trinta) dias, o estabelecimento será definitivamente fechado e terá sua licença cassada.

Parágrafo quarto: os proprietários de hotéis, pensão, pousada, motel deverão manter um livro de registro de hóspedes, onde deverá constar o nome completo do hóspede e seu (s) acompanhante (s), o (s) número (s) do (s) documento (s) de identidade, idade (s), o período em que esteve hospedado (s), a nacionalidade e a procedência.

Art. 5º: É expressamente proibido a condução de veículo automotor por pessoa não habilitada, como crianças e adolescentes, podendo receber o condutor como sanção, a medida administrativa de retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado (art. 162, I, do Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo Único: Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, como crianças e adolescentes, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa (art. 310, do Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 6º: Os presidentes e diretores dos clubes ou sociedade civis, bem como proprietários de bares, restaurantes, boates e congêneres, serão responsáveis pelo cumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria, cuja inobservância lhe sujeitará as sanções previstas na Lei, cabendo-lhe ainda facilitar, a qualquer momento, a inspeção de seus estabelecimentos por parte deste Juízo e desta Promotoria, que será exercida por servidores efetivos ou voluntários credenciados, além do Conselho Tutelar.

Parágrafo Primeiro: Nos bailes ou em quaisquer diversões em recinto fechado, passíveis de ingresso de crianças e adolescentes, deverá obrigatoriamente ficar à disposição, caso seja solicitado, uma mesa para que as pessoas credenciadas possam desenvolver seu trabalho de fiscalização.

Parágrafo Segundo: Procedida, de acordo com a Lei, a verificação às normas de Assistência e Proteção ao Adolescentes, este Juízo poderá ordenar o fechamento provisório ou definitivo, conforme o caso, do Estabelecimento onde se verificar a infração.

Art. 7º: Os estabelecimentos que mantiverem em seu recinto jogos eletrônicos (flipperamas, caça niqueis e similares) não poderão permitir a entrada de menores de 18 anos de idade, bem como sua permanência nesses locais, após as 23 horas, afixando-se cartaz com advertência.

Art. 8º: No que se refere a realização de diversões e espetáculos que se estendam após as 23h00min, a empresa ou pessoa promotora de eventos, clubes, hotéis, centro de convenções e similares, só poderão realizá-los com a presença de crianças e adolescentes mediante a expedição de alvará Judicial, após prévia manifestação do Ministério Público, o qual deverá ser solicitado junto a este Juízo, com antecedência mínima de 48 horas, indicando a informação destacada sobre a faixa etária do evento, a qual só poderá atingir os menores entre 14 (quatorze) e 17 (dezesete) anos de idade, bem como o horário de realização do evento.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser apresentados junto ao requerimento os seguintes documentos pertinentes à liberação do Alvará:

I – Registro e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – (CNPJ) do responsável pelo Evento; II – Contrato Social e suas alterações ou similar;

III – Contrato de Locação para o caso de realização de evento em lugar diferente ao endereço da sede, autorização do proprietário ou similar;

IV – Certidão de Liberação para o evento expedido pela Delegacia de Polícia da Comarca;

V – Apresentação do contrato com a empresa de segurança ou responsável pela mesma para o evento ou instrumento similar.

Parágrafo Segundo: A não apresentação dos documentos supracitados e transcritos nesta Portaria importará em indeferimento da solicitação de Alvará.

Parágrafo Terceiro: A realização de diversões e espetáculos em que se verifique a presença de menores de 18(dezoito) anos, sem a expedição de Alvará e fora da faixa etária permitida, sujeitará nas medidas previstas no artigo seguinte.

Art. 9º: Os que criarem embaraços à execução das presentes disposições serão apresentados às autoridades competentes, para as providências cabíveis, na forma da Lei (Art. 329, 330 e 331, do Código Penal), além de caracterizar a infração administrativa prevista no artigo 258 da Lei 8.069/1990, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Os Proprietários dos estabelecimentos que trabalham com bebidas alcoólicas ficam advertidos de que, nos termos do artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescentes, constitui crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente(menores de dezoito anos), bebida alcoólica, respondendo pelo ato não só o proprietário, mas também o empregado que o praticar, punível com detenção de 2 a quatro anos, se o fato não constituir crime mais grave.

Parágrafo Segundo: Os Proprietários dos estabelecimentos ficam cientes que consiste em infração administrativa deixar de observar o que dispõe a Lei nº 8.069/90, sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo;

Art. 10º: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO impedir ou embaraçar a atuação do Conselho Tutelar e outros órgãos credenciados, ficando o infrator sujeito à instauração de procedimento policial para fins de apuração do crime tipicamente no artigo 236 da Lei 8.069/1990, à instauração de procedimentos administrativo para fins de apuração da infração prevista no artigo 249 da mesma lei e às seguintes penalidades:

Pena Criminal – Detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos – Art. 236, Lei 8.069/1990.

Pena Administrativa – Multa de 03(três) a 20(vinte) salários-mínimos, aplicando-se o dobro em caso de reincidência – Art. 249, Lei 8.069/1990.

Art. 11º: No procedimento de fiscalização, os agentes deverão exigir dos inicialmente considerados menores de 18(dezoito) anos ou suspeitos de terem tal idade a apresentação de documentos de identidade (RG, CPF e outros) ou, na sua ausência, de cópia da certidão de nascimento, para fins de comprovação de sua identidade e de sua idade, sob pena de serem imediatamente encaminhados para a residência de seus genitores ou, na sua impossibilidade, para os cuidados do Conselho Tutelar deste Município.

Art. 12: Comunique-se o inteiro teor da presente portaria aos seguintes Órgãos: Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, Guarda Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, Delegacia de Polícia Civil, Comando do Grupamento da Polícia Militar e às demais autoridades, a todos encarecendo a necessidade no interesse público da mais estreita cooperação com o Juizado da Infância e Juventude e com a Promotoria da Infância e Juventude, para fiel execução do que se determina neste Provimento.

Art. 13: A fiscalização do cumprimento desta Portaria fica a

cargo dos do Conselho Tutelar, a quem caberá, com auxílio da Polícia Civil e da Polícia Militar, caso necessário, lavrar a ocorrência no caso de descumprimento desta e encaminhá-la à autoridade Policial para lavratura do flagrante ou do inquérito policial, a depender do caso e se for hipótese de crime ou contravenção, e ao Ministério Público do Estado do Amazonas para instauração de sindicância nas demais hipóteses, podendo ainda, qualquer cidadão noticiar eventual descumprimento da Portaria, levando ao conhecimento das autoridades acima referidas, bem como ao Juízo e à Promotoria.

Parágrafo Único: A presente Portaria será distribuída aos estabelecimentos comerciais envolvidos, restaurantes, aos clubes, boates, danceterias, estabelecimentos religiosos e de ensino, órgãos públicos, no terminal aquaviários, hotéis, motéis e outros pertinentes, devendo ser afixada em lugar visível ao público, se possível em moldura para sua conservação, bem como deverão ser oficiados aos órgãos de comunicação existentes neste Município para a devida e ampla divulgação.

A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de maio de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Comunique-se a Corregedoria do Tribunal de Justiça.

Anote-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Atalaia do Norte/AM, 18 de maio de 2022.

JACINTA SILVA DOS SANTOS

Juíza de Direito

ELANDERSON LIMA DUARTE

Promotor de Justiça.

Publicado por:

Álvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: S6WYQBXPE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2022-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 3260/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de R\$1.100,00 (Um mil e cem reais) a JOSIANE RODRIGUES GUEDES para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM do paciente YAGO GUEDES GONÇALVES, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2022.

JONAS GOSSEL MEIRELLES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: QAYGMC002

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-C/2022

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-C/2022

Número do Contrato Nº 025-C/2022. Pregão Presencial nº 066/2021, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: empresa R L COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS, inscrita no CNPJ: 08.475.552/0001-68.

Objetivo Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet na modalidade dedicada, via fibra ou radio backup via satélite, incluindo instalação e suporte técnico especializado em hardware e software com acesso a rede mundial de computadores (internet) por intermédio de 01 link visando atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Autazes/AM. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato. **Valor Estimado Mensal do Contrato R\$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais). **Dotação Orçamentária:** 02.001.04.122.0001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários. **Valor R\$ 7.800,00.** **Dotação Orçamentária:** 02.007.12.361.1201.2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 74 – Salário Educação (QSE). **Valor R\$ 3.300,00.** **Dotação Orçamentária:** 05.001.10.301.0001.2.223 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 100 – Recurso Próprio. **Valor R\$ 6.300,00.** **Dotação Orçamentária:** 05.001.10.301.0072.2.224 – Atenção Básica – PAB FIXO. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 745 – Incremento Atenção Básica Saúde e 779SUS – PAB VARIÁVEL. **Valor R\$ 6.600,00.** **Dotação Orçamentária:** 05.001.10.301.0072.2.222 – Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Custeio. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 745 – Incremento Atenção Básica Saúde

Valor R\$ 9.900,00. **Dotação Orçamentária:** 04.001.08.244.0075.2.010 – Encargos Com o Programa CREAS/PAEFI. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Ou Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 764 – FNAS – PAEFI. **Valor R\$ 600,00.** **Dotação Orçamentária:** 04.001.08.244.0075.2.032 – Encargos Com o Programa SCFV- Fortalecimento e Vínculos. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Ou Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 746 – FNAS/SCFV. **Valor R\$ 600,00.** Data da assinatura: 02/05/2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:

Samuel França de Souza

Código Identificador: UFS50QPLC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-A/2022**

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-A/2022

Número do Contrato Nº 025-A/2022. Pregão Presencial nº 019/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: F G DE Q PIERRE SOBRINHO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.704.845/0001-93. Objeto Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AUTAZES, conforme itens discriminados na ata homologada em anexo a este contrato, Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato. **Valor Estimado do Contrato R\$ 65.000,00** (Sessenta e Cinco reais) mensais.

PROJ/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
02.007.12.361.1201.2021	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	11 (FUNDEB 40%), 74 (QSE), 301 (PDDE), 110 (RECURSO PRÓPRIO) 391 - FUNDEB 40% COMPLEMENTO DA UNIÃO, 394 Compl. VAAT 30%
02.007.12.365.1205.2025	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	11 (FUNDEB 40%), 115 (TRANSF. FNDE) 391 - FUNDEB 40% COMPLEMENTO DA UNIÃO 100 (RECURSOS PRÓPRIO) 394 Compl. VAAT 30%
04.001.08.244.0075.2005	ENCARGOS COM O PROGRAMA IGDBF	763 – IGDBF
04.001.08.244.0075.2010	ENCARGOS COM O PROGRAMA CREAS/PAEFI	764 – PAEFI

04.001.08.244.0075.2032	ENCARGOS COM O PROGRAMA SCFV - FORTALECIMENTO E VÍNCULOS	746 – SCFV
04.001.08.244.0075.2041	ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD SUAS	706 – IGDSUAS
04.001.08.244.0075.2043	ENCARGOS COM O CONFINANCIAMENTO MUNICIPAL/ESTADUAL	107 - (TRANSF. DO ESTADO)
05.001.10.301.0001.2223	ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100 RECURSO PRÓPRIO
05.001.10.301.0072.2.222	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO	779 (PAB VARIÁVEL) E 745 SUS - INC. TEMP. DE CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA 2 (PAB FIXO)
05.001.10.301.0072.2216	PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	713 - SUS – PMAQ
05.001.10.302.0052.2218	MANUT. E FUNC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	9 (GESTÃO PLENA) e 62 (FTI)
05.001.10.304.0072.2060	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	702 - SUS – PFVS
05.001.10.122.0052.2221	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19	62 – FTI (Recurso Estadual) 770 – Transf. Governo Federal – Ministério da Saúde, 2021 (COVID 19 – Estado)
02.001.04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	100 - RECURSO PRÓPRIO
		100 - RECURSO PRÓPRIO e 229 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL – FNAS
02.005.08.244.0001.2015	MANUNTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.004.20.606.0001.2009	MANUNTENÇÃO DA SEC. DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.007.12.122.0001.2019	MANUNTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.009.15.451.0001.2033	MANUNTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.001.06.122.0076.2.212	MANUNTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL DE AUTAZES - CGA	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.001.06.182.0001.2.038	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL - COMDEC	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.003.04.123.0001.2.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.006.18.541.0001.2.017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.008.10.122.0001.2.029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.012.13.392.0001.2.042	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	100 - RECURSO PRÓPRIO

Elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data da assinatura: 06/05/2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:

Samuel França de Souza

Código Identificador: PC10HEQEJ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

Número do Contrato Nº 032/2022. Pregão Presencial nº 014/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.983.300/0001-91. Objetivo Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE AUTAZES, Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato. Valor do Contrato R\$ 95.750,00 (Noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02.007.12.361.1201.2021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso 31 – CONVENIO SEDUC. Data da assinatura: 27/05/2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: 6GQNGLTCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-A/2022

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-A/2022

Número do Contrato Nº 023-A/2022. Dispensa nº 007/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: empresa DPA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 11.117.078/0001-07. Objetivo Contratação de Empresa para Instalação e Atualização de Softwares servidores nas plataformas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes/AM. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência 09 (nove) meses a contar da data da publicação deste extrato. Valor Estimado Mensal do Contrato R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensais por 9 meses. Dotação Orçamentária 02.001.04.122.0402.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, natureza de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica, fonte de recurso: 100 – Recurso Próprio. Data da assinatura: 01/04/2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: ICCZGIIYS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
RESENHA: 04/2022-CGL/PMA – CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Autazes

RESENHA: 04/2022-CGL/PMA – CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO

A CGL torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de proposta de preço: Empresa Classificada: MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI. Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93.

Autazes/AM, 03 de junho de 2022.

ARIANNY VANESSA SOUZA DA ENCARNAÇÃO

Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Samuel França de Souza

Código Identificador: KFOBRJQDA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
RESENHA: 03/2022-CGL/PMA – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Autazes

RESENHA: 03/2022-CGL/PMA – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO

A CGL torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de proposta de preço: Empresa Classificada: BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI. Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93.

Autazes/AM, 03 de junho de 2022

ARIANNY VANESSA SOUZA DA ENCARNAÇÃO

Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: EZWY1HJHC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
DECRETO Nº 05, DE 07 DE JUNHO DE 2022-GPCMB

DETERMINAR Ponto Facultativo nos dias 08 e 10 de junho de 2022, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Vereador **RONAN DOS SANTOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o Art. 351 da Lei Orgânica do Município de Barreirinha - São feriados municipais, destinados a comemorações da coletividade, nas datas fixadas no calendário.

CONSIDERANDO a realização de Festividades no dia 09 de junho de 2022, em comemoração aos 141 anos do Município de Barreirinha.

DECRETA:

Art. 1º - FICA determinado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos dias 08 e 10 de junho de 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 07 de junho de 2022.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
EMERSON BEZERRA GONÇALVES
Código Identificador: O92JE0OHV

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-CPL/PMB, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação

e cancelamento de bilhetes de passagens relativos aos transportes aéreo e fluvial de membros, servidores, voluntários e colaboradores eventuais, em âmbito intermunicipal e nacional, com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos

TIPO: “Menor preço por global”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações de Habilitação, do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 013/2022-CPL/PMB**, em favor da Empresa **K K V DE SÁ SOUZA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº **24.635.406/0001-09**, com o valor global estimado de **R\$ 76.969,62 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, compreendendo os serviços de agenciamento e um valor global estimado de **R\$ 733.044,00 (setecentos e trinta e três mil e quarenta e quatro reais)**, para emissão dos bilhetes de passagens e taxas (REPASSE), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 07 de junho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: 8A9SQFFRE

Código Identificador: XBTAEDZNF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE
REGISTRO Nº 017/2021-CPL/PMB

Originada no Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 024/2021-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços Gráficos e Diagramação em geral, com vistas a fornecer Formulários pré-impressos e outros com entrega no Município de Barreirinha/AM**, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos. Empresa Vencedora: **F N DA FROTA**, CNPJ Nº **05.459.490/0001-02** e **C COSTA VALENTE PRODUÇÕES E SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS**, CNPJ Nº **16.978.667/0001-01**. Vigência: 03/08/2021 à 03/08/2022. O MUNICÍPIO DE BARRERINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ATA.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 03 de maio de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

F N DA FROTA

CNPJ Nº 05.459.490/0001-02

C COSTA VALENTE PRODUÇÕES E SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

CNPJ Nº 16.978.667/0001-018

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: EIJR7FX5U

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2022-CPL/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022-CPL/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Aéreo no trecho: Manaus/Parintins/Manaus em aeronave do tipo Caravan ou similar, capacidade de 09 (nove) passageiros ou até 1,5 toneladas, velocidade de cruzeiro mínima de 240 km/h; equipado com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, de acordo com a legislação vigente e homologação na categoria TPX e para transportes de carga, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por global”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações de Habilitação, do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 016/2022-CPL/PMB**, em favor da Empresa **AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA**, CNPJ nº **03.090.756/0001-67**, com o valor global estimado de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 07 de junho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE
REGISTRO Nº 019/2021-CPL/PMB

Originada no Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 026/2021-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ITENS FRACASSADOS)**, destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED do Município de Barreirinha/Amazonas, conforme edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: **J D BUTEL RODRIGUES – ME**, CNPJ Nº **11.170.275/0001-90**; **I T DA SILVA – ME**, CNPJ Nº **34.505.677/0001-01**; **TRISEVEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº **08.420.393/0001-02** e **J A DE S REIS – ME**, CNPJ Nº **22.131.693/0001-94**. Vigência: 20/08/2021 à 20/08/2022. O MUNICÍPIO DE BARRERINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ATA.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 20 de maio de 2022.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício

J D BUTEL RODRIGUES – ME

CNPJ Nº 11.170.275/0001-90

I T DA SILVA – ME

CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

TRISEVEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 08.420.393/0001-02

J A DE S REIS – ME

CNPJ Nº 22.131.693/0001-94

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: OTUH9CP99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE
REGISTRO Nº 020/2021-CPL/PMB

Originada no Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 029/2021-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para **Fornecimento de Pneus, Baterias e Peças de Reposição, com a finalidade de Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos pertencentes à Frota Oficial do Município de Barreirinha/AM**, de acordo com as especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência e seus anexos. Empresas Vencedoras: **ESPANTALHO PNEUS LTDA, CNPJ Nº 02.314.882/0001-95** e **AUTOLEX COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ Nº 07.661.981/0001-67** Vigência: 01/09/2021 à 01/09/2022. O MUNICÍPIO DE BARRERINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ATA.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 01 de junho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

ESPANTALHO PNEUS LTDA

CNPJ Nº 02.314.882/0001-95

AUTOLEX COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

CNPJ Nº 07.661.981/0001-67

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: R5EKBE8XA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE
REGISTRO Nº 021/2021-CPL/PMB

Originada no Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 030/2021-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços para Fornecimento de Refeições, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Autarquias, Órgãos Municipais e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM**, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos. Empresas Vencedoras: **RUBENVALDO PIKANÇO ROCHA FILHO, CNPJ Nº 16.671.286/0001-77**. Vigência: 02/09/2021 à 02/09/2022. O MUNICÍPIO DE BARRERINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ATA.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 02 de junho de 2022.

GLNEIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

RUBENVALDO PIKANÇO ROCHA FILHO

CNPJ Nº 16.671.286/0001-77

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: KPBDAMWNS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE
REGISTRO Nº 034/2021-CPL/PMB

Originada no Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 033/2021-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para **Fornecimento de Medicamentos Básicos e Hospitalares, Produtos Odontológicos e Materiais Químico-Cirúrgicos e Laboratoriais, para atender as necessidades do Bloco Único de Custeio da Saúde, Unidade Hospitalar, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha, estado do Amazonas**, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. Empresa Vencedora: **MICHILES E BULCÃO LTDA, CNPJ Nº 15.793.862/0001-96**; **J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05**; **RANDSON P REIS DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 22.190.216/0001-08** e **W L COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ Nº 13.741.966/0001-21**. Vigência: 10/11/2021 à 10/11/2022. O MUNICÍPIO DE BARRERINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ATA.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 10 de maio de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

MICHILES E BULCÃO LTDA

CNPJ Nº 15.793.862/0001-96

RANDSON P REIS DOS SANTOS - ME

CNPJ Nº 22.190.216/0001-08

W L COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA

CNPJ Nº 13.741.966/0001-21

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA
CNPJ Nº 01.177.822/0001-05

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: TVDAQZVVP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022 - CPL/PMB

ESPÉCIE: Serviços. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Inforseg Comercio e Serviços de Informática EIRELI. **OBJETO:** Serviços de Estruturação de Rede de Internet com Fornecimento de Material. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.600,00. **PRAZO:** Prestação Única. **SUPORTE LEGAL:** Processo - Dispensa de Licitação Nº: 06/2022 - CPL/PMB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01, Programa de Trabalho: 12.122.0011.2015, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri/AM, 10 de março de 2022.

Maria Lucir Santos de Oliveira

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador: 6P8QU6NOB

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022 - CPL/PMB. DESPACHO
HOMOLOGATÓRIO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI**, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Serviços de Estruturação de Rede de Internet com Fornecimento de Material**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 06/2022;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 06/2022;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **Inforseg Comercio e Serviços de Informática EIRELI** (CNPJ: 07.017.363/0001-89), selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a prestação dos **Serviços de Estruturação de Rede de Internet com Fornecimento de Material**, perante a empresa **Inforseg Comercio e Serviços de Informática EIRELI** (CNPJ: 07.017.363/0001-89), com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;

Entidade: 02.06.01 – **Secretaria Municipal de Educação**; Classificação Programática: 12.122.0011.2015 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.30 – Material de Consumo**; Fonte de Recurso: 010 – **Rec. Ord.**

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 10 de março de 2022.

Maria Lucir Santos de Oliveira

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador: QVHATRRON

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 021/2021 – CMBA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 021/2021 – CMBA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR, na forma da Lei, a partir da presente data, o Sr. **JOSÉ ROBERTO COSTA JÚNIOR**, para exercer o cargo Comissionado CC.5 de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, nesta Câmara Municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 01 de Fevereiro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: ADHSPLDXA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 029/2021 – CMBA, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 029/2021 – CMBA, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

CONCEDER, a Sra. **SANDRA ARRUDA DA SILVA**, Servidora desta Câmara Municipal, 30 (Trinta) dias de Férias, a partir de 26/04 a 25/05/2021, referente ao exercício de 2020.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 23 de Abril de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Ciente:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: IBSGIWCMN

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 028/2021 – CMBA, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 028/2021 – CMBA, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

CONCEDER, a Sra. **CIRLEY DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidora desta Câmara Municipal, 30 (Trinta) dias, (1mês) de Licença Especial a partir de 01 a 30/04/2021, baseada no Art. 121 da Lei Municipal 048/2015 de 30/06/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 31 de Março de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Ciente:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: H6GY8V1P5

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 027/2021 – CMBA, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 027/2021 – CMBA, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores **EBENÉZIO FERREIRA DE AVILAR**, Assessor de Gabinete, **FELIPE GUSTAVO PEREIRA ALMEIDA**, Controlador Geral e **MARLUCIA DE SOUZA LIMA** Secretário Geral, para fazer uma viagem à cidade de Rio Branco/AC para participar de visita junto a Câmara Municipal de Rio Branco, com vistas a receber capacitação aí ministradas por técnicos da área sobre as novas normativas de licitações na administração pública e orientações sobre o trabalho de controladoria interna, com direito à 04 (quatro) Diárias cada um. A referida viagem deverá se realizar no período de 19/03/2021 à 22/03/2021.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre - se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 16 de março de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

CIENTES:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: ILURU2P0F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 026 A/2021 – CMBA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 026 A/2021 – CMBA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MARCOS ALVES PESSOA** Servidor desta Câmara Municipal, 30 (Trinta) dias de Férias, a partir de 01 a 30/03/2021, referente ao exercício de 2020.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 26 de Fevereiro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Ciente:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: MQ7PPCVQR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 025/2021 – CMBA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 025/2021 – CMBA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EBENÉZIO FERREIRA DE AVILAR**, Servidor desta Câmara Municipal, 20 (Vinte) dias de Férias, a partir de 08 a 27/02/2021, referente ao exercício de 2019.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da

Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 05 de Fevereiro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Ciente:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: PGTYZDZ8Z

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 024/2021 – CMBA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 024/2021 – CMBA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR, na forma da Lei, a partir da presente data, a Sra. **GLECIA SOUZA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo Comissionado CC.5 de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, nesta Câmara Municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 01 de Fevereiro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: LWAVJCSSW

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 023/2021 – CMBA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 023/2021 – CMBA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR, na forma da Lei, a partir da presente data, o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, para exercer o cargo Comissionado CC.5 de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, nesta Câmara Municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 01 de Fevereiro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: JNOOOGAG

PORTARIA Nº 022/2021 – CMBA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 022/2021 – CMBA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR, na forma da Lei, a partir da presente data, a Sra. **INGRID DA SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo Commissionado CC.5 de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, nesta Câmara Municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 01 de Fevereiro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: 5TC7KVBQV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 026/2021 – CMBA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 026/2021 – CMBA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

CONCEDER, ao Sr. **ELIEZER SALGADO**, Servidor desta Câmara Municipal, 30 (Trinta) dias de Férias, a partir de 01 a 30/03/2021, referente ao exercício de 2020.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 26 de Fevereiro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Ciente:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: NFJ1BPZ0P

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 063/2021 – CMBA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 063/2021 – CMBA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

DESIGNAR, O servidor **FELIPE GUSTAVO PEREIRA ALMEIDA**, para uma viagem à cidade de Manaus/AM, com finalidades de tratar de assuntos de interesses deste Poder Legislativo de Boca do Acre, junto à Órgãos do Poder Legislativo e Executivo do Estado, tais como a entrega de projetos liberados

pelo Governo do Amazonas ao Município de Boca do Acre, incluindo uma reforma na estrutura física da sede desta Câmara Municipal, com direito ao recebimento de 05 (CINCO) diárias, como indenização para fazer frente a despesas de viagem. A referida viagem será realizada no período de 24/11 à 28/11/2021.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 23 de novembro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

CIENTE:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: EDVUYRVAO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 060/2021 – CMBA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 060/2021 – CMBA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

DESIGNAR, A Vereadora **GENÉSIA RODRIGUES DE SOUZA**, para uma viagem à cidade de Manaus/AM, Capital do Estado, com as finalidades de tratar de interesses deste Poder Legislativo e do Município de Boca do Acre, junto à Órgãos do Governo Estadual e Assembléia Legislativa do Amazonas com direito a receber 05 (CINCO) Diárias como indenização de despesas de viagem, que deverá acontecer no período de 03/11 à 12/11/2021.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 03 de novembro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

CIENTE:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: XYMXBFA4R

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 059/2021 – CMBA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 059/2021 – CMBA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

DESIGNAR, O Vereador **EDMILSON FURTADO DE SOUZA**, para uma viagem à cidade de Manaus/AM, Capital do Estado, com as finalidades de tratar de interesses deste Poder Legislativo e do Município de Boca do Acre, junto à Órgãos do Governo Estadual e Assembléia Legislativa do Amazonas com direito a receber 05 (CINCO) Diárias como indenização de despesas de viagem, que deverá acontecer no período de 03/11 à 12/11/2021.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 03 de novembro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

CIENTE:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: STUJ4OAP7

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 057/2021 – CMBA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 057/2021 – CMBA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**, para uma viagem à cidade de Manaus, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto às Autoridades do Estado, onde fará visitas à Assembléia Legislativa, Palácio do Governo do Amazonas, e outros Órgãos da Administração Federal e Estadual, com direito à 05 (CINCO) Diárias. A referida viagem será realizada entre os dias 04/11/2021 e 11/11/2021.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre - se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 26 de Outubro de 2021.

WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI

Vereador Presidente em exercício

Ciente:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: LDHNAVTEB

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 055/2021 – CMBA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 055/2021 – CMBA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir da presente data, na forma da Lei o Sr. **KENEDY PINTO DA SILVA**, do cargo Comissionado CC.5 de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 14 de Outubro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: 07V0ZGYFZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 053/2021 – CMBA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 053/2021 – CMBA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

DESIGNAR, o Vereador **WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI**, para uma viagem à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de tratar de assunto de interesse deste Município. O Vereador designado terá direito à receber 02 (DUAS) Diárias como indenização de despesas de viagem, que deverá acontecer no período de 02/10 à 04/10/2021.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 21 de setembro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

CIENTE

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: 0H6ADLB2T

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 050/2021 – CMBA, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 050/2021 – CMBA, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

DESIGNAR, a Vereadora **GENÉSIA RODRIGUES DE SOUZA**, para uma viagem à cidade de Manaus/AM, Capital do Estado, com as finalidades de tratar de interesses deste Poder Legislativo e do Município de Boca do Acre, com direito à receber 04 (QUATRO) Diárias como indenização de despesas de viagem, que deverá acontecer no período de 26/08 à 30/08/2021.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 23 de agosto de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

CIENTE:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: MUTSTGANS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 043/2021 – CMBA, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 043/2021 – CMBA, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

DESIGNAR, o Vereador **WILKERSON RODERICK COSTA**

AZEVEDO KUROKI, para uma viagem à cidade de Manaus/AM, Capital do Estado, com as finalidades de tratar de interesses deste Poder Legislativo e do Município de Boca do Acre, junto à Secretaria de Estado e Direitos Humanos do Amazonas com direito à receber 02 (DUAS) Diárias como indenização de despesas de viagem, que deverá acontecer no período de 26/06 à 28/06/2021.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 22 de junho de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

CIENTE:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: DO6HYGBEF

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 061/2021- CMBA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 061/2021- CMBA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

DESIGNAR, O servidor **EBENÉZIO FERREIRA DE AVILAR**, para uma viagem à cidade de Manaus/AM, Capital do Estado, com as finalidades de assessorar Vereadores que irão tratar de interesses deste Poder Legislativo e do Município de Boca do Acre, junto à Órgãos do Governo Estadual e Assembléia Legislativa do Amazonas com direito à receber 03 (TRÊS) Diárias como indenização de despesas de viagem, que deverá acontecer no período de 03/11 à 12/11/2021.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 03 de novembro de 2021.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

CIENTE:

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: N9CATX4TH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/22-
CPL/PMB - PP (SRP) Nº 004/2022-CPL-PMB

PROCESSO ADM. Nº 3.011/2022-PMB - REGISTRO DE PREÇOS Nº - 014/2022-CPL/PMB - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal e Proteção Contra Covid-19. Empresas: DU PRIMO COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 84.489.434/0001-97, os itens: 01, 02, 09, 10 e 11, com valor total global de R\$ 616.145,00; MAPIÁ COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 36.680.520/0001-30, os itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12 e 13, com valor total global de R\$ 683.000,00. O valor global do SRP importa em de R\$ 1.299.145,00.

Borba/AM, 02 de junho de 2022.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

ANA RAIMUNDA BATISTA CORREA

Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador: D5LYG6LWZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2022- BORBA/AM, 07 DE JUNHO
DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ATO DE CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA/AM, Exmo. Sr. Simão Peixoto Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem regulamentadas as existências de estabelecimentos escolares do ensino público municipal que vem funcionando normalmente, no município, sem formalidades legais de criação;

CONSIDERANDO ser dever do poder público providenciar a qualquer tempo, a correção de situações referentes ao funcionamento das escolas públicas como órgão de atividades didático - pedagógicas;

DECRETA

ART. 1º- Criar a Escola Municipal Indígena **Ermínio Cardoso Munduruku** – Aldeia **Jacundá** – Rio Canumã, cujas atividades iniciaram neste ano de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogada as disposições em contrário.

CIENTÍFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Simão Peixoto Lima

Prefeito de Borba-Am.

Circulação DOM em 08/06/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 81RY2CRCL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2022-BORBA/AM, 07 DE JUNHO
DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ATO DE CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA/AM, Exmo. Sr. Simão Peixoto Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem regulamentadas as existências de estabelecimentos escolares do ensino público municipal que vem funcionando normalmente, no município, sem formalidades legais de criação;

CONSIDERANDO ser dever do poder público providenciar a qualquer tempo, a correção de situações referentes ao funcionamento das escolas públicas como órgão de atividades didático - pedagógicas;

DECRETA

ART.1º- Criar a Escola Municipal Indígena **Eduardo Nunes da Silva** – Aldeia **Tiririca** – Rio Canumã, cujas atividades iniciaram neste ano de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogada as disposições em contrário.

CIENTÍFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Simão Peixoto Lima

Prefeito de Borba-Am.

Circulação DOM em 08/06/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: Q43NUEZAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2022-BORBA/AM, 07 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ATO DE CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA/AM**, Exmo. Sr. Simão Peixoto Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem regulamentadas as existências de estabelecimentos escolares do ensino público municipal que vem funcionando normalmente, no município, sem formalidades legais de criação;

CONSIDERANDO ser dever do poder público providenciar a qualquer tempo, a correção de situações referentes ao funcionamento das escolas públicas como órgão de atividades didático - pedagógicas;

DECRETA

ART.1º- Criar a Escola Municipal Indígena **Páca – Aldeia Páca – Rio Mari Mari**, cujas atividades iniciaram neste ano de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogada as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLÍQUE-SE E REGISTRE-SE.

Simão Peixoto Lima

Prefeito de Borba-Am.

Circulação DOM em 08/06/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: A43V22PPD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2022- BORBA/AM, 07 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ATO DE CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA/AM**, Exmo. Sr. Simão Peixoto Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem regulamentadas as existências de estabelecimentos escolares do ensino público municipal que vem funcionando normalmente, no município, sem formalidades legais de criação;

CONSIDERANDO ser dever do poder público providenciar a qualquer tempo, a correção de situações referentes ao funcionamento das escolas públicas como órgão de atividades didático - pedagógicas;

DECRETA

ART.1º- Criar a Escola Municipal Indígena **Antônio Genésio da Silva – Aldeia Karú – Rio Mapiá**, cujas atividades iniciaram neste ano de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogada as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLÍQUE-SE E REGISTRE-SE.

Simão Peixoto Lima

Prefeito de Borba-Am.

Circulação DOM em 08/06/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: BHBYP2Q6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2022 - BORBA/AM, 07 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ATO DE CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA/AM**, Exmo. Sr. Simão Peixoto Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem regulamentadas as existências de estabelecimentos escolares do ensino público municipal que vem funcionando normalmente, no município, sem formalidades legais de criação;

CONSIDERANDO ser dever do poder público providenciar a qualquer tempo, a correção de situações referentes ao funcionamento das escolas públicas como órgão de atividades didático - pedagógicas;

DECRETA

ART.1º- Criar a Escola Municipal Indígena **Vó Ninita – Aldeia Lago do Káwa – Alto Madeira**, cujas atividades iniciaram neste ano de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogada as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLÍQUE-SE E REGISTRE-SE.

Simão Peixoto Lima

Prefeito de Borba-Am.

Circulação DOM em 08/06/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: FNFC7YN7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 002/2022-CPL-PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o que consta no PROCESSO ADM. Nº 3.080/2022-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002-CPL/PMB**; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confeções de Cestas Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH. **RESOLVE: HOMOLOGAR** em favor das empresas: **DU PRIMO COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 84.489.434/0001-97**, os itens: 7, 10, 12, 13, 18 e 19, com valor total global de **R\$ 1.259.500,00**; **MAPIÁ COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 36.680.520/0001-30**, os itens: 6, 14, 15 e 16, com valor total global de **R\$ 428.250,00**; **M M B LOPES COM. DE ALIMENTOS E REP. EIRELI – EPP – CNPJ Nº 08.950.553/0001-17**, com valor total global de **R\$ 854.000,00**. O valor global do SRP importa em de **R\$ 2.541.750,00**.

Borba/AM, 31 de maio de 2022.

Simão Peixoto Lima

Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador: FBPA26J4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 004/2022-CPL-PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas

atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no PROCESSO ADM. Nº 3.011/2022-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004-CPL/PMB. Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal e Proteção Contra Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH. RESOLVE: HOMOLOGAR em favor das empresas: DU PRIMO COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 84.489.434/0001-97, os itens: 01, 02, 09, 10 e 11, com valor total global de R\$ 616.145,00; MAPIÁ COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 36.680.520/0001-30, os itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12 e 13, com valor total global de R\$ 683.000,00. O valor global do SRP importa em de R\$ 1.299.145,00.

Borba/AM, 31 de maio de 2022.

Simão Peixoto Lima

Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador: 8PLTHSR50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/22-
CPL/PMB - PP (SRP) Nº 003/2022-CPL-PMB

PROCESSO ADM. Nº 3.065/2022-PMB - REGISTRO DE PREÇOS Nº - 013/2022-CPL/PMB - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Aquisição de Utensílios de Cama, Mesa e Banho. Empresas: DU PRIMO COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 84.489.434/0001-97, os itens: 02, 03, 05, e 06, com valor total global de R\$ 1.772.500,00; F. G. CAMPOS - ME – CNPJ Nº 34.512.996/0001-36, os itens: 01 e 07, com valor total global de R\$ 640.000,00; MAPIÁ COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 36.680.520/0001-30, o item: 04, com valor total global de R\$ 200.684,28. O valor global do SRP importa em de R\$ 4.085.000,00.

Borba/AM, 02 de junho de 2022.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

ANA RAIMUNDA BATISTA CORREA

Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador: AEXILYXM5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 003/2022-CPL-PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no PROCESSO ADM. Nº 3.065/2022-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003-CPL/PMB. Objeto: Aquisição de Utensílios de Cama, Mesa e Banho, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH. RESOLVE: HOMOLOGAR em favor das empresas: DU PRIMO COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 84.489.434/0001-97, os itens: 02, 03, 05, e 06, com valor total global de R\$ 1.772.500,00; F. G. CAMPOS - ME – CNPJ Nº 34.512.996/0001-36, os itens: 01 e 07, com valor total global de R\$ 640.000,00; MAPIÁ COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 36.680.520/0001-30, o item: 04, com valor total global de R\$ 200.684,28. O valor global do SRP importa em de R\$ 4.085.000,00.

Borba/AM, 31 de maio de 2022.

Simão Peixoto Lima

Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador: EGHZAOFV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/22-
CPL/PMB - PP (SRP) Nº 002/2022-CPL-PMB

PROCESSO ADM. Nº 3.080/2022-PMB - REGISTRO DE PREÇOS Nº - 012/2022-CPL/PMB - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confeccões de Cestas Básica. Empresas: DU PRIMO COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 84.489.434/0001-97, os itens: 7, 10, 12, 13, 18 e 19, com valor total global de R\$ 1.259.500,00; MAPIÁ COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 36.680.520/0001-30, os itens: 6, 14, 15 e 16, com valor total global de R\$ 428.250,00; M M B LOPES COM. DE ALIMENTOS E REP. EIRELI – EPP – CNPJ Nº 08.950.553/0001-17, com valor total global de R\$ 854.000,00. O valor global do SRP importa em de R\$ 2.541.750,00.

Borba/AM, 02 de junho de 2022.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

ANA RAIMUNDA BATISTA CORREA

Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador: IIGGE980N

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 76/2022

Incorpora ao Patrimônio Público Municipal, terreno onde funciona a Escola Municipal Marly de Castro Maciel e dá outras providências.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, Prefeito de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Borba, Estado do Amazonas, terreno onde funciona a Escola Municipal Marly de Castro Maciel, como segue:

Proprietário: Município de Borba/AM.

Endereço: Rua Projetada, s/n, bairro Bela Vista. CEP 69200-000. Borba/AM.

Área total: 5.076,89m².

Perímetro: 286,80m.

Frente: com Rua Projetada, bairro Bela Vista.

Lado Direito: Rua Rio Madeira, bairro Bela Vista.

Lado Esquerdo: Rua Rio Mapiá, bairro Bela Vista.

Fundo: Rua F, bairro Bela Vista.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1** de coordenadas geográficas de Latitude 4°23'53.75"S e Longitude 59°35'54.73"O, azimute 180°0'0" e elevação de 31m, que segue por uma linha reta de 63,70m de **FRENTE**, confrontando-se com a Rua Projetada até chegar ao **M2**, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 4°23'55.82"S e Longitude 59°35'54.89"O, azimute 273°45'21" e elevação de 31m, segue por uma linha reta de 79,70m ao **LADO DIREITO** limitando-se com a Rua Rio Madeira até chegar ao **M3**, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 4°23'55.65"S e Longitude 59°35'57.47"O, azimute 4°46'53" e elevação de 31m, que segue por uma linha reta de 63,70m, limitando-se ao **FUNDO** com Rua F até chegar ao **M4**, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 4°23'53.61"S e Longitude 59°35'57.30"O, azimute 184°46'53" e elevação de 31m, que segue por uma linha reta de 79,70m ao **LADO ESQUERDO**, limitando-se com Rua Rio Mapiá até chegar ao vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borba/AM, 03 de Junho de 2022.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador: MMKKBK8WR0

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BORBA
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre o aumento da contrapartida da Prefeitura de Borba para aquisição de 01 (uma) VAN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 116, de 09 de outubro de 2013;

Considerando a deliberação da Resolução do CMAS nº 002/2022, de 07 de abril de 2022, que dispõe da Emenda Parlamentar Nº 012/2022, que destina recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo ao município de Borba, para aquisição de 01 (uma) VAN no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como finalidade atender a clientela da terceira idade do Centro de Convivência do Idoso do Município de Borba

Considerando o aumento do valor do veículo na pesquisa de preço do mercado atual para R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais);

Considerando a Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de junho de 2022, conforme registrada na Ata nº 005.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência ao aumento da contrapartida da Prefeitura de Borba do valor inicial de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o valor final de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de assinatura.

Borba/AM, 07 de Junho de 2022.

JÉSSICA DOS SANTOS COLARES

Presidente do CMAS

Decreto nº 001/2022

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador: OTRYOSSJY

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2022-BORBA/AM, 07 DE JUNHO
DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O ATO DE CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA/AM, Exmo. Sr. Simão Peixoto Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem regulamentadas as existências de estabelecimentos escolares do ensino público municipal que vem funcionando normalmente, no município, sem formalidades legais de criação;

CONSIDERANDO ser dever do poder público providenciar a qualquer tempo, a correção de situações referentes ao funcionamento das escolas públicas como órgão de atividades didático - pedagógicas;

DECRETA

ART.1º- Criar a Escola Municipal Indígena **José Ferreira** – Aldeia **Meu Sonho** – Rio **Igapó Açú**, cujas atividades iniciaram neste ano de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogada as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLÍQUE-SE E REGISTRE-SE.

Simão Peixoto Lima

Prefeito de Borba-Am.

Circulação DOM em 08/06/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: DDBIFJNCU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022/PMC/GP DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 010/2022/PMC/GP DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Designar servidora para responder interinamente pela Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, **FRANCISCO ANDRADE BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, paragrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA MARTINS MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2268970-2 e do CPF nº 969.709.792-53, matrícula 4024-1, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo que perdurar a licença para tratamento de saúde do titular do cargo **AFONSO PEDRO FERREIRA MARTINS**, a partir desta data.

Art. 2º - A servidora designada fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador: BHUOENNZ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022, desta Câmara de Carauari;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento,

RESOLVE:

I. **HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento através da Dispensa de Licitação nº 006/2022, realizado por esta Câmara Municipal de Carauari.

II. **ADJUDICAR** a empresa **ROBENILSON DA SILVA MIGUES** 03556128284, inscrita no CNPJ nº 46.203.017/0001-47, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS**, com um custo global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais).

Carauari/AM, 01 de junho de 2022.

SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO

Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza

Código Identificador: YJ5RBLZJU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 À CARTA
CONTRATO Nº 006/2022

Espécie: Carta Contrato 006/2022

Objeto: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de computadores e serviços de suporte técnico de equipamentos.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Câmara Municipal

Parte Contratada: ROBENILSON DA SILVA MIGUES03556128284

Valor do Contrato: R\$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Modalidade de seleção das propostas: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022.

Vigência da contratação: 01/06/2022 a 30/12/2022.

Carauari/AM, 01 de junho de 2022.

SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO

Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:

Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: 23QH08GOL

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - CML** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Pregoeira da Prefeitura e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - CML** a empresa: **J N NAVEGACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.546.499/0001-06, para o item 01, com valor total de **R\$ 716.400,00 (setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Prefeitura.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, 01 de junho de 2022.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito

Publicado por:

Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador: RYNWNS9MI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 007/2022 – CPL/PMCV AVISO DE
LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022–CPL/PMCV**, do tipo menor preço por item, por sistema de Registro de Preços, no dia 23 de Junho de 2022, às 09h00min (horário local), objetivando a eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 09/06/2022 a 22/06/2022, na Avenida José Ribamar Barbosa, nº. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 07 de Junho de 2022

DOUGLAS MATOS AMORA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: K5UAOTEDT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Poder Judiciário Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a contar de 01 de junho de 2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão solicitante, **WALDICO SOUTO ARAÚJO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2022.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: JMI4YVJ3G

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Poder Judiciário Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a contar de 01 de junho de 2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão solicitante, **MARNEY ALVES MURAIARE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2022.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: B6MVLSTLVQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JUNHO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Poder Judiciário Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a contar de 01 de junho de 2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão solicitante, **DULCILENE DE SOUZA TENAZOR**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2022.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: F7T0HRCZP

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS.

CONTRATADA: J F DE ARAÚJO RODRIGUES EIRELI - ME CNPJ: 22.996.438/0001-04 Rua João Pessoa, nº 60, Bairro Centro, CEP: 69.450-000, na Cidade de Codajás/AM.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.244,00 (dezesete mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 014/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Codajás/AM, 06 de junho de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás/Am, nos termos do Art.102 §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal. Em: 06/06/2022

Publicado por:
Giselle Meireles da Silva
Código Identificador: 90LTNJR5X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2022-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 045/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2022 celebrado em 06/06/2022.

CONTRATANTES: APREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - CNPJ Nº 04.263.331/0001-75 e a empresa: J F DE ARAÚJO RODRIGUES EIRELI - ME CNPJ: 22.996.438/0001-04 Rua João Pessoa, nº 60,

Bairro Centro, CEP: 69.450-000, na Cidade de Codajás/AM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.244,00 (dezesete mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.10.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Projeto: 15.451.0091.2029.0000 Recuperação de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 010

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Codajás/AM, 06 de junho de 2022.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás/Am, nos termos do Art.102 §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal. Em: 06/06/2022

Publicado por:
Giselle Meireles da Silva
Código Identificador: Q6JR7FLKN

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CARTA
CONTRATO Nº 010/2022 DL 006/2022**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2022-SGC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 010/2022

ASSINATURA: 30/04/2022

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS DE 30.04.2022 a 28.05.2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM E A EMPRESA DOUGLAS GURGEL MENEZES, C.N.P.J nº 02.053.876/0001-21

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de manutenção na rede elétrica interna da Sede da Câmara Municipal de Envira/AM, com uso de matéria prima na substituição de fiação, bocais, tomadas, lâmpadas e implantação de novas tomadas, bocais e lâmpadas.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.411,45 (Dezesete mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

ONDE LER-SE

ENVIRA/AM, 30 DE MARÇO DE 2022.

LEIA-SE

ENVIRA/AM, 30 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
José Cléuson de Souza Silveira
Código Identificador: QBSIRZGO9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 01/2022**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de CONCORRENCIA nº 01/2022;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **F. C. O ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA – CNPJ: 34.711.259/0001-62**, como vencedor do referido certame, através do Concorrência nº 01/2022.

II – ADJUDICAR à referida empresa para execução dos serviços de “**VIABILIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM (TERMO DE CONVÊNIO Nº. 011/2022/SEINFRA)**”, no valor global de R\$ 2.057.355,02 (dois milhões cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 08 de junho de 2022.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: E9G06GURU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2022
CONCORRENCIA Nº 001/2022**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2022

CONCORRENCIA Nº 001/2022

DATA: 08/06/2022;

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA VIABILIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM**, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos.

Partes: Prefeitura Municipal de Guajará CNPJ Nº 22.812.242/0001-12;

Empresa **F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA**, CNPJ/MF nº 34.711.259/0001-62; Valor global R\$ 2.057.335,02 (dois milhões cinquenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: DETALHAMENTO: 02.11.15.575.08.2069.339039.10, Órgão 02 – Poder Executivo, Unidade 11 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo, Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 575 – Vias Urbanas, Programa: 08 – Cidade Estruturada e Urbanizada, Projeto/Atividade: 2069 – Terraplanem, Const. Rest., Calçadas, Meio - fio e Sarjetas, Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 10 / Recurso Ordinário.

DETALHAMENTO: 02.10.18.452.10.2038.339039.026

Órgão 02 – Poder Executivo, Unidade 11 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo, Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 575 – Vias Urbanas, Programa: 08 – Cidade Estruturada e Urbanizada, Projeto/Atividade: 2069 – Terraplanem, Const. Rest., Calçadas, Meio

- fio e Sarjetas, Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº. 011/2022/SEINFRA. Modalidade: CONCORRENCIA.

Guajara-Am, 08 de junho de 2022.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: ROZN61YJE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 001-2022**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001-2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **C. S. ARAUJO EIRELI**, CNPJ/MF nº 35.552.633/0001-97, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços de “**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO 1ª ETAPA, LOCALIZADO NA AV. EDSON HERCULANO, S/Nº, NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM**” no valor de R\$ 480.097,71 (quatrocentos e oitenta mil noventa e sete reais e sessenta e um centavos). objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 08 de junho de 2022.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: I4JZTJ6OW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2022 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DATA: 08/06/2022;

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos;

OBJETO: “**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO 1ª ETAPA**”, localizado na Av. Edson Herculano, s/nº, no Município de Guajará/Am. Partes: **PREFEITURA M. DE GUAJARA** - CNPJ Nº 22.812.242/0001-12;

Empresa: **C. S. ARAUJO EIRELI** - CNPJ/MF nº 35.552.633/0001-97;

Valor Global: R\$ 480.097,71 (quatrocentos e oitenta mil noventa e sete reais e setenta e um centavos);

Dotação Orçamentária: Detalhamento: 02.11.15.451.0008.1.010.449051; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 11 – Sec. Mun. Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo; Função: 10 – Urbanismo; Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana; Programa: 08 – Cidade Estruturada e Urbanizada; Projeto/Atividade: 1010 – Const., Ampl. E Reforma de Prédios e Logradouros

Públicos; Elemento: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: Convênio 909918/2021 – DPCN/MD.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

PREFEITO M. EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: 0YYQY6D7H

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 002-2022**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002-2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **NORTE E SUL CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ/MF nº 07.799.868/0001-42, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

II – **ADJUDICAR** à referida empresa a execução dos serviços de “**CONCLUSÃO DO CENTRO DO IDOSO 2ª ETAPA, LOCALIZADO NA AV. EDSON HERCULANO, S/Nº., NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM**”, objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, no valor de R\$ 471.352,14 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 08 de junho de 2022.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: TF9B0SGLI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2022 TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

DATA: 08/06/2022;

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos;

OBJETO: “**CONCLUSÃO DO CENTRO DO IDOSO 2ª ETAPA, LOCALIZADO NA AV. EDSON HERCULANO, S/Nº., NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM**”.

Partes: PREFEITURA M. DE GUAJARÁ - CNPJ Nº 22.812.242/0001-12;

Empresa: **NORTE E SUL CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ. nº 07.799.868/0001-42;

Valor Global: R\$ 471.352,14 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos);

Dotação Orçamentária: Detalhamento: 02.11.15.451.0008.1.010.449051; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 11 – Sec. Mun. Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo; Função: 10 – Urbanismo; Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana; Programa: 08 – Cidade Estruturada e Urbanizada;

Projeto/Atividade: 1010 – Const., Ampl. E Reforma de Prédios e Logradouros Públicos; Elemento: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: SEAS.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

PREFEITO M. EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: SU9Y6JHAC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 052/2022**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de motocompressor odontológico 2HP, destinados a suprir as necessidades básicas da UBS Ivaneide Cordeiro no Município de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de junho de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 052/2022**.

Ipixuna/AM, 07 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carleneris Martins de Lima
Código Identificador: JMHZWNQPQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 031/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2021**

Data: 06/06/2022; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Fornecimento de passagens fluviais nos trechos: Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac e Cruzeiro do Sul-Ac/Ipixuna-Am e frete de volumes nos trechos: Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac e Cruzeiro do Sul-Ac/Ipixuna-Am, destinado atender as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa **MARCIO MACIEL ARAÚJO EIRELI**, no Valor de R\$ 25.017,00 (vinte e cinco mil e dezessete reais);

Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004/020401.12.122.0011.2.012 020601.10.122.0011.2.026/020701.08.244.0034.2.030.

Elemento de Despesa: 33.90.33;

Fonte de Recurso: 10-R.P;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 051/2021-CPL.

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 06 de Junho de 2022.

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: J3QCGFVRK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA CONTRATO Nº 223/2022

MODALIDADE: Dispensa Licitatória nº 054/2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022

PRAZO: 60(noventa) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal da CASA CIVIL e a EMPRESA CONTRATADA: A S DE MORAIS EIRELI

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA PLANO DE AÇÃO DE ENCHENTE 2022.

VALOR CONTRATADO: R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – 02 PODER EXECUTIVO

Unidade – 01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ: 2.002 – MANUT. E FUNC DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 100 – Recursos Próprios

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 7 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: Q84RDOY9Y

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2022 – GAB/PMI, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DO CORPUS CHRISTI, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.

D E C R E T A:

Art. 1º – Em decorrência da celebração do **CORPUS CHRISTI**, feriado religioso nacional estabelecido no dia 16 de junho, fica decretado **ponto facultativo no dia 17/06/2022**, nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, com retorno do expediente no dia 20/06/2022.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Chefe da Casa Civil

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: KKL10YA80

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna publico aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.comprasnet.com.br – as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto: PE 017-2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE, no Município de Iranduba/Am, no dia 22 de junho de 2022, as 10h30 (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.comprasnet.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba, 07 de junho de 2022.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: FN7HRFTUW

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA PLANO DE AÇÃO DE ENCHENTE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM;**

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor dos objetos apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria dessa Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Dispensada a Licitação**, na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA PLANO DE AÇÃO DE ENCHENTE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM** para a Secretaria Municipal da CASA CIVIL;

II – Os referidos produtos devem estar disponíveis à **CONTRATANTE IMEDIATAMENTE** após a emissão da Ordem de Fornecimento;

III – O custo total deste serviço é de **R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**

IV – O prazo de execução deste serviço é de 60 (sessenta) dias.

V – Fica Adjudicado à empresa **A S DE MORAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.967.323/0001-38** a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA PLANO DE AÇÃO DE ENCHENTE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO**

DE IRANDUBA/AM para a Secretaria Municipal da CASA CIVIL, que alude o item.

PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 07 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: SLIKEJ8PQ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IRANDUBA E ALMIR DA SILVA PRESTES

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE IRANDUBA E O SR. ALMIR DA SILVA PRESTES.

Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Iranduba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.533/0001-73 com sede administrativa na Travessa Jaraquí, S/N, Centro, Iranduba/AM, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, portador do RG nº 0721429-4 SESEG/AM, inscrito no CPF n. 214.895.132-72, com endereço na Travessa Jaraquí – Praça dos Três Poderes, Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba/AM, e de outro lado o **Sr. Almir da Silva Prestes**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, em caráter gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto formalizar a posse direta, à **CESSIONÁRIA**, de um Imóvel, localizada na Travessa Louro, nº 16º, Bairro São Francisco, Iranduba/AM, estado do Amazonas.

2. DA FINALIDADE:

A cessão de uso tem por finalidade exclusiva para funcionar provisoriamente a Unidade Básica de Saúde Nilce Domingues Reis, no Bairro São Francisco.

3. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por prazo de 3(três) meses.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

1) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste;

2) Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da **CEDENTE**;

3) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;

4) Utilizar móveis, equipamentos, veículos e utensílios, que não lhe pertençam, apenas com autorização da **CEDENTE**;

5) Comprometer-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

6) Comunicar à fiscalização da **CEDENTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7) Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;

8) Permitir o acesso da fiscalização da **CEDENTE**;

4.2. A CEDENTE obriga-se a:

1) Colocar à disposição da **CESSIONÁRIA** a área objeto deste instrumento, livre e desembaraçada;

2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CESSIONÁRIA**;

3) Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;

4) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela

CESSIONÁRIA para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente cessão.

5) Fiscalizar o uso adequado da área cedida e dos encargos assumidos pela **CESSIONÁRIA**, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CEDENTE**, não deve ser interrompida;

5. DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis, pertencentes a **CESSIONÁRIA**, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, não incorporar-se-ão ao patrimônio da **CEDENTE**.

6. DAS BENFEITORIAS:

As benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste presente termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

7. DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS:

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

8. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

9. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba, Estado do Amazonas, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cessão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Iranduba-AM, 02 de maio de 2022.

CESSIONÁRIA

CEDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF nº:

Ass.:

Nome completo:

CPF nº:

Ass.:

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: JKADI2GRJ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2022-GAB/PMI

Suspende em caráter excepcional, por 60 dias a contagem do prazo processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2022/PMI, instaurado por meio da Portaria nº 423/2022-GAB/PM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM,

CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa decorrente do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de incidente de sanidade mental, observado pelo art. 160 da Lei 8.112/90.

CONSIDERANDO a excepcionalidade da suspensão da contagem de prazo processual do PAD n. 041/2022/PMI como garantia de cumprimento da ampla defesa, do contraditório e dos atos administrativos do supracitado processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, em caráter excepcional, por 60 dias a contagem do prazo processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2022/PMI, instaurado por meio da Portaria nº 423/2022-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de abril de 2022, **Código Identificador:** ACMTG2TUO, com circulação em 14 de abril de 2022, a contar de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - A contagem do prazo retorna no primeiro dia útil subsequente ao fim dasuspensão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 07 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Irاندuba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 7XXGNMGSK

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Irاندuba, torna publico aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.comprasnet.com.br – as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto: PE 020-2022 – AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (UNIDADE MÓVEL) PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EBENEZER, no Município de Irاندuba/Am, no dia 29 de junho de 2022, as 10h30 (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.comprasnet.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Irاندuba, 07 de junho de 2022.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: JH6NHECUG

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Irاندuba, torna publico aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.comprasnet.com.br – as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema de registro de preço, tendo por objeto: PE 019-2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Irاندuba/Am, através de registro de preço no dia 28 de junho de 2022, as 10h30 (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.comprasnet.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Irاندuba, 07 de junho de 2022.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: PP0DVDDUV

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Irاندuba, torna publico aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.comprasnet.com.br – as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema de registro de preço, tendo por objeto: PE 018-2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE, no Município de Irاندuba/Am, através de registro de preço no dia 23 de junho de 2022, as 10h30 (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.comprasnet.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Irاندuba, 07 de junho de 2022.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: 9O9MHQRGG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8517/2021-PMI

* Publicado dia 24 de dezembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano XII, Número 3017, que;

Onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 21 de dezembro de 2021.

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 23 de dezembro de 2021.

ITACOATIARA/AM, em 24 de maio de 2022.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 27IKWXG2H

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021-PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8517/2021-PMI

* Publicado dia 24 de dezembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano XII, Número 3017, que;

Onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 22 de dezembro de 2021.

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 23 de dezembro de 2021.

ITACOATIARA/AM, em 24 de maio de 2022.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: Y13BTV6GK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 025_2022**

A Prefeitura Municipal de Itamarati através da Comissão Municipal de Licitação torna público que o Pregão Presencial SRP nº 025/2022, cujo objeto é: **Eventual Aquisição de Equipamento/Material Permanente de Automóvel e Motocicleta**, foi declarada DESERTA, em razão da ausência de participantes na sessão.

Itamarati-AM, 23 de maio de 2022.

ALAN CERCINO DA COSTA

Presidente da CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: NUUACNI2Z

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023_22 – PP
(SRP) Nº 024_22.**

Ata de Registro de Preço nº 023/2022 resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2022. Objeto: “Eventual contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades e ações referente a gestão da Prefeitura Municipal de Itamarati”. Assinatura da Ata: 23/05/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação. Fornecedor Adjudicatário: PONTUAL PESQUISAS E MÍDIAS EIRELI-CNPJ:14.614.894/0001-14, assim sendo a vencedora do item do edital, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM em 23 de maio de 2022.

SERGIONIR SAMPAIO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: TOTPBFMBV

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 10_22 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 02_2022**

Termo de Contrato nº 10/2022, resultante da Chamada Pública 02/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para Alimentação Escolar do Município de Itamarati-AM. Assinatura: 04/05/2022. Fornecedor: ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE ITAMARATI - AGROPEC, inscrita no CNPJ: 28.914.383/0001-22, assim sendo a vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44 no valor total de no valor de R\$ 197.396,58 (cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos). O contrato integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizado para consulta na Secretaria Municipal de Educação

e na Prefeitura. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, 04 de maio de 2022.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: QVMWB5GAS

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 02_2022**

O Prefeito Municipal de Itamarati, no uso de suas atribuições legais considerando o teor do Relatório apresentado pela CML/PMI, relativa à CP 02/2022-CML. Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

R E S O L V E: I – Homologar a deliberação da CML, constante do relatório para Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE do Município de Itamarati;

II – Adjudicar o seu objeto à ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE ITAMARATI - AGROPEC, assim sendo a vencedora dos itens do edital: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44 no valor total de no valor de R\$ 197.396,58 (cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 04 de maio de 2022.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: U90RKXWLE

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP(SRP)
024_22-PMI**

O Prefeito do Município de Itamarati (AM), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Licitação, relativo ao Objeto: “Eventual contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades e ações referente a gestão da Prefeitura Municipal de Itamarati”. PREGÃO PRESENCIAL Para Registro de Preços N.º 024/22 - CML; CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos; CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedoras as licitantes que ofertaram a proposta, observado o critério de menor preço apresentado; CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório. RESOLVE: 1. ADJUDICAR a Empresa: PONTUAL PESQUISAS E MÍDIAS EIRELI-CNPJ:14.614.894/0001-14, assim sendo a vencedora do item do edital, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

2. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, para o objeto de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 024/22 em pauta, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto “Eventual contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades e ações referente a gestão da Prefeitura Municipal de Itamarati”.

3. PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 23 de maio de 2022.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: SDW5QSL9I

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE DISTRATO CONSENSUAL

CONTRATO Nº 004/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e INFRA SERVIÇO DE OBRAS DE TERRAPLAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 04.246.604/0001-73

Data: 19/04/2022

Objeto: Termo de Distrato Consensual do Contrato nº 004/2020 – Objeto: Pavimentação Asfáltica, com calçada, meio fio e sarjeta em ruas do Bairro Parque Bela Vista, no Município de Itapiranga/AM.

Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Domingos Carvalho de Sousa
Código Identificador: U5NL3HDHW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022 – CPL/JAPURÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022 – CPL/JAPURÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 030/2022-CPL/JAPURÁ, no dia 22 de Junho de 2022, às 08:00h objetivando a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria em alocação de recursos na área da saúde, juntos aos governos estadual e federal, além de prestação de contas de transferências diretas e fundo a fundo oriundos da área da saúde, ao Município de Japurá/AM, por meio físico ou de sistemas próprios na internet**”.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Japurá no período de 08/06/2022 a 21/06/2022, localizada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Japurá/AM, 07 de Junho de 2022.

RAIMUNDO VANILTON MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: S1ACGG95G

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 463/2022/GPML

DISPÕE sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Lábrea e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 03 dias do mês de junho de 2022, o Projeto de Lei nº 478/2022, de 13/04/2022, de autoria do executivo municipal. E eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Lábrea tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
 - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 - a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
- II. – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- III. – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social de Lábrea rege-se pelos seguintes princípios:

- I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- III. – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- II. – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III. – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV – matricialidade sociofamiliar;
- V – territorialização;
- VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, respectivos conselhos de assistência social e entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Lábrea atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Lábrea é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Lábrea organiza- se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – proteção social especial de média complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
 - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básicas e especiais serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Lábrea, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas

pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Lábrea, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do

Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada,

em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Lábrea.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Lábrea/AM, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 24 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 06 representantes governamentais;

- 01 representante da Secretaria de Assistência Social;

- 01 representante da Secretaria de Saúde;

- 01 representante da Secretaria de Educação;

- 01 representante da Secretaria de Administração;

- 01 representante da Secretaria de Finanças;

- 01 representante da Secretaria de Produção e Abastecimento.

II – 06 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

- 05 representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;

- 01 representante de Trabalhadores.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **de usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **de organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – **de trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Da Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direito público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais, Prestação e Previsão Orçamentária

Art. 31. As disposições que tratam dos benefícios eventuais, sua prestação e previsão orçamentária, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, e que fazem parte da Política Pública de Assistência Social do Município, estão previstas na lei municipal nº 450, de 22 de fevereiro de 2021.

Seção II

Dos Serviços

Art. 32. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas de Assistência Social

Art. 33. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecendo a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 34. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 35. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 36. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha

a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 37. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 38. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 40. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 41. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 42. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 43. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 44. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 45. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 06 de junho de 2022.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO

Prefeito em Exercício do Município de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador: XVYAZHCZN

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de LÁBREA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de CARTA CONVITE Nº 006/2022-CV, a empresa FDR CONSTRUÇÕES E REFORMAS, CNPJ Nº 39.806.488/001-84.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R\$ 311.974,71 (Trezentos e onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavo).

IV – FIXAR o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

LÁBREA/AM, 25 de abril de 2022

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: JXEVFADUW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 096/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. SIRLEI LINO DA SILVA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01510-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com Rua RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 18,40 metros; pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com terras pertencentes a Sra. OZANA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 24,40 metros; pelo **FUNDO**, limitando-se com a Sra. REGINA SOUZA, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 18,40 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o Sr. WESTHER SILVA TANAKA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 24,40 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: PLRHYGV1L

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2022**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 028/2022 – PMM/SEMTUR; **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2022; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32; **OBJETO:** Contratação direta via processo de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, para realização da contratação do cantor de repercussão nacional “Anderson Freire”, visando a realização de show musical, no dia 17 de julho de 2022, no 90º aniversário da cidade de Manacapuru – AM, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/04114-00 - PMM; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da expedição da Ordem de Serviço: 07/06/2022 a 22/07/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 13.392.71.2.103 – Encargos com Eventos Culturais; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100 – Recurso Ordinário;

FISCALIZADOR: ARLEN MARTINS SIQUEIRA – Decreto 172 de 08 de janeiro de 2021;

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 07 de junho de 2022

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: THNCCLCRB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER - CMDM/MPU - 2022**

DATA: 19/04/2022

INÍCIO: 14:10 h

TÉRMINO: 16:15h

LOCAL: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

PAUTA: Informes, Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Eleição da Presidente e da Vice-Presidente e Aprovação do calendário de Reuniões.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 h, na Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, situada à Avenida Ribeiro Júnior, nº 409, Município de Manacapuru/AM, tendo como pauta: 1 - Informes; 2 - Aprovação do Regimento interno; 3 - Composição do Colegiado e 4 - Aprovação do calendário de reuniões – CMDM. A Secretária Municipal de Política para as Mulheres, Jackeline Tavares da Silva presidiu a assembleia, dando início a 1.ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a presença das Conselheiras Titulares Hariany Santos Campelo, casada, portadora do RG: 2447894-6 e CPF: 014.538.202-80, residente no Beco União, nº 2322 – Bairro União, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Mariana Costa Rodrigues, solteira portadora do RG: 2107794-0 e CPF: 909.474.602-68, residente na Rua 06, nº apt nº101 – Bloco 85, Residencial Athaliba, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Ivanete Sena de Araújo, solteira portadora RG: 1670773-7 e CPF: 732.739.452-49, residente na Rua Tapájos, nº 730 – Bairro São Francisco, representando a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Cristiane Gomes Moraes, solteira portadora do RG, residente na, representando a Secretaria Municipal de Infância e Juventude – SEMINJ e Jackeline Tavares da Silva portadora do RG: 1876899-7 e CPF: 867.354.202-25, residente na Rua II, nº 2072 – Conjunto Frazão Bairro Terra Preta, representante da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres - SEMPMM representantes do Poder Público e Conselheiras Titulares Maria José da Silva Lima, portadora do RG: 1737506-1 e CPF: 536.283.142-91, residente na, Rua 13, nº 02 – Residencial Manacapuru, representando a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Manacapuru – ACMM, Sandra Maria de Lima Gomes, solteira, portadora do RG: 1404924-4 e CPF: 638.594.162-00, residente no Beco João XXIII, nº301 – Bairro Centro, representando Associação das Mulheres – ADM, Francisca Rosário Pereira Cidade, portadora RG: 0573246-8 e CPF: 146.715.222-68,

residente na Rua C, nº 1086 – Bairro Centro, representando a Associação de Mulheres Artesãs Empreendedoras de Manacapuru – AMAEM, Girlene Freire de Amorim, solteira, portadora do RG: 2954826-8 e CPF: 032.838.182-90, residente na Rua Marcilio Dias, nº1418 – Bairro Biribiri, representante a Fundação Lar do Amor Maria de Fátima, Alcimara Brito de Souza, solteira, portadora do RG: 2037909-9 e CPF: 929.071.722-04, residente na Trv. Ajuricaba, nº 044 – Bairro Centro, representando a Pastoral da Saúde, representantes da Sociedade Civil. A Secretária Municipal da Mulher, iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes membros, se apresentou e pediu que todas se apresentassem. Após as apresentações, a Secretária enfatizou a importância da pauta sobre a mulher e as ações que a pasta está desenvolvendo, como também, deu notoriedade a criação da Secretaria da Mulher, em 20 de dezembro de dois mil e vinte e um, a criação do Conselho Municipal do Direito da Mulher e o Fundo Municipal de Direito da Mulher, criados através da Lei Municipal nº 1.053 de 22 de fevereiro de 2022 sendo mecânicos para grandes avanços de relativa representatividade para o Município de Manacapuru. Conforme deliberação, foi apresentado a proposta do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com fundamento na Lei Municipal nº 1.053 de fevereiro de 2022, que foi colocado em apreciação do Conselho para ajustes necessários e devida aprovação pelas conselheiras, que aprovaram à unanimidade o Regimento. Em seguida, deliberaram sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente do CMDM, que à unanimidade dos presentes escolheram a Conselheira Jackeline Tavares da Silva portadora do RG: 1876899-7 e CPF: 867.354.202-25, solteira, residente na Rua II, nº 2072 – Conjunto Frazão Bairro Terra Preta município de Manacapuru, para ocupar a Presidência, na qualidade de representante do Poder Público, a Conselheira Sandra Maria de Lima Gomes portadora do RG: 1404924-4 e CPF: 638.594.162-00, solteira, residente no Beco João XXIII, nº301 – Bairro Centro, residente como Vice-Presidente, na qualidade de representante da Sociedade Civil, e a Conselheira Ivanete Sena de Araújo, portadora RG: 1670773-7 e CPF: 732.739.452-49, solteira, residente na Rua Tápajos, nº 730 – Bairro São Francisco como Tesoureira, na qualidade de representante do Poder Público. Ato contínuo, as Conselheiras definiram para o dia 24/05/2022 (terça-feira) a próxima reunião ordinária do CMDM, ficando estabelecido às reuniões ordinárias para a última terças-feiras de cada mês, ficando consignado a convocação de uma reunião extraordinária no prazo mínimo de 24h quando necessário. Nada mais havendo a tratar a Secretária Municipal de Política para as Mulheres, Jackeline Tavares da Silva, deu por encerrada a reunião, às 16:15h, agradecendo a presença e contribuição de todas as Conselheiras.

Eu, Lídia de Oliveira Antunes, portadora do RG: 3017211-0 e CPF: 022.384.022-09, residente na Av. Ribeiro Junior, nº294 – Bairro Centro, na qualidade de Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Conselheira Presidente do CMDM e demais Conselheiras.

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS

JACKELINE TAVARES DA SILVA

Presidente do CMDM

CPF:

SANDRA MARIA DE LIMA GOMES

Vice-Presidente do CMDM

CPF:

CRISTIANE GOMES MORAES

Conselheira

CPF:

MARIANA COSTA RODRIGUES

Conselheira

CPF:

HARIANY SANTOS CAMPELO

Conselheira

CPF:

IVANETE SENA DE ARAUJO

Conselheira

CPF:

ALCIMARA BRITO DE SOUZA

Conselheira

CPF:

FRANCISCA ROSARIO PEREIRA CIDADE

Conselheira

CPF:

MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA

Conselheira

CPF:

GIRLENE FREIRE DE AMORIM

Conselheira

CPF:

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: GMAUKBRTJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 104/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. SILVA NEIDE PAULA DE OLIVEIRA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02605-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com Rua RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 11,00 metros; pelo LADO DIREITO; limitando-se com a Sra. HOSANAH DA COSTA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 11,00 metros; pelo LADO ESQUERDO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: QQ7NEMKS9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 103/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. ALZIRA BARBOSA RAMOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/01729-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com Rua RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 6,00 metros; pelo LADO DIREITO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 22,70 metros; pelo FUNDO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 6,00 metros; pelo LADO ESQUERDO; limitando-se com a Sra. EDILZA MATOS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 22,70 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: B3LKHG5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 102/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sr. ODAIR DA COSTA PEDROSA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01488-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com Rua RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,50 metros; pelo LADO DIREITO; limitando-se com a Sra. GABRIELE DA SILVA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,50 metros; pelo LADO ESQUERDO; limitando-se com o Sr. RAIMUNDO PEIXOTO, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: JIY350WB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 101/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sr. JONATAS TIAGO NOGUEIRA GOMES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02175-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com Rua RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 15,00 metros; pelo LADO DIREITO; limitando-se com o Sr. ANTÔNIO GOMES, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO; limitando-se com o Sr. ELISEU FREITAS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 15,00 metros; pelo LADO ESQUERDO; limitando-se com a Sra. ANA PAULA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob

pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: EIKUDWNBH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 100/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sr. CEZAR SILVA DOS SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/01888-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com Rua RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRA DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com Sra. HOSANAH, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 7D9ECTZM5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 099/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sr. LUCIVALDO NUNES MIRANDA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01037-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com Rua RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 28,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 55,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, com 3 segmentos; 1º segmento, limitando-se com a Sra. MARIA APARECIDA TOMAZ, medindo do M-04 ao M-05 uma distância de 23,00 metros; 2º segmento, medindo M-5 ao M-6 uma distância de 18,00 metros; 3º segmento, limitando-se com a Sr. ROZIMAR OLIVEIRA, medindo do M-06 ao M-01 uma distância de 32 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob

pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: G0FXR5MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 097/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sr. RAIMUNDO PEIXOTO REIS NETO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01719-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com RUA RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 12,00 metros, pelo LADO DIREITO; limitando-se com terras da Sra. OZANA LIMA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros, pelo FUNDO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 12,00 metros; pelo LADO ESQUERDO; limitando-se com NICOLAU LIMA, medindo do M-4 ao M1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: MCRNPB10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 098/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA TOMAZ DA SILVA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02284-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com Rua RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras pertencente ao Sr. WESTHER DA SILVA TANAKA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 24,40 metros; pelo FUNDO, limitando-se com a Sra. ROZENI, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com a Sra. DAIANY BONETI, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 24,40 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: T5N1WKXZC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 095/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sr. WESTHER DA SILVA TANAKA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01544-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com Rua RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,53 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras pertencente a Sra. SIRLEI LINO DA SILVA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 24,40 metros; pelo FUNDO, limitando-se com a Sra. DAIANA MOREIRA medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,53 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com a Sra. MARIA FRANCISCA medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 24,40 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: X8EVAQ2EN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 088/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sr. SEBASTIÃO FRANCELINO GOMES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01512-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com Rua GILBERTO MESTRINHO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 20,00 metros, pelo LADO DIREITO; com 3 segmentos, 1º segmento, limitando-se com ALEX SILVA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 26,00 metros; 2º segmento, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 8,00 metros; 3º segmento, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-4 ao M-5, uma distância de 26,00 metros, FUNDOS; limitando-se com NEIDE SOARES, medindo do M-5 ao M-6, uma distância de 28,00 metros; LADO ESQUERDO; limitando-se com RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo do M-6 ao M-1, uma distância de 52,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ZACBGGXQR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 085/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA LUCIA FERREIRA VITAL, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01239-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA MARIO D' ALMEIDA medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 5,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com Sra. Maria Lucia Ferreira, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 23,50 metros; pelo FUNDO, limitando-se com IGARAPÉ, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 5,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com Sr. ROSIMAR, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 23,50 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ZFOIHKVYV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 094/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sr. JUVENAL LOMAS DA SILVA FILHO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02143-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com Rua RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 12,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras pertencente a Sra. LEILA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com KEDMA medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 12,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com JOÃO MARIA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: P5UCKGQ5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 087/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. ROCICLEIDE DE SOUZA RIBEIRO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02542-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com Rua BEIJAMIN ROBERTO medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 15,00 metros, pelo LADO DIREITO; limitando-se com SIDNEY LIMA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 60,00 metros, ao FUNDOS; medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 24,00 metros; ao LADO ESQUERDO; com 3 segmentos, 1º segmento: limitando-se com ODINEIA PEDROSA, medindo do M-4 ao M-5, uma distância de 44,00 metros, 2º segmento, medindo do M-5 ao M-6, uma distância de 9,00 metros; 3º segmento, limitando-se com ODINEIA PEDROSA medindo do M-6 ao M-1, uma distância de 16,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: QJMVEOLJY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 086/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA LUCIA FERREIRA VITAL, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01261-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA MARIO D'ALMEIDA, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 12,80 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com a QUADRA ESTADUAL, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 60,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com IGARAPÉ, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 12,80 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com a Sra. MARIA LUCIA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 60,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: AZZ2SOVJQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 089/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal

nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARLEIDE SILVA DE SOUZA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01326-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com Rua AMAZONINO MENDES medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,35 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras pertencente a Sr. JOSÉ ROBERTO, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 29,33 metros; pelo FUNDO, limitando-se com JOÃO GUILHERME medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,35 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com a Sr. ARMANDO CONCEIÇÃO, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 29,33 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: F0RQAY4QS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 090/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. DAIANY BONETI, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/01894-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com Rua RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 14,00 metros, pelo LADO DIREITO; limitando-se com terras pertencentes a Sra. MARIA TOMAZ, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 24,40 metros; pelo FUNDO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 14,00 metros; pelo LADO ESQUERDO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 24,40 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: RXXSFCQFSD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 091/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo

de nº 2019/01305-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com Rua NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 11,00 metros, pelo LADO DIREITO; limitando-se com terras pertencentes a Sra. LEILA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 32,00 metros; pelo FUNDO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 11,00 metros; pelo LADO ESQUERDO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 32,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: EJT43X3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 092/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. ANA PAULA GOMES SILVA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/01849-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com Rua RIO SOLIMÕES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 11,00 metros, pelo LADO DIREITO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 45,00 metros; pelo FUNDO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 11,00 metros; pelo LADO ESQUERDO; limitando-se com REGIANE TANAKA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 45,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: RXCVSNUXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 093/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sr. ANTONIO CARLOS GOMES DE ARAUJO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/00422-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BARROSO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 4,50 metros; pelo LADO DIREITO, com 3 segmentos; 1º segmento, limitando-se com o Sr. JOSÉ CAMPELO, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 26,00 metros; 2º segmento, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 16,00 metros; 3º segmento, limitando-se com a Sr. JOSÉ CAMPELO, medindo do M-4 ao M-5 uma distância de 14,40 metros; FUNDOS, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-5 ao M-6, uma distância de 23,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com TEREZA MATOS, medindo do M-6 ao M-1 uma distância de 40,40 metros.

Nestes termos, a contar do dia 03 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 0YRRDJRWL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Manaquiri-AM em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tornou-se necessário criar um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes;

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Art. 2º AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a pessoa jurídica WEBSITE SOLUÇÕES EIRELI CNPJ nº 12.319.369/0001-40, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

04 122 0011 2004 0000 Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 10 Ficha 039

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 06 de junho de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Município

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: OX4X6VK05

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022 – PMM**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 A Prefeitura Municipal de Manicoré, com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, vem realizar Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS E AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM EXECUTAR/INSTRUMENTALIZAR A FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E AOS PENSIONISTAS**. Desse modo, estará recebendo os documentos dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Manicoré, no dia **24 de Junho de 2022 as 08: horas**.

As documentações necessárias para cadastro estão estabelecidas no edital.

Obtenção do Edital, Informações e esclarecimentos pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com.

Manicoré/AM, 07 de Junho de 2022.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: R1EMHNCUE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
010/2022 – CPL/PMM**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 010/2022 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**, pelo “**MENOR PREÇO**”, COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE ÁGUA AZUL – RIO MADEIRA, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**.

II – HOMOLOGAR o objeto da Licitação a empresa:

ANTÔNIO P. COSTA EMPREITEIRA EIRELI – EPP, CNPJ: 34.707.265/0001-46, localizada estrada da Cachoeirinha nº 155 – Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira/Am – CEP: 69.750-000, com o valor global de **R\$: 1.092.791,69 (UM MILHÃO, NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 08 de Junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: IUJPD00VQ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº.
010/2022 – CPL/PMM**

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 010/2022 – CPL**, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022 - CPL/PMM**, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE ÁGUA AZUL – RIO MADEIRA, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado “Menor Preço”, Com Execução Indireta, Sob o regime de Empreitada Por Preço Global, pela empresa, **ANTÔNIO P. COSTA EMPREITEIRA EIRELI – EPP, CNPJ: 34.707.265/0001-46**, no importe de **R\$: 1.092.791,69 (UM MILHÃO, NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 08 de Junho de 2022

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: GG6R7DC0W

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA
CONVITE Nº 007/2022 PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 007/2022, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE Nº 007/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

II – ADJUDICAR A EMPRESA **G J DE OLIVEIRA FILHO – ME**, inscrito no CNPJ nº 41.811.938/0001-79, ofertou a proposta de menor valor global de **R\$ 79.920,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 07 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADOS DO AMAZONAS.

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: KXOCMVA7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2022 DA DISPENSA – 028/2022 – PMM**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI, inscrito no CNPJ nº 05.418.239/0001-08, Pc. Frei Orlando, 170, Sala 215, Centro de São João Del Rei, CEP 36.307-904.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EM PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS EVENTOS DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, COM ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DOS ENCARGOS, CONTRIBUIÇÕES E ÍNDICES DE COMPROMETIMENTO, COM ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.767,55 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) e **VALOR TOTAL** de R\$ 513.210,68 (QUINHENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEMPLAF

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100.

Manicoré/AM, 07 de junho de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: B3MZP5PR6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
009/2022 – CPL/PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 009/2022 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**, pelo “MENOR PREÇO”, COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE ESPERANÇA – RIO MANICORÉ, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

II – **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação a empresa:

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25, localizada na Rua: Barão de Jaceguai nº 15 – Bairro: Parque das Laranjeiras – Manaus/Am, CEP: 69.058-180, no importe de **R\$: 1.098.738,46 (UM MILHÃO, NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 08 de Junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 3MJNUYLOJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº.
009/2022 – CPL/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 009/2022 – CPL**, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2022 - CPL/PMM**, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE ESPERANÇA – RIO MANICORÉ, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM;** e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado “Menor Preço”, Com Execução Indireta, Sob o regime de Empreitada Por Preço Global, pela empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA**, CNPJ: 11.621.353/0001-25, no importe de **R\$: 1.098.738,46 (UM MILHÃO, NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am ; 08 de Junho de 2022

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: UMHKQE9RE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2022 DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 011/2022 – CPL/PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2022

PARTÍCIPES: Município de Manicoré, por meio da Prefeitura Municipal e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA**, CNPJ nº. 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de Obra e Serviços de Engenharia que consiste em: **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “MARIA JOSÉ BELEZA AMORIM” NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM;**

VALOR GLOBAL: R\$: 678.808,70 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Manicoré

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana

Proj/Ativ: 2.017 – Manutenção e Conservação de Escolas Municipais na Zona Rural e Urbana do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Obras e Instalações

Fontes: 100, 011

Manicoré/AM, 08 de Junho de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: RKEMCN9M

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2022 DA DISPENSA – 027/2022 -
PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e NESTOR ANUNCIAÇÃO DE VASCONCELOS, inscrito no CPF nº 769.977.582-15, residente e domiciliado na cidade de Manicoré – Amazonas, CEP 69280-000.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim ao **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)** e VALOR TOTAL de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 100.

Manicoré/AM, 07 de junho de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: H9KVWHYQF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP.
070/2022 – CPL/PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 070/2022 – CPL/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 070/2022, pelo menor preço por item, para **SERVIÇOS DE CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS EM GERAL EM ALUMINIO, ACM E VIDRO.**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa:

LUCIANO S DOS SANTOS, CNPJ: 14.969.708/0001-60, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, no valor global de R\$ 323.562,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 07 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: IAM04C6QD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP.
068/2022 – CPL/PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 068/2022 – CPL/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 068/2022, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES, VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DA MUNICIPALIDADE.**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa:

A DA S COELHO EIRELIS, CNPJ: 09.112.679/0001-85, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 no valor global de R\$ 269.095,00 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 07 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: PGS6PTNWX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP.
069/2022 – CPL/PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 069/2022 – CPL/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 069/2022, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS AS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO.**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa:

AD CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, CNPJ: 27.520.666/0001-27, para os itens: 1, 2, 3, 4, no valor global de R\$ 658.750,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL

E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 07 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: VRJFSZZRU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2022 DA DISPENSA – 026/2022 -
PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e JUCIANE FURTADO BARBOSA, CPF 004.861.602-89, residente e domiciliada na comunidade Ponta do Campo, zona rural de Manicoré - Amazonas.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ALOJAR A EQUIPE DE ESTRATÉGIA, NA COMUNIDADE DE PONTA DO CAMPO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) com Valor Total R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.129 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTES: 100, 745, 062.

Manicoré/AM, 06 de junho de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: AFR99F5BQ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2022 DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 010/2022 – CPL/PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2022

PARTÍCIPES: Município de Manicoré, por meio da Prefeitura Municipal e a empresa: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA, CNPJ Nº. 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de Obra e Serviços de Engenharia que consiste em: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA “CARMELITA SOARES DA SILVA” NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM;

VALOR GLOBAL: R\$: 479.821,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO : 120 (Cento e vinte) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Manicoré

Orgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana

Proj/Ativ: 2.017 – Manutenção e Conservação de Escolas Municipais na Zona Rural e Urbana do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Obras e Instalações

Fontes: 100, 011

Manicoré/AM, 08 de Junho de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: JYOGF9GT8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2022 DA DISPENSA – 025/2022 -
PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e MARIA AUXILIADORA DE MORAES FRANÇA, CPF 316.484.872-20, residente e domiciliada na Gama – A Garden, nº 56, bairro Parque Laranjeiras, Manaus – Amazonas.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDÊNCIA DISPONIBILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS) com Valor Total R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.106 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTES: 100

Manicoré/AM, 01 de junho de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: Q4TWE03GH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2022 DA CONCORRÊNCIA

PÚBLICA Nº 012/2022 – CPL/PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2022

PARTÍCIPES: Município de Manicoré, por meio da Prefeitura Municipal e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA**, CNPJ Nº. 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de Obra e Serviços de Engenharia que consiste em: **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “MARIA DO CARMO DE SOUZA ROCHA” NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM;**

VALOR GLOBAL: R\$: 682.349,80 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Manicoré

Orgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana

Proj/Ativ: 2.017 – Manutenção e Conservação de Escolas Municipais na Zona Rural e Urbana do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Obras e Instalações

Fontes: 100, 011

Manicoré/AM, 08 de Junho de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 63LOPBADXX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0752, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **OTAVIO BATISTA RODRIGUES**, Motorista de Máquinas Pesadas – CAT C – Efetivo, Matrícula nº 453, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 180 (Cento e Oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de **2009/2014 e 2014/2019**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 12/04/2022 a 08/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 12/04/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: KR4RIGMR3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0756, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ZEINA ARAÚJO GÓES**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 1230, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2004/2009**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 12/04/2022 a 10/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 12/04/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: R2T00HNSB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0753, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **OZILENE KOIDE GONZAGA**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetiva, Matrícula nº 1232, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 22/04/2022 a 20/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 22/04/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: ZNV09PLR0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0751, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **DINACY GÓES CAVALCANTE**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 64, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2004/2009**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 25/04/2022 a 23/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25/04/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: A5RCNOPWX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0631, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA VALDIRENE DANTAS**, Professor II (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 936, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 180 (Cento e Oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de **2009/2014 e 2014/2019**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 04/04/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 04/04/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: FJBXFJ17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0634, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **RAIMUNDA SINILDES DE FREITAS**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 768, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **1997/2002**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 18/05/2022 a 15/08/2022, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18/05/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: NFLYUYB3Y

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0632, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA NELZINETE LIMA GÓES**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 423, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 18/04/2022 a 16/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18/04/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: X05S8YRSJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2022**

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 005/2022.

MODALIDADE: Carta Convite nº 002/2022-SEGER/FUNPEQ.

ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES: BANCO DO POVO DE MAUÉS e a empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 11.588.406/0001-53.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos e Licenciamento de Uso de Software Destinado a Prover Soluções Integradas nas Áreas de Atendimento, Concessão e Acompanhamento de Crédito, Cobrança Administrativa, Gestão e o Controle Financeiro das Operações de Crédito, Informes Legais e Risco (Mercado, Crédito, Liquidez E Capital) e Gestão de Contratos para Atender as Necessidades do Banco do Povo de Maués/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.771,00 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade orçamentaria: 14 Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda.

Projeto Atividade: 2032 Encargos de Apoio aos Peq. Neg. Prod. Município de Maués –PROPEQ.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 806.

Maués/AM, 02 de maio de 2022.

DANIELA BRANDT DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

FUNPEQ - BANCO DO POVO

Publicado por:
Daniela Brandt de Oliveira
Código Identificador: RERQGB9AI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **DIRETORA EXECUTIVA DO BANCO DO POVO DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Carta Convite nº 002/2022-SEGER/FUNPEQ, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do CONVITE Nº 002/2022-SEGER/FUNPEQ, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A PROVER SOLUÇÕES INTEGRADAS NAS ÁREAS DE ATENDIMENTO, CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE CRÉDITO, COBRANÇA ADMINISTRATIVA, GESTÃO E O CONTROLE FINANCEIRO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INFORMES LEGAIS E RISCO (MERCADO, CRÉDITO, LIQUIDEZ E CAPITAL) E GESTÃO DE CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DO POVO DE MAUÉS/AM.**

II – ADJUDICAR o objeto licitado o licitante **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, com o valor global de **R\$ 94.771,00 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais)**, conforme mapa comparativo e demonstrativo indicado no referido relatório.

Maués/AM, em 02 de maio de 2022.

DANIELA BRANDT DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

FUNPEQ - BANCO DO POVO

Publicado por:
Daniela Brandt de Oliveira
Código Identificador: AMXSRAW67

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 –
SRP/CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – SRP/CPL**, dia 17 de junho de 2022 às 08h00min horas Local, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro Centro, mediante requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 07h:30min as 13h:30min. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 06 de junho de 2022

OTAVIO FILHO SANTOS DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: CKUBGWZGZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 477/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 477/2022

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ-AM AFETADAS POR INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0. – COBRAD, NOS NÍVEIS I E II, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022, PROVOCADA PELO AUMENTO DO NÍVEL DAS ÁGUAS DOS RIOS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS QUE CASTIGAM A REGIÃO.

A senhora **RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**, Prefeita Municipal de Nhamundá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 528/2012 e no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO também:

I- Que o fenômeno natural “enchente”, está afetando diretamente os moradores da orla da cidade e de diversas áreas da zona rural do município de Nhamundá, causando inundações das residências, e que, segundo o parecer da Secretaria de Defesa Civil do município, as famílias afetadas sofrem prejuízos e precisam de ajuda imediata. E, ainda, que, de acordo com as análises realizadas diariamente pelas Secretarias Estadual e Municipal, é possível afirmar que é bastante difícil a situação em que se encontra o referido município em função da quantidade significativa de precipitação e elevação gradual e contínua do rio, por conta da quantidade de chuvas que castiga a região.

De acordo com as informações da Capitania dos Portos /Agência Parintins/Marinha do Brasil e Gerência Técnica da Proteção e Defesa Civil do Baixo Amazonas, a régua pluviométrica de Parintins, registrou na data de 18 de maio o nível de 9,25m, um número aproximado à cota histórica de 9,46m registrada em 15 de maio de 2021.

Diante das informações concretas com registros fotográficos, é possível decretar Situação de Emergência no município, com o fim de solicitar recursos

para tomadas de medidas urgentes, a fim de ajudar nos problemas causados pela inundação. E, que a real situação em que se encontra o município de Nhamundá, no que tange a população afetada, tem um total de 1.227 (Um mil duzentos e vinte e sete) famílias afetadas na zona rural, com um total de 5.025 pessoas, e 735 (Setecentos e trinta e cinco) famílias na zona urbana, com 2.825 pessoas, somando, portanto, 7.850 pessoas afetadas.

Vale ressaltar que a Secretaria de Defesa Civil do município já tomou algumas providências como visitas para coletas de dados, cadastro das famílias atingidas, compra de materiais de construção e contratação de pessoal para construção de pontes, favorecendo a saída de pessoas das residências localizadas na orla da cidade, construção de marombas nas residências e escolas inundadas, na zona rural, doou cestas básicas para auxiliar na alimentação das famílias. Porém, os recursos da prefeitura não são suficientes para suprir as necessidades frente a este evento natural que evolui constantemente.

Para atender as necessidades da população afetada, serão necessários recursos e ajuda humanitária e financeira para reparar os danos humanos e materiais causados pela inundação de casas, terrenos que servem de moradia aos animais domésticos, plantações destinadas à subsistência das famílias e outros. Atualmente essas ocorrências estão acontecendo tanto na área de várzea quanto nas áreas de terra firme, e se estenderá até o início da vazante do rio.

II- Que os prejuízos são diversificados em decorrência dos seguintes danos: falta de acesso à saída das residências, onde as pessoas estão vulneráveis a acidentes; alagamento das casas, levando as pessoas a contraírem doenças e à perda de bens materiais, sendo necessário a construção de maromba dentro das casas; inundação dos terrenos, sendo necessário a construção de tablados para a moradia de animais domésticos.

III- Que o Parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nhamundá, ao relatar a ocorrência desse desastre é favorável à Decretação de Situação de Emergência do município, devido às observâncias constantes e visitas nas áreas afetadas, as quais são comprovadas com registros fotográficos, com intuito de esclarecer os fatos para que o pedido de Declaração de Situação de Emergência seja homologado com brevidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, pelo prazo de 180 dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.2.1.0.0. – COBRAD, conforme PORTARIA nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nhamundá, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e § 2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de Situação de Emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nhamundá.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às

atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 31 de maio de 2022.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sergio dos Santos Guimarães
Código Identificador: X4PWHSVID

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 178 - SEMGOV, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art.9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ROSIMARA SOCORRO LEITÃO VINHORTE**, CPF Nº **693.693.992-91**, Cargo/Função: Coordenadora Identificação e Serviços Públicos – SEMASC, há viajar nos dias: **07 e 08/06/2022**, o qual irá a Manaus para levar, trazer e digitar cédulas de identidade no Instituto Anderson Conceição de Melo na Capital do Estado.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, e totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 07.06.2022 /05h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 08.06.2022/20h30min.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 03 de junho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: WLEEYOGGP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CML/PMNV, que visa a SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONTEMPLANDO A IMPLEMENTAÇÃO PRÉDIO, PISCINA, CASA

DE BOMBA, BANHEIRO, CHURRASQUEIRA, ALOJAMENTO E GUARITA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município no TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022- CML/PMNA;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: CONSTRUTORA FILOMAN LTDA, inscrita no CNPJ: 01.490.252/0001-09, com o valor global de R\$ 3.473.508,42 (três milhões quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022- CML/PMNA.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de maio de 2022.

ROBERTO FREDERICO PÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: LKE9W4QAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ASSINATURA: 24 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 390 (trezentos e noventa) dias

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a CONSTRUTORA FILOMAN LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONTEMPLANDO A IMPLEMENTAÇÃO PRÉDIO, PISCINA, CASA DE BOMBA, BANHEIRO, CHURRASQUEIRA, ALOJAMENTO E GUARITA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.473.508,42 (três milhões quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de maio de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: 61WYDZQHN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2022- CPL/PMNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-CPL/PMNA, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022- CPL/PMNA;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ; 02.576.814/0001-02 para todos os itens, com o valor global de R\$ 376.200,00. (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022- CPL/PMNA.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de junho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: RZSS0MIDK

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2022- CPL/PMNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022-CPL/PMNA, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS E PEÇAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE NOVO AIRÃO;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022- CPL/PMNA;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ; 02.576.814/0001-02 para todos os itens, com o valor global de R\$908.764,00. (novecentos e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022- CPL/PMNA.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de junho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: JTTH37IHD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2022-SEMAD

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a solicitação efetuada pela Controladoria Geral do Município, expressa por meio do memorando nº 167/2021-CGMP, recebido na PGMP em 27/07/2021.

Considerando a necessidade de se promover estudos internos na Procuradoria Geral do Município, acerca da possibilidade da instituição de novas formas de arrecadação, com a criação de institutos na Administração Pública Municipal.

Considerando que perante a Administração Pública Municipal é necessária a manutenção de uma equipe de profissionais e servidores capazes de promover reuniões, deliberações e ações pré-estabelecidas, que visem a melhoria dos serviços do setor a que se vinculam funcionalmente.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município dispõe em seu quadro funcional diversos assessores jurídicos e técnicos hábeis a organizar e executar as ações requeridas pela Administração acerca da matéria em tela e outras que se fizerem necessárias.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a Comissão de Estudos Internos da Procuradoria Geral do Município, a qual possuirá a seguinte composição:

I – Coordenador(a):

Agenor Dinelly Ribeiro

II –Membros:

Ádria Katrina Carneiro Brandão

Enéas de Jesus Gonçalves Filho

Eliseu Rocha Fernandes Júnior

Art. 2º. Compete à Comissão de Estudos da PGMP:

I - Realizar estudos acerca de leis, instruções normativas, decretos, EC's, OJ's, Súmulas ou outros atos oriundos de órgãos judiciários superiores, para fins de emissão de entendimento e posicionamento interno da PGMP.

II - Realizar estudos de matérias de interesse público trazidas pelos demais órgãos da Administração Pública.

III - Analisar necessidade de atualização dos atos administrativos que estejam em vigor perante o Município de Parintins, em relação ao conteúdo indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º. A Comissão de Estudos da PGMP poderá requerer informações e documentos dos demais órgãos da Administração, para fins de subsidiar as pesquisas e emissão de entendimento preliminar acerca do conteúdo.

Art. 4º. Após a conclusão do estudo pela Comissão, esta encaminhará em até 05 (cinco) dias o resultado do exame, mediante parecer jurídico, para fins de ciência e análise do Procurador-Geral do Município.

§1º. recebidos os documentos pelo gabinete do Procurador-Geral, este poderá:

I - Devolver a matéria para reanálise, com a devida justificativa.

II - Ratificar o conteúdo apresentado, mediante manifestação expressa.

III - Requerer a apresentação do conteúdo, na forma de seminário ou outra classificação acadêmica e profissional adequada ao caso concreto.

§2º. Após a ratificação do entendimento apresentado, a PGMP deverá expedir ato administrativo para fins de dar ciência aos demais órgãos da Administração Municipal acerca do entendimento jurídico firmado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 07 de junho de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

Ednilson da Silva Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 081/2021-PGMP

Rondinelle Farias Viana

Procurador-Geral do Município

Decreto nº 063/2021-PGMP

Publicado por:
Josiane Santos da Silva
Código Identificador: QG6ENWQFT

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 80/2022-PGMP**

CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL “FRANCISCA NÓBREGA DE MELO AZÊDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins **Frank Luiz da Cunha Garcia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo nº 133/2022-GAB/SEMED o qual requer a elaboração de Decreto para designar a criação da escola municipal localizada na Comunidade Nossa Senhora de Fátima

– Fluminense – Rio Tracajá;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal “**Francisca Nóbrega de Melo Azêdo**”, localizada na Comunidade Nossa Senhora de Fátima – Fluminense – Rio Tracajá, neste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – SEMED.

Art. 2º. Os efeitos relativos à criação da escola são retroativos à data de inauguração, ocorrida no dia 13/10/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 02 de junho de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: VPJRV8MOQ

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 81/2022-PGMP**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Complementar nº 021/2017-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CLÁUDIO SÉRGIO NASCIMENTO CARDOSO**, do cargo de Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários, à disposição da Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, a contar do dia 01/06/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 011/2021 - PgMP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 07 de junho de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: JIQXSS6AT

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 82/2022-PGMP**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Complementar nº 035/2021-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CLÁUDIO SÉRGIO NASCIMENTO CARDOSO**, para cargo de **Secretário Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação - SMTCA**, a contar do dia 01/06/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 07 de junho de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: BGS30C2BJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação publicado no D.O.M. Nº 3131, de 7/6/2022:
Onde se lê: Pregão Presencial Nº 20/2022,
Leia-se: Pregão Presencial Nº 20/2022, Registro de Preços nº 19/2022
Parintins/AM, 7 de junho de 2022.
Alderlandia Simas
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: H3WMERGY0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Nº 3/2022-PMP, na forma ELETRÔNICA do tipo “Menor Preço Por Item”, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 012/2007, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 62/2022, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura do certame: 21/6/2022, às 10h00min - horário de Brasília. Objeto: “Aquisição de 1 (uma) motoniveladora”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.bll.org.br – Portal Bolsa de Licitações do Brasil.

Parintins/Am, 3 de junho de 2022.

Alderlandia Simas
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: WSRKTHUU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº084 /2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº084 /2022 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 25 a 28/05/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Zeila Marcia Lima Cardoso, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do XXI - Encontro Regional de Gestores Municipais de Assistência Social - Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 25/05/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 25/05/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: ISSPTIPNE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 087/DGF-CMP, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº. 087/DGF-CMP, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE para viajar a Manaus no período de 09/06/2022 a 11/06/2022, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda: No dia 09.06.2022:Reunião com o Dep. Saulo Viana e representar a Câmara Municipal de Parintins, na Sessão Especial da Assembleia Legislativa, em homenagem ao Festival Folclórico de Parintins. Dia 10.06.2022: Participar de uma reunião com o Dep. Roberto Cidade, e buscar apoio para as demandas do Município de Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	09/06/2022	08:00h	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	11/06/2022	15:20h	AÉREA

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais).

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de junho de 2022.

Ver. **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador: FSRK4OQZT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Nº 4/2022-Sistema de Registro de Preços – SRP, na forma ELETRÔNICA do tipo “Menor Preço Por Item”, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 012/2007 e 021/2007, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 62/2022, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura do certame: 21/6/2022, às 13h00min - horário de Brasília. Objeto: “Eventual aquisição de cestas básicas para atender a administração”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.bll.org.br – Portal Bolsa de Licitações do Brasil.

Parintins/Am, 3 de junho de 2022.

Alderlandia Simas
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: FZL88JHEL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022 AUTORIZA
AGENTE POLÍTICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTA**

MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** O Senhor **DAWEHALLENSON MACENA PEREIRA**, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 754.732.162-34, para viajar a cidade de Manaus/AM, entre os dias 28/05/2022 à 08/06/2022, para resolver assuntos junto a COSEMS-AM.

Art. 2º - **CONCEDER**, ao Agente Político em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R\$ R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - **DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 24 de maio de 2022.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em exercício

Publicado por:

Omar Neto Pio de Almeida

Código Identificador: EF9TGYZYT

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 076/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022. DESIGNA SERVIDOR COMO MEMBRO DA ATRAMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** no âmbito da Associação do Trabalhadores Agroextrativista do Município de Pauini o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE LIMA**, para ficar à disposição da supracitada associação.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que adote todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta portaria.

Art. 3º -. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 20 de maio de 2022.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em exercício

Publicado por:

Omar Neto Pio de Almeida

Código Identificador: IXB57TJSD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 077/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022. DESIGNA SERVIDOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Produção e Abastecimento o Senhor **JAIR OLIVEIRA COSTA**, para exercer a função de **Vigia**, no Feira Municipal de Pauini

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que adote todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta portaria.

Art. 3º -. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 20 de maio de 2022.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em exercício

Publicado por:

Omar Neto Pio de Almeida

Código Identificador: WVBGDCGLGT

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 075/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022. DESIGNA SERVIDOR COMO COORDENADOR DO PROGRAMA NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o memorando 910/2022/SEMSA de 05 de maio de 2022 e a atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Saúde a Senhora **MARIA DO LIVRAMENTO BARROS SAID**, para a exercer a função de **Coordenadora da Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica**.

Art. 2º -. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 13 de maio de 2022.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:

Omar Neto Pio de Almeida

Código Identificador: STD503UHX

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022/CML**, que visa a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (DESERTOS E FRACASSADOS)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022/CML**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor das empresas: **AGERDAN BARROSO JUNIOR – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.094.501/0001-69, vencedora dos itens 05, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17 e 20, com valor global de R\$ 39.596,10 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos) e **SANTA**

MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.292.903/0001-32, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 13, 14, 18, 19 e 21, com valor global de R\$ 39.504,51 (trinta e nove mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022/CML.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Publicado por:
Greicy Kelli de Souza Silva
Código Identificador: BMOBBSN0T

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 149/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____

CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 149 DE 27 DE MAIO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do **Mardoqueu Ferreira Sacramento**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Mardoqueu Ferreira Sacramento**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 271/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARDOQUEU FERREIRA SACRAMENTA**, Representante da Câmara na BR-174, viajar à cidade de Manaus no dia **30 de maio de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

a. Saída – às 07h00min do dia 30 de maio e retorno às 07h00min dia 31 de maio de 2022.

b. Reunião junto a Record – Contabilidade e Processamento.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01(uma)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 27 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: J6KMAFCWO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 148/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____

CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 148 DE 27 DE MAIO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Marcos Antônio Nascimento Silva**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Marcos Antônio Nascimento Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 271/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **30 de maio de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

a. Saída – às 07h00min do dia 30 de maio e retorno às 07h00min do dia 31 de maio de 2022.

b. Reunião junto a Record – Contabilidade e Processamento.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 27 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: M94Z9AZHT

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 147/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____

CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 147 DE 27 DE MAIO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Andrew Martins da Silva**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Andrew Martins da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 271/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02,

de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **ANDREW MARTINS DA SILVA**, Diretor de Finanças, viajar à cidade de Manaus no dia **30 de maio de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 30 de maio e retorno às 07h00min dia 31 de maio de 2022.
- Reunião junto a Record – Contabilidade e Processamento.
Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01(uma)** diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 27 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: A9JOK97GQ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2022 – CML MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA
28/02/2022, EDIÇÃO Nº 3063. CÓDIGO IDENTIFICADOR:
WJD315MJS

Onde se lê:

R\$ 15.615.357,09 (Quinze milhões seiscentos e quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

Leia – se:

R\$ 15.453.824,16 (quinze milhões quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Patrícia Lopes Miranda

Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo

Presidente Figueiredo, 08 de junho de 2022.

Publicado por:

Greicy Kelli de Souza Silva
Código Identificador: 43V6XE0A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 146/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____

CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 146 DE 20 DE MAIO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor

Maronilson Costa de Fontes, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 269/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, Vereador, viajar à cidade de Brasília - DF no período de **23 a 28 de maio de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 23 de maio e retorno às 07h00min do dia 29 de maio de 2022.
- Participar do Curso de Capacitação.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **06 (seis)** diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 20 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: GXZSOJ7KF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 145/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____

CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 145 DE 19 DE MAIO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 268/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **20 de maio de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 20 de maio e retorno às 07h00min do dia 21 de maio de 2022.
- Reunião com Deputado na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 19 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: 3QZXZFITW

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 144/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____

CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 144/2022– GP

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – a Portaria nº 71/2022 – GP, datada em 16 de fevereiro de 2022, que Cria a Comissão Legislativa de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio Parlamentar.

CONSIDERANDO – a Portaria nº 72/2022 – GP, datada em 16 de fevereiro de 2022, que Cria a Comissão Legislativa de Transparência, Prestação de Contas e Informação ao Cidadão.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR – As Comissões: Comissão Legislativa de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio Parlamentar e Comissão Legislativa de Transparência, Prestação de Contas e Informação ao Cidadão, por mais 90 noventa dias, a contar de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: VIPORHDWW

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 143/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 143 DE 12 DE MAIO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Andrew Martins da Silva**, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente

Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Andrew Martins da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 266/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **ANDREW MARTINS DA SILVA**, Diretor de Finanças, viajar à cidade de Manaus nos dias **13 e 16 de maio de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 13 de maio e retorno às 07h00min dia 14 de maio de 2022.
- Reunião junto a Record – Contabilidade e Processamento.
- Saída – às 07h00min do dia 16 de maio e retorno às 07h00min dia 17 de maio de 2022.
- Reunião junto a ANC – Tecnologia.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02(duas)** diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear as despesas de alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 12 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: OQVDID23G

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 142/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 142/2022 – GP

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o Art. 179, § 1º, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que determina as férias anuais.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o dispositivo legal supracitado, **FÉRIAS** regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, aos servidores em cargos comissionados, conforme planilha em anexo, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser gozada no período de 01 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

ANEXO A PORTARIA Nº 142/2022 – GP

MAT	NOME	CARGO
1124	ALDERLANIA DE ARAUJO LEITE	ASSISTENTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA I AL-3
1938	ANA CAROLINE NASCIMENTO RABELO	ASSESSOR DE PLENÁRIO AL-3
1916	ANTONIO ETEVALDO GOMES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR AL-3
1840	FRANCINEIDE ALMEIDA PARENTE	ASSISTENTE GABINETE PARLAMENTAR II AL-3
1804	JESSICA DE SOUZA MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR AL-3
1905	JOSE RIBAMAR DE SOUZA PIMENTEL	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR AL-2
1790	KELLY REGINA GUTIERREZ DE MELO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR AL-3
1817	IVONE DA CRUZ PEREIRA	ASSISTENTE GABINETE PARLAMENTAR II AL-3
1884	ORMALI PEREIRA GOES	ASSISTENTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA I AL-3
1940	POLIANA MESQUITA DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR AL-3
1915	REBECA GOMES DE SOUSA	REVISOR DE TEXTO DL-2
1799	REGILCE FERREIRA MAGALHÃES	ASSESSOR PARLAMENTAR AL-3

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: HXKK7QEMI

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 141/2022 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____ CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 141/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO – o disposto no Art. 121 e seguintes da Lei Promulgada nº 02/07 e em decorrência do falecimento do servidor ocupante de cargo comissionado desta casa legislativa.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, por motivo de falecimento, o Senhor **RAIMUNDO GOMES SOBRINHO**, Cargo em Comissão de Assessor Contábil, Símbolo DL-2, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 11 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: NSSMCSNSR

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 140/2022 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____ CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 140 DE 11 DE MAIO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Tharlison Barros de Souza**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Tharlison Barros de Souza**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 264/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **THARLISON BARROS DE SOUZA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias 12 e 13 de maio de 2022, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 12 de maio e retorno às 07h00min do dia 14 de maio de 2022.
- Participar do Curso Oficina Despertar 360º.
- Visita Assembleia Legislativas do Estado do Amazonas - ALEAM.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 11 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: QFEMFTS4M

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 139/2022 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____ CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 139/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 263/2022, datado de 09 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, o Senhor **KALIL GUSTAVO MARTINS QUADRAS**, Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Thales Tomé Pacheco Teixeira, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: G8USR6ZKJ

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 138/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 138/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 263/2022, datado de 09 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, o Senhor **ALEXANDRE DE JESUS DA SILVA**, Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Thales Tomé Pacheco Teixeira, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Raimunda Nonata da Costa Redenção

Código Identificador: 0ZCL287DH

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 137/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 137 DE 06 DE MAIO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 259/2022.

Art. 1º. – AUTORIZAR de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **09 de maio de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 09 de maio e retorno às 07h00min do dia 10 de maio de 2022.
- Reunião com Deputado na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

Art. 2º. – DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 06 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: U3FBY2TGJ

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 136/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____
CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 136 DE 06 DE MAIO DE 2022

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Lucirley Pereira de Souza**, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Senhor **Lucirley Pereira de Souza**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 260/2022.

Art. 1º. – **AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **LUCIRLEY PEREIRA DE SOUZA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **09 e 10 de maio de 2022**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 09 de maio e retorno às 07h00min do dia 11 de maio de 2022.
- Reunião com o Deputado Estadual Felipe Souza.

Art. 2º. – **DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e hospedada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 06 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: GYIQWYMPX

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 134/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____ CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 134/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 257/2022, datado de 03 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, o Senhor **JAIRO SALES DE CASTRO**, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador Ronaldo Gomes Pereira, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: T88Q5CFSL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 133/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____ CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 133/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 257/2022, datado de 03 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, a Senhora **LAYANE ZANDORA GOMES DE SOUSA**, Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, Símbolo AL-1, do Gabinete do Vereador Ronaldo Gomes Pereira, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: 9GU98G2W0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 132/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____ CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 132/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 257/2022, datado de 03 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, o Senhor **JAIRO SALES DE CASTRO**, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AL-3, do Gabinete

do Vereador Ronaldo Gomes Pereira, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: JK16YNZCU

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 131/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20 CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 131/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 257/2022, datado de 03 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, a Senhora JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador Ronaldo Gomes Pereira, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: LBAM9FHU

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 130/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20 CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 130/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 257/2022, datado de 03 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, o Senhor ROMÁRIO JANUÁRIO CAVALCANTE, Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, Símbolo AL-1, do Gabinete do Vereador Ronaldo Gomes Pereira, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: UVEHRNZN

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 129/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20 CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 129/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, a Senhora STEFANY FALCÃO LIMA, Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção

Código Identificador: RSWEVDJNZ

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 128/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PRESIDENTE FIGUEIREDO ___/___/20___ CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 128/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, a Senhora **ADRIELLY PRICILA CORTINHAS MOREIRA**, Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: RK4PDFZSW

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3231 DE 13 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a aprovação do Decreto nº 3230, datado em 06/05/2022, o qual Declara situação de Emergência no município de Presidente Figueiredo, reafirmando competências unificadas das esferas governamentais, quanto as ações de assistência imediata as vítimas envolvidas, minimização dos impactos ambientais e materiais.

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, o Decreto Nº 3229 de 06 de maio de 2022, a qual Alterou o Decreto nº 3221 de 14 de abril de 2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/05/2022 - Nº 3113, **Código Identificador:**X3YP0BVG

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Presidente Figueiredo em 13 de maio de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: O7C6UKIGG

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 135/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PRESIDENTE FIGUEIREDO ___/___/20___ CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 135/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 257/2022, datado de 03 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, o Senhor **ROMÁRIO JANUÁRIO CAVALCANTE**, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Ronaldo Gomes Pereira, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: RAIZP5PVY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, tendo como objeto o **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL**, para a prefeitura de Rio Preto da Eva, com abertura no dia 21/07/2022, às **09:00 horas** (horário local).

O Edital pode ser solicitado pelo portal da prefeitura, na aba "licitações", no endereço eletrônico www.riopretodaeva.am.gov.br

Rio Preto da Eva/AM, 07 de junho de 2022.

RENATO REGIS DE S. PEREIRA

Presidente da CPL

Decreto nº 002/2022

Publicação:

O presente Aviso de Licitação

foi publicado no Quadro de

*Avisos Gerais da Prefeitura,
no dia 07/06/2022, conforme
art. 103 § 1º da Lei Orgânica
Municipal.*

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: ZTCHYJQOP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 007, DE 27 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS/RPE Nº 01/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 140ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2022, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Nº 021/2022, no valor de R\$ 1.553.856,50 (um milhão e quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), de autoria da Deputada Nejmi Jomma Abdel Aziz,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS/RPE Nº 01/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 27 de maio de 2022.

DIENEIRY CARVALHO LAURIA

PRESIDENTE DO CONSELHO

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 007, de 27 de maio de 2022.

AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Robson da Silva Custódio
Código Identificador: JNX9KTWYU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANULAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Por incorreção, o AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no dia 06/06/2022, neste Diário Oficial, torna-se **NULO**, pois o mesmo trata de licitação já realizada por esta municipalidade.

Rio Preto da Eva/AM, 07 de junho de 2022.

RENATO REGIS DE S. PEREIRA

Presidente da CPL

Decreto nº 002/2022

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: GYBQ8Q0G4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a continuação da **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE**

12 SALAS NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, com abertura no dia 07/07/2022, às 09:30 horas, hora local.

O Edital está à disposição para solicitação através do portal da prefeitura municipal, na aba "licitações", no endereço eletrônico www.riopretodaeva.am.gov.br

Rio Preto da Eva/AM, 02 de junho de 2022.

RENATO REGIS DE S. PEREIRA

Presidente da CPL

Decreto nº 002/2022

Publicação:

O presente Aviso de Licitação

foi publicado no Quadro de

Avisos Gerais da Prefeitura,

no dia 02/06/2022, conforme

art. 103 § 1º da Lei Orgânica

Municipal.

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: U9MHH985V

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 60 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 37, Inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **FELIPE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº D.015.2A, sem ônus, responsável pela coordenação e elaboração da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 07 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: UYWUIGJFO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 61 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO -

AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 37, Inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **JANDER ARAUJO MARTINS**, sem ônus, responsável pela Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 07 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: ID8ZFTIGW

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 62 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, EXCETO CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO -

AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contratos com a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **THIAGO SNAIDER NUNES DA CRUZ**, sem ônus, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, exceto os contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou quem legalmente o substituir.

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a de de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 07 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: RPJVZOGUK

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 63 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do Decreto Executivo de nº 080 de 04 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** o Decreto Executivo nº 080 de 04 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do responsável pelo setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de Junho de 2022.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: FXCMW4HGF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 64 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO EXECUTIVO DE Nº 082 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** o Decreto Executivo nº 082 de 04 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do responsável pela coordenação e elaboração da folha de pagamento dos servidores do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de Junho de 2022.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: NQZN2OTUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 65 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO EXECUTIVO DE Nº 077 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** o Decreto Executivo nº 077 de 04 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do responsável para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de Junho de 2022.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: 0PXLZROK2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 66 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores comissionados vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 “caput” da Carta Magna, e a competência atribuída pelo art. 90, IV e VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **JULIANA DA SILVA VIDINHO**, no cargo Comissionado de **ASSESSOR**, do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01/06/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de junho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: 9ADX0MEKU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 135/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **YAN FERNANDES TEIXEIRA, ENGENHEIRO CIVIL** do Município de Santa Isabel do Rio Negro que se deslocará até a capital de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º -AUTORIZAR a viagem e pagamento de diárias ao Servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 5 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 07 a 11 de junho.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 07 de junho de 2022

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: W7TEXF1JO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 136 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Designa os servidores para compor a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

-AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 116, II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e a celebração de Contratos com a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º- Designa os (as) servidores (as) abaixo, sem ônus, para compor a Comissão de Avaliação da referida LEI MUNICIPAL Nº 299. DE 29 DE JUNHO DE 2021, que trata da Concessão de Bolsa Estudantil, aos Estudantes Isabelenses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

Titular: Luiz Ricardo Tiago da Silva

Suplente: Anildo Firmino de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E METRES DA REDE MUNICIPAL – APMC:

Titular: Abilio Lopes Filho

Suplente: Marioberto Avelino Monteiro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E METRES DA REDE ESTADUAL – APMC:

Titular: Nildo da Silva

Suplente: Manuel Batista Cordovil

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO:

Titular : Enem Paula Assunção da Gama

Suplente: Elio Fonseca Pereira

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Edimar Deno da Silva

Suplente: Ailei Lemos da Silva

Art. 2º Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 07 de Junho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: PNNQ747RB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/22-GPMSAI – DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO CRISTÓVÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá.

D E C R E T A:

Art. 1º FICA criada a “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO CRISTÓVÃO”, localizada na comunidade denominada “São Cristóvão” – Rio Içá, zona rural deste Município, destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil, Fundamental I da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ,

EM 02 DE JUNHO DE 2022.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal.

Em ___/___/___ conforme Preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: DEONB57EL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/22-GPMSAI – DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá.

D E C R E T A:

Art. 1º FICA criada a “ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE”, localizada na comunidade denominada “Monte Santo – Lago do Queué” – Rio Içá, zona rural deste Município, destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil, Fundamental I da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal.

Em ___/___/___ conforme Preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: 2Z3KFTEZN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/22-GPMSAI – DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá.

D E C R E T A:

Art. 1º FICA criada a “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ”, localizada na comunidade denominada “São Francisco” – Rio Içá, zona rural deste Município, destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil, Fundamental I da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal.

Em ___/___/___ conforme Preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: QIRKA5HM9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/22-GPMSAI – DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA BOM JARDIM”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá.

D E C R E T A:

Art. 1º FICA criada a “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA BOM JARDIM”, localizada na comunidade denominada “Boa Vista” – Rio Içá, zona rural deste Município, destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil, Fundamental I da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal.

Em ___/___/___ conforme Preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: X8RLGJAAQ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/22-GPMSAI – DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA TEREZINHA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá.

D E C R E T A:

Art. 1º FICA criada a “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA TEREZINHA”, localizada na comunidade denominada “Porto Franco” – Rio Içá, zona rural deste Município, destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil, Fundamental I da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal.

Em ___/___/___ conforme Preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: INZ94SH8D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/22-GPMSAI – DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEDRO DA SILVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá.

D E C R E T A:

Art. 1º FICA criada a “ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEDRO DA SILVA”, localizada na comunidade denominada “Novo Padrão no rio Purité” – Rio Içá, zona rural deste Município, destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil, Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal.

Em ___/___/___ conforme Preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: IPK16Y80G

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/22-GPMSAI – DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARU”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá.

D E C R E T A:

Art. 1º FICA criada a “ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARU”, localizada na comunidade denominada “Porto Novo II” – Rio Içá, zona rural deste Município, destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil, Fundamental I da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal.

Em ___/___/___ conforme Preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: HAPCQ8HYR

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre Alteração dos percentuais estabelecidos nas alíneas a, b, e c, do inciso II, do § 1º, do art. 3º, ainda, acrescenta o Inciso III no § 1º do art. 3º, inclui o parágrafo único no Art. 21º da Lei Municipal nº 283/2018, de 17 de maio de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Santo Antônio do Içá- Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, incisos I e II, 37 *caput*, da Constituição Federal de 1988, e nas disposições inclusas no artigo 114, inciso VI, e 125, incisos I, II e § 5º, da Constituição de Estado do Amazonas de 1989. E ainda, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008, que instituiu em todo o país o piso nacional para os servidores do magistério. E, no que estabelece a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá-AM, em seu inciso I, do artigo 45, artigo 165, inciso XVI, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Esta Lei altera no Art. 3º da Lei Municipal n.º 283/2018, de 17 de maio de 2018, os percentuais do § 1º, inciso II alíneas *a, b e c*; e acrescenta no referido artigo o inciso III – Das Funções Gratificadas, bem como o Parágrafo Único no Art. 21º.

“Art. 3º. (...)

§1º (...)

I - (...)

II - (...)

a) a Promoção Vertical, caso apresentem Diploma de Especialização realizado por instituição credenciada pelo MEC, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), relacionada à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam, no percentual de 15% (quinze por cento), incidentes sobre o respectivo vencimento;

b) a Promoção Vertical, caso apresentem Diploma de Mestrado devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, bem como traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, relacionada à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam, no percentual de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o respectivo vencimento;

c) a Promoção Vertical, caso apresentem Diploma de Doutorado devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, bem como traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, relacionada à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o respectivo vencimento;

III - As Funções Gratificadas são retribuições atribuídas ao exercício de função de direção, chefia, assessoramento, secretariado, entre outros, instituído com vencimento fixo, a depender da Função Gratificada-FG, e acrescido no vencimento do servidor, constante no ANEXO VI”.

“Art. 21. (...)

Parágrafo único: Ficam alteradas as tabelas do ANEXO II, III e IV que trata da Remuneração Carreira do Magistério – Classes Ativas em conformidade com o reajuste anual do Piso Nacional dos Professores de Educação de acordo com a Lei 11.738/2008”.

Art. 2º - A presente lei tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir de sua publicação não havendo efeitos retroativos.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ ESTADO DO AMAZONAS, EM 19 DE MAIO DE 2022.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria de Prefeitura

Conforme artigo 87 da Lei Orgânica Municipal

Em ___/___/___.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: LCN2YSNLR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - JOAO BOSCO AZEVEDO
REZENDE.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos artigos 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei 159 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo ao Sr. JOAO BOSCO AZEVEDO REZENDE, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo 2009/2014

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, devendo se apresentar no dia 31 de agosto de 2022 .

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: V5GUMDNC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SUELEN FERREIRA
LUCIANO.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos artigos 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei 159 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva a Sra. SUELEN FERREIRA LUCIANO, no cargo de AUXILIAR DE ENSINO, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, devendo se apresentar no dia 31 de agosto de 2022 .

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: HOF0X6LTU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - MARIA IMACULADA
CONCEIÇÃO PEDROSA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos artigos 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei 159 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva a Sra. MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO PEDROSA, no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, devendo se apresentar no dia 31 de agosto de 2022 .

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: G5LPWVOXJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - ILDA DA SILVA
CARDOSO.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos artigos 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei 159 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva a Sra. ILDA DA SILVA CARDOSO, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2004/2009.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, devendo se apresentar no dia 31 de agosto de 2022 .

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: DI0WV40XA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - FRANCINES GAMA
ALBUQUERQUE.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos artigos 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141

da Lei 159 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo ao Sr. FRANCINES GAMA ALBUQUERQUE, no cargo de AUXILIAR DE ENSINO, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, devendo se apresentar no dia 31 de agosto de 2022 .

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: DVKSEABEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SERGIO MANOEL
BARBOSA RIBEIRO.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos artigos 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei 159 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo ao Sr. SERGIO MANOEL BARBOSA RIBEIRO, no cargo de AUXILIAR DE ENSINO, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, devendo se apresentar no dia 31 de agosto de 2022 .

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: EPZ1RQMJ8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - JUVENCIO NEIRA
CARDOSO.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos artigos 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei 159 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo ao Sr. JUVENCIO NEIRA CARDOSO, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo 2004/2009.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, devendo se apresentar no dia 31 de agosto de 2022 .

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: XFVWQFYJ6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - PEDRO AIRES BRAZAO.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos artigos 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei 159 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo ao Sr. PEDRO AIRES BRAZAO, no cargo de GARI, referente ao período aquisitivo 2016/2021

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de 01 de junho de 2022 a 29 de agosto de 2022, devendo se apresentar no dia 30 de agosto de 2022 .

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: MEDZMJMN8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - TARCISIO GONÇALVES
DELGADO.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos artigos 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei 159 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo ao Sr. TARCISIO GONÇALVES DELGADO, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, devendo se apresentar no dia 31 de agosto de 2022 .

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: JF5GIHPPY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - ELI DA SILVA
MARCELINO.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e das outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos artigos 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei 159 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo ao Sr. ELI DA SILVA MARCELINO, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de **01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022**, devendo se apresentar no dia **31 de agosto de 2022**.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: BTOCHM9AK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MARIA LETICIA PAZ NERI.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Por Interesse Particular ao servidor Público municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2 (dois) anos de Licença por Interesse Particular a servidora pública municipal efetiva a Sra. MARIA LETICIA PAZ NERI, matrícula nº 884, no cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2024**, devendo se apresentar no dia **03 de junho de 2024**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da cachoeira.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador: YQQBTEXED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JOSE CARLOS NUNES DA
SILVA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Por Interesse Particular ao servidor Público municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2 (dois) anos de Licença por Interesse Particular ao servidor público municipal efetivo ao Sr. JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, matrícula nº 5442, no cargo de BORRACHEIRO.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2024**, devendo se apresentar no dia **02 de junho de 2024**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da cachoeira.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: 2BQMLMWK0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FRANKLIN PAULO
EDUARDO DA SILVA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Por Interesse Particular ao servidor Público municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2 (dois) anos de Licença por Interesse Particular ao servidor público municipal efetivo ao Sr. FRANKLIN PAULO EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 5492, no cargo de PROFESSOR.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2024**, devendo se apresentar no dia **03 de maio de 2024**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da cachoeira.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: 3NYTRVC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - DIONILSON MELGUEIRO
FRANCO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Por Interesse Particular ao servidor Público municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. **Conceder 5 (cinco) meses de Licença por Interesse Particular ao servidor público municipal efetivo ao Sr. DIONILSON MELGUEIRO FRANCO, matrícula nº 6267, no cargo de VIGIA.**

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **16 de maio de 2022 a 16 de setembro de 2022, devendo se apresentar no dia 19 de setembro de 2022.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da cachoeira.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: 8FYZZ6ZXZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CANCELAMENTO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LAIS MIRANDA DA
SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre cancelamento de Licença Por Interesse Particular ao servidor Público municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR A PEDIDO, a Licença por Interesse Particular da servidora efetiva LAIS MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 5336, no cargo de PSICOLOGA.**

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **22 de abril de 2022.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 18 de abril de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da cachoeira.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: VDZBJBCFV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CANCELAMENTO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JONAS DAS CHAGAS
MARTINS VINHOTE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre cancelamento de Licença Por Interesse Particular ao servidor Público municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR A PEDIDO, a Licença por Interesse Particular do servidor efetivo JONAS DAS CHAGAS MARTINS VINHOTE, matrícula nº 5435, no cargo de CARPINTEIRO.**

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de maio de 2022.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 18 de abril de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da cachoeira.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: 7JNPJWART

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - LUCINEIDE
JARUMARE FARIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.130, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

- Considerando o Ofício nº 094/2022-RH/SEMED, datado de 10/05/2022.

RESOLVE

Art. 1º. **Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora Contratada Sra. LUCINEIDE JARUMARE FARIAS, matrícula nº 9686, no Cargo: PROFESSORA.**

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida no período de 12 de abril de 2022 a 08 de outubro de 2022, devendo se apresentar pronta para o serviço público no dia 10 de outubro de 2022, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: JKIFYEWBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - DHEMILLY LUENE
MIRANDA GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.130, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

- Considerando o Memorando nº 083/2022-SEMSA, datado de 26/04/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora Contratada Sra. **DHEMILLY LUENE MIRANDA GONÇALVES**, matrícula nº 9540, no Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida no período de 07 de abril de 2022 a 03 de outubro de 2022, devendo se apresentar pronta para o serviço público no dia 04 de outubro de 2022, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: 6HV310QS2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - EDINALDO MIRANDA DE
BRAGA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos artigos 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei 159 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **03 (três)** meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo ao Sr. **EDINALDO MIRANDA DE BRAGA**, no cargo de **VIGIA**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir de **03 de junho de 2022** a **31 de agosto de 2022**, devendo se apresentar no dia **01 de setembro de 2022**.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: HPUJF8UJQ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE COZINHA – FNDE.

Estando as Planilhas de detalhamento dos objetos fica à disposição para ser solicitado gratuitamente através do e-mail: **cpltb@gmail.com** ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga, no Setor de Licitação localizada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados no Setor de Licitação.

Tabatinga (AM), 07 de junho de 2022.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: 3DVEKUGEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL – SRP – Nº 023/2022

EXTRATO DE ARP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022 CPL/PMTBT

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS:**

ARP Nº46/2022- C. FELIPE PEIXOTO MORENO-EPP, sob o CNPJ Nº 10.770.606/0001-60, situada na Rua Almirante Tamandaré nº 16 – Centro, Tabatinga/AM, representada neste ato, pelo seu proprietário Sr. Clebson Felipe Peixoto, portador do CPF sob o nº 656.813.802-97, vencedora dos itens 02, 08, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 56, 58, 60, 62, 64, 67, 69, 71, 74, 76, 77, 79, 80, 82, 84, 86, 88, 91, 93, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 107, 110, 112, 113, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 133, 135, 138, 140, 141, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 164, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 180, 184, 185, 187, 189, 193, 195, 198, 200, 204, 207 e 208 com o valor total de **R\$ 2.496.394,60 (Dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);**

ARP Nº47/2022 D. R. MORENO – ME, sob o CNPJ Nº 03.499.782/0001-43, situada na Rua Velha, s/nº - São Francisco – Tabatinga/AM, representada neste ato, pelo sua proprietária Sra. Disnarda Rios Moreno, portador do CPF sob o nº 160.708.012-53 vencedora dos itens 4, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 30, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 55, 57, 59, 63, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 75, 78, 81, 83, 85, 87, 89, 92, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 108, 109, 111, 114, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 131, 134, 137, 139, 142, 143, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 165, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 179, 181, 183, 186, 188, 190, 191, 192, 194, 196, 197, 199, 201, 202, 205 e 206, com o valor total de **R\$ 4.063.413,50 (Quatro milhões sessenta e três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos);**

ARP Nº48/2022 JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA – EPP, sob o CNPJ Nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, nº 173 – Benjamin Constant/AM, representada neste ato, pelo seu proprietário Sr. José Carlos Gomes da Costa, portador do CPF sob o nº 493.545.072-04, vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 29, 61, 90, 129, 136, 163, 166, 182 e 203 com o valor total de **R\$ 47.660,60 (Quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

VIGÊNCIA: Até 08 (oito) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 023/2022-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 20 de abril de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
ETHIANE ALMEIDA DA ROCHA
Código Identificador: IZVFJBWZF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFORMULADA
– PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 041/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 041/2021 CPL/PMTBT

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS:**

POSTO IRMÃOS NUNES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME – ARP REFORMULADA Nº 001/2022 CPL/PMTBT, inscrita sob o CNPJ nº 24.281.318/0001-56, situada na Rua Marechal Rondon, nº 91, Rui Barbosa – Tabatinga/AM, representada neste ato, pelo seu proprietário Sr. Thiago Moreno Nunes, portador do CPF nº 013.164.962-01, vencedor dos **ITENS REFORMULADOS: 03 e 10**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.690.017,75 (Um milhão seiscentos e noventa mil dezessete reais e setenta e cinco centavos)**;

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

VIGÊNCIA: Até 07 (sete) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0115/2022.

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 041/2021-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 26 de maio de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: QRQD9JH4P

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PP 023-2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 023/2022-CPL/PMTBT**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinados a eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**”, considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

1ª) **C. FELIPE PEIXOTO MORENO-EPP**, sob o CNPJ Nº 10.770.606/0001-60, situada na Rua Almirante Tamandaré nº 16 – Centro, Tabatinga/AM, representada neste ato, pelo seu proprietário Sr. Clebson Felipe Peixoto, portador do CPF sob o nº 656.813.802-97, vencedora dos itens 02, 08, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 56, 58, 60, 62, 64, 67, 69, 71, 74, 76, 77, 79, 80, 82, 84, 86, 88, 91, 93, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 107, 110, 112, 113, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 133, 135, 138, 140, 141, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 164, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 180, 184, 185, 187, 189,

193, 195, 198, 200, 204, 207 e 208 com o valor total de **R\$ 2.496.394,60 (Dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**;

2ª) **D. R. MORENO – ME**, sob o CNPJ Nº 03.499.782/0001-43, situada na Rua Velha, s/nº - São Francisco – Tabatinga/AM, representada neste ato, pelo sua proprietária Sra. Disnarda Rios Moreno, portador do CPF sob o nº 160.708.012-53 vencedora dos itens 4, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 30, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 55, 57, 59, 63, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 75, 78, 81, 83, 85, 87, 89, 92, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 108, 109, 111, 114, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 131, 134, 137, 139, 142, 143, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 165, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 179, 181, 183, 186, 188, 190, 191, 192, 194, 196, 197, 199, 201, 202, 205 e 206, com o valor total de **R\$ 4.063.413,50 (Quatro milhões sessenta e três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)**;

3ª) **JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA – EPP**, sob o CNPJ Nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, nº 173 – Benjamin Constant/AM, representada neste ato, pelo seu proprietário Sr. José Carlos Gomes da Costa, portador do CPF sob o nº 493.545.072-04, vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 29, 61, 90, 129, 136, 163, 166, 182 e 203 com o valor total de **R\$ 47.660,60 (Quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

II – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 19 de abril de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

André Shwalbe Gadelha

Pregoeiro(a)

Publicado por:
ETHIANE ALMEIDA DA ROCHA
Código Identificador: BHPAXPOCK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
007/2022 - CPL/PMT - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
007/2022 - PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – CPL/PMT

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022 - PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2022 - PMT

OBJETO: “EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM”.

O Prefeito Municipal de Tapauá/AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0023/2022, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – CPL/PMT**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – CPL/PMT**;

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao procedimento licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado da presente Licitação, resolve:

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no processo supracitado.

II – HOMOLOGAR as empresas: JRNS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 10.788.629/0002-82, sagrou-se vencedora dos itens 08, 17, 21, 33, 35, 36, 39, 43, 47, 51, 52, 58, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 81, 86, 87, 101; SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.941.502/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens 18, 44, 64 e 65; FREIRE E ASSANTE LTDA, CNPJ: 37.528.463/0001-30, vencedora dos itens 03, 12, 23 e 30; SHOPPING ABRAÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 02.061.100/0001-53, sagrou-se vencedora dos itens 04, 05, 06, 16, 22, 32, 41, 46, 50, 54, 55, 56, 59, 66, 68, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84 e 85; LT SIMÕES DE ALBUQUERQUE – ME, CNPJ: 19.401.815/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens 02, 07, 11, 13, 14, 15, 19, 24, 25, 26, 27, 34, 37, 42, 45, 49 e 93; M DE O FERREIRA, CNPJ: 10.423.989/001-08, sagrou-se vencedora dos itens 31, 53, 57, 60, 61, 62, 67, 69, 75, 83 e 105; A.I.G COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.532.283/0001-48, sagrou-se vencedora dos itens 20, 28 e 38; KLINSMANN SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 32.627.216/0001-78, sagrou-se vencedora dos itens 48, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103 e 104 e a empresa V F DE FARIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 28.640.724/0001-19, sagrou-se vencedora dos itens 01, 09, 10, 29 e 40.

Para a “EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM”, conforme preços finais indicados no presente processo.

Tapauá/AM, 16 de maio de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM

Publicado por:
Raimundo Lopes do Nascimento
Código Identificador: NSCVSDMF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2022 - CPL/PMT - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
009/2022 - PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL/PMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022 - PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2022 - PMT

OBJETO: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE MÉDIO E PEQUENO PORTE DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM”.

O Prefeito Municipal de Tapauá/AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0024/2022, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL/PMT, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO que a empresa que compareceu ao procedimento licitatório, tornou-se vencedora por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado da presente Licitação, resolve:

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no processo supracitado.

II – HOMOLOGAR a empresa RVS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ.: 22.299.597/0001-50, sagrou-se vencedora do presente certame com o valor global de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta reais).

Para a “EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE MÉDIO E PEQUENO PORTE DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM”, conforme preços finais indicados no presente processo.

Tapauá/AM, 10 de maio de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM

Publicado por:
Raimundo Lopes do Nascimento
Código Identificador: RVY0QR2B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
015/2022 - CPL/PMT - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
015/2022 - PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – CPL/PMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022 - PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2022 - PMT

OBJETO: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM”.

O Prefeito Municipal de Tapauá/AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0031/2022, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – CPL/PMT, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao procedimento licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado da presente Licitação, resolve:

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no processo supracitado.

II – HOMOLOGAR as empresas S. GOMES LIMA EIRELI, CNPJ.: 27.380.607/0001-09, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 e a empresa SANTIAGO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ.: 10.632.838/0001-51, sagrou-se vencedora dos itens 05, 06 e 07.

Para a “EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM”, conforme preços finais indicados no presente processo.

Tapauá/AM, 11 de maio de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM

Publicado por:
Raimundo Lopes do Nascimento
Código Identificador: FOKFKS9AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 006/2022 - CPL/PMT - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 006/2022 - PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022 – CPL/PMT, cujo Objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho², in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

1 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.² In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Tapauá/AM, 03 de junho de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM

Publicado por:
Raimundo Lopes do Nascimento
Código Identificador: E9U4IBPRN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.28/2022/CPL-PMT

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINERALOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.

A Prefeitura do Município de Tefé, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lance, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINERALOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, a realizar-se às 09h00m do dia 27 de junho de 2022, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas nº 219 – Centro, CEP 69.550-073 – Tefé/AM. Informamos ainda que se encontra disponível o edital endereço Rua Getúlio Vargas, n. 219, Centro, Tefé/AM, conforme o que determina a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e do Decreto n. 7.892/2013 e de suas alterações vigentes, custo de reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa.

Tefé, Amazonas, 07 de junho de 2022.

MATHEUS CAVALCANTE CELANI

Presidente de Licitação

Dec. Mun. n. 002/2021

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: D65JYYM78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE JUNHO DE 2022

“Constitui a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024/, SENDO QUE, o Selo UNICEF do Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Articulador do Selo Unicef no Município de Tefé

Wagner Rocha da Silva

II – Mobilizador de Adolescentes

Francisco Elton Pereira Batista Marques

III – Mobilizador da Educação

Cleiton Dalbem de Souza

IV – Mobilizadora da Saúde

Gleiciane Rodrigues Araújo

V – Mobilizadora da Assistência Social e Cidadania

Raimunda Monteiro Medeiros

Parágrafo Único: A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em, 07 de junho de 2022.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: HNKUB5NRN

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre a exoneração da função de Professora II - efetiva.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, e IV VII da Lei Orgânica do Município de Tefé;

D E C R E T A

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 083, de 07 de junho de 2022, passará a ter a seguinte redação: Fica exonera a Sra. **ELCILANE PAULINO DE ARAUJO**, da função de Professora II - EFETIVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ- AM, em, 07 de junho de 2022.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: TSTKXSUR

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2022**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE TEFÉ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o aniversário de 167 anos da Cidade de Tefé;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da tradição no Município de Tefé.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo no dia 14 de junho de 2022, nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 2º - As Unidades Administrativas consideradas e caracterizadas como atividades continuadas e essenciais tais como Saúde, Abastecimento,

Trânsito e Guarda Municipal, adotarão para esses dias escala própria de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em, 07 de junho de 2022.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: R3ISNBFIG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021.**

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 032/2021, celebrado em 16/08/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **JW VIANA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.783.899/0001-69 a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 032/2021

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de 11/03/2022 a 10/07/2022.

Tefé, 10 de março de 2022.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: TXWMNT2R8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre a exoneração da função de Professora II - efetiva.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonera a Sra. **ELCILANGE PAULINO DE ARAUJO**, da função de Professora II - EFETIVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ- AM, em, 07 de junho de 2022.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: KKDJVB201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.27/2022/CPL-PMT**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.

A Prefeitura do Município de Tefé, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lance, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**, a realizar-se às 09h00m do dia 24 de junho de 2022, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas nº 219 –Centro, CEP 69.550-073 – Tefé/AM. Informamos ainda que se encontra disponível o edital endereço Rua Getúlio Vargas, n. 219, Centro, Tefé/AM, conforme o que determina a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e do Decreto n. 7.892/2013 e de suas alterações vigentes, custo de reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa.

Tefé, Amazonas, 07 de junho de 2022.

MATHEUS CAVALCANTE CELANI

Presidente de Licitação

Dec. Mun. n. 002/2021

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: PEBGQR9VA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.26/2022/CPL-PMT**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELÉTRICA GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.

A Prefeitura do Município de Tefé, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lance, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELÉTRICA GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**, a realizar-se às 09h00m do dia 23 de junho de 2022, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas nº 219 –Centro, CEP 69.550-073 – Tefé/AM. Informamos ainda que se encontra disponível o edital endereço Rua Getúlio Vargas, n. 219, Centro, Tefé/AM, conforme o que determina a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e do Decreto n. 7.892/2013 e de suas alterações vigentes, custo de reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa.

Tefé, Amazonas, 07 de junho de 2022.

MATHEUS CAVALCANTE CELANI

Presidente de Licitação

Dec. Mun. n. 002/2021

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: 8HLOTBUT7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2021**

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 77/2021, celebrado em 24/03/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **NEM COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ de nº 19.010.995/0001-08** a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Executar o Serviço de Reforma da Escola Municipal Querubins, o presente Termo Aditivo de Prazo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 180 (noventa) dias corridos a contados de 24/03/2022 a 20/09/2022.

Tefé, 23 de março de 2022.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: CFUIKU1G0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021.**

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 038/2021, celebrado em 04/10/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 038/2021

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar de 04/03/2022 a 01/08/2022.

Tefé, 03 de março de 2022.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: E1QBXSUVN

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022

Espécie: 1º Termo Aditivo de prazo e valor

Objeto: o Presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as cláusulas quarta e sétima: fica prorrogado a contar de 25/03/2022 até 25/06/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Uarini/AM - **Contratada:** **ICONE CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 26.537,42 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) – Prazo:** 03 (três) meses - **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Uarini/AM, 25 de março de 2022.

Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: E16N9G9Q8

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssima Senhora, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente; **CONSIDERANDO** o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Uarini, anexado ao Processo Administrativo n.º 08/2022. **CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 01/2022- CML/CMU, **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, **RESOLVE:** I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 01/2022– CML/CMU – Processo nº 08/2022, registro de preço para eventual aquisição combustíveis e lubrificantes e gás (cozinha) para atender

as necessidades da Câmara Municipal de Uarini-AM, a Empresa: M S TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ ° 04.307.170/0001-74. Item 01 R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); Item 02 R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); Item 03 R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); Item 04 R\$ 28,00 (vinte e oito reais) II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente. III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini/AM, 22 de março de 2022.

JUCI PAULA GÓES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Município de Uarini/AM

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: T72R0QQVQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Uruará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a **ANULAÇÃO** por ofício, do Pregão Presencial nº 016/2022 – SRP/CPL/PMU, por razões de interesse público decorrente de fato de ilegalidade processual, conforme parecer jurídico acostado nos autos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Uruará/AM, 06 de junho de 2022.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: ON1HJM2LB

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 30 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 02/2022, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM FACE DA DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO – TCE/AM, NO ACÓRDÃO Nº 19/2021, PARTE INTEGRANTE DO PARECER PRÉVIO Nº 19/2021, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, Vereador ANTONIO LAURENTINO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso IV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal Pleno – TCE/AM, constante do item 10.1 do Acórdão nº 19/2021, parte integrante do Parecer Prévio nº 19/2021;

CONSIDERANDO ainda, a desistência do Vereador ZENITH MARQUES RAMOS FILHO, Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução Legislativa Nº 02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do art. 3º da Resolução Legislativa nº 02, de 4 abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A Comissão de Tomada de Contas Especial, a que se refere o art. 2º da Resolução Legislativa nº 02/2022, será composta pelos seguintes vereadores, sendo presidida pelo primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

1º Wallace de Castro Guimarães Junior – Presidente;

2º Fábio William de Menezes – Vice Presidente;

3º Aurimar Terço de Oliveira – Membro

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, 30 de maio de 2022.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA

Presidente

ANÍZIO LUÍS ALFAIA

Agente Legislativo

Publicado por:
Leonardo Monteiro Pires
Código Identificador: DQR0PY3WX

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

Espécie: Contrato nº 005/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2021 – CPL/PMU.

Assinatura: 01 de março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Partes: Prefeitura Municipal de Uruará e a empresa Megacon Serviços de Construção Civil LTDA.

Objeto: Prestação dos serviços de limpeza pública urbana e sub-urbana.

Valor mensal: 103.721,31 (cento e três mil setecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

Valor global: 1.244.655,72 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade: 02.07.01 – Secretaria de Serviços Urbanos; Projeto Atividade: 15.452.0091.2016 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10.

Uruará/AM, em 01 de março de 2022.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: ON92A11AT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**

Espécie: Contrato nº 006/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2022.

Assinatura: 11 de março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Partes: Município de Uruará e a empresa DEUS E FIEL TRANSPORTES ESCOLARES LTDA.

Objeto: A locação de veículos diversos e embarcação tipo barco de linha para atender as necessidades do município de Uruará.

Valor Global: R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um e seiscentos reais).

Dotação: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2022: **Unidade:** 02.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE; Projeto Atividade: 10.301.0052.2038.0000 – Manutenção da Secretária de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

Unidade: 02.11.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto Atividade: 08.244.0011.2041.0000 – Manutenção da Secretária de Assistência Social; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto Atividade: 12.361.0062.2020.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros–

Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

Gabinete do Prefeito Municipal, Urucará/AM, 11 de março de 2022.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: IMLJGLE7S

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022**

Espécie: Contrato nº 007/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2022.

Assinatura: 11 de março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Partes: Município de Urucará e a empresa EBE CARVALHO DOS SANTOS - EPP.

Objeto: A locação de veículos diversos e embarcação tipo barco de linha para atender as necessidades do município de Urucará.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2022: **Unidade:** 02.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE; Projeto Atividade: 04.301.0052.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

Gabinete do Prefeito Municipal, Urucará/AM, 11 de março de 2022.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 0FBCPSM6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022**

Espécie: Contrato nº 008/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2022.

Assinatura: 11 de março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Partes: Município de Urucará e a empresa RANIERY MARCOS DA SILVA ANDRADE - MEI.

Objeto: A locação de veículos diversos e embarcação tipo barco de linha para atender as necessidades do município de Urucará.

Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2022: **Unidade:** 02.08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto Atividade: 12.361.0062.2020.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

Gabinete do Prefeito Municipal, Urucará/AM, 11 de março de 2022.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: K3NW7UJPM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022**

Espécie: Contrato nº 009/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2022.

Assinatura: 29 de março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Partes: Município de Urucará e a empresa N M MARINHO-ME.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de publicidade em carro volante.

Valor Mensal: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

Valor Global: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Dotação: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2022: **Unidade:** 02.04.01 – Secretaria de Administração; Projeto/Atividade: 04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 10.

Gabinete do Prefeito Municipal, Urucará/AM, 29 de março de 2022.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 0SBA0E5MQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 A /2022 - GPMU URUCURITUBA AM, 06 DE
JUNHO DE 2022.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas afetadas por inundação no Município de Urucurituba/AM- COBRADA 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas – JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município de Urucurituba, na Lei Estadual nº 3.331/2008, pelo inciso VI no art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e nas resoluções do Conselho Nacional de Defesa Civil, à vista a EMISSÃO DE EMERGÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2022-GPMU DE 12 DE MAIO DE 2022.

CONSIDERANDO, A elevação e transbordamento dos Rios Solimões, Rio Negro e seus afluentes que formam o Rio Amazonas e banham todo o território do Município de Urucurituba-Am;

CONSIDERANDO que a calha do médio Amazonas encontra-se no estado transbordamento desde o dia 18.04.2022, conforme Defesa Civil do Estado do Amazonas, através do Centro de Monitoramento e Alerta (CEMOA);

CONSIDERANDO que a inundação afeta 04 (quatro) bairros e 02 (duas) estradas na área urbana (Centro, Livramento, Aparecida, São Lazaro, Estrada do Tabocal e Estrada Arrozal), afetando diretamente 175 (cento e setenta e cinco) famílias e 43 (quarenta e três) comunidades na zona rural, afetando diretamente 1.434 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro) famílias. Totalizando 1.609 famílias, como consequência desse desastre resultaram os danos humanos, matérias, ambientais, prejuízos econômicos e sociais principalmente na saúde da população, habitação e educação do município, a evolução com agravamento progressivo das cotas dos rios;

CONSIDERANDO o informativo nº 090/2022, de 12 de maio de 2022 – Governo do Estado do Amazonas que reconheceu o processo de enchente com níveis elevados para o período no médio Amazonas Urucurituba – Estação referência na região localizada no município de Itacoatiara-AM (Cód. da Est. Nº 16030000), registrou na data 12/05/2022, o nível de 14,73m (manteve-se parado) comparado ao dia 12/05/2021 ano de maior enchente do município, que registrou o nível de 15,01m(0,28m para atingir a referida cota);

CONSIDERANDO a pública e notória precariedade nas comunidades e casas

da zona rural, em especial as Escolas Públicas Municipais etc.;

CONSIDERANDO que a estrutura física das Escolas da Administração Municipal recém-restauradas e reformadas estão inundadas pelas enchentes ocasionando prejuízos materiais, desconforto e transtorno para população ribeirinha em especial aos professores e estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes de caráter imediato, sob pena do agravamento dessas condições, os termos de **ALERTA DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**,

CONSIDERANDO a real necessidade de paralisar parcialmente as aulas da zona rural deste município por motivo da enchente sendo monitoradas pelos professores e demais profissionais da educação, com aula em casa;

DECRETA:

Art. 1º Fica a partir de **17/05/2022**, paralisadas parcialmente as aulas nos polos:

POLO 03

Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus – Boca do Jurupary
Escola Municipal Antonio Serrão Vital – Boca das Garças
Escola Municipal Carmelo Priante – Santa Cruz
Creche Municipal Hilda Araújo – Vila Augusto Montenegro
Escola Municipal Joaquim Ramos – Paraná do Preto
Escola Municipal Manuel Garcia Marinho – Nova Esperança

POLO 04

Escola Municipal Santa Fátima / Beira Rio
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição / Vila Silva

POLO 05

1. Escola Municipal São Benedito / Urucazinho
2. Escola Municipal São João / Lago do Guajara
3. Escola Municipal Escola São Iazaro/ Lago do Samauma
4. Escola Municipal Professora Tereza de Jesus Soares Ferreira / Lago do Samauma
5. Escola Municipal Santa Maria / Igarapé do Mato

Art. 2º A paralisação de que trata este decreto é por tempo indeterminado, dependendo do retorno das águas, dando plenas condições para funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo do dia 17 de Maio de 2022. Revogadas as disposições em contrato.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA (AM), em 06 de maio de 2022.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador: UUYMA1XBY

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA / PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através da sua Comissão Municipal de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna público a realização de licitação, tipo menor preço por global.

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE URUCURITUBA/AM.

Data da Abertura: 28/06/2022

Horário: 09:00 horas

O EDITAL está disponível a partir do dia 08/06/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, na Avenida Presidente Castelo Branco, 445, Centro, Urucurituba/AM e poderá ser retirado gratuitamente, diretamente no local no horário de 07:00 às 12:00 em dias úteis, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen drive) para a gravação dos arquivos, sendo o custo de sua reprodução de 0,60 (sessenta centavos de real), por folha impressa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, pela Lei Complementar 123 de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar

147 de 2014, Decreto Municipal nº 180 de 2017 e Decretos Federais nº 5.450/2001, 3.555/2000 e 7.892/2013 e de suas alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993, suas alterações vigentes.

Urucurituba-AM, 07 de junho de 2022.

WALTER BRAGA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
WALTER BRAGA FERREIRA
Código Identificador: BFV3MLKWB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

A **PREFEITURA DE ALVARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **04.628.335/0001-00**, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, bairro Centro – CEP: 69.540-000, Alvarães, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Lucenildo de Souza Macedo**, inscrito no C.P.F. sob o nº 715.427.012-87, portador da Carteira de Identidade nº 1715791-9, residente e domiciliado na Rua Estrada - Nogueira, bairro Centro – CEP: 69.540-000, Alvarães, Estado do Amazonas, doravante denominado **Administrador**, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GAMACOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **09.010.591/0001-52**, doravante denominado **Fornecedor**, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

a. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM** do Edital do Pregão Presencial nº 017/2022, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

a. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;
b. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do processo licitatório em referência, autuado na Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo sob o processo administrativo nº 42/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

a. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	Alfabeto na Madeira - Confeccionado em M.D.F. 26 peças, letras medindo 4 x 4 cm, com serigrafia ultravioleta atóxica em ambos os lados. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 15 x 15 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C encolhível.	Und	30	70,00
2	Alfabeto Ilustrado - Confeccionado em M.D.F. 75 peças - composto por figuras, letras e palavras, cortadas que se encaixam entre si como um quebra cabeça, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	30	170,00
3	Alfabeto Silábico 150 Peças - Confeccionado em M.D.F. 150 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	30	98,00
4	Alfanumérico Giratório - Alfanumérico na vertical com pezinhos giratório, confeccionada em M.D.F. e madeira, composto por 35 quadradinhos. Pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em ambos os lados. Em um lado o alfabeto e os numerais, do outro lado ilustrações correspondente a letra e/ou numeral. Cada quadradinho mede 6 x 6 cm. Medida montado (base+pés): 36,5 x 15 x 57 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Und	20	290,00
5	Painel Mural da Alfabetização - Confeccionado em feltro colorido com detalhes em E.V.A. medindo 90 x 70 cm, com 28 bolsos em feltro e em cada um colado uma respectiva letra do alfabeto, 02 alças de sisal para pendurá-lo. Embalagem: Papelão.	Und	20	265,00
6	Discriminação Auditiva e Treino Articulatorio - Confeccionado em M.D.F. composto 10 quebra-cabeças, bases com os vocábulos para Discriminação auditiva e bases com os vocábulos para Treino articulatório, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Medindo 30 x 23 cm. 10 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Quebra-cabeças acondicionado em caixa com tampa serigrafada, medindo 38 x 28,5 x 14 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	20	645,00
7	Painel Alfabeto Silábico Simples - Painel em lona com impressão digital, composto por 02 painéis, cada painel mede 60 x 100 cm, ilustrado com sílabas, animais e objetos que representam (ou aproximam) as sílabas para compor palavras, acompanha 02 bastões fixos (um na parte superior e outro na parte inferior do painel). Embalagem: Envolto em plástico.	Und	20	435,00
8	Maleta Alfabetização - Conjunto composto por 10 brinquedos: Alfabeto silábico, Loto leitura, Quebra cabeça-silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó completando a história, Sequência lógica, Dominó divisão silábica, Memória alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas. Acondicionados em maleta de M.D.F. medindo 43 x 27 x 23 cm, com tampa serigrafada 2 alças de sisal e tranca cadeado. Embalagem: Papelão.	Und	25	870,00
9	Alinhavos Numerais - Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm e 10 cadarços coloridos de poliéster medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica com numerais de 0 a 9. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Und	20	110,00
10	Alinhavos Vogais - confeccionado em M.D.F. 5 bases perfuradas de 10 x 15 cm e 5 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Und	20	58,00
11	Alinhavos Sortidos - Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, e 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	20	194,00
12	Alinhavos Formas Geométricas - Confeccionado em M.D.F. composto por 1 base de			

29 x 28,5 cm, 12 formas geométricas (círculo, elipse, quadrado, retângulo, losango, trapézio, triângulo, paralelogramo, pentágono, hexágono, heptágono e octógono, pintados com tinta ultravioleta atóxica) e 12 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm. Embalagem: Caixa de madeira, com tampa serigrafada medindo 30 x 30 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	20	314,00	
13	Kit Aramado 6 Itens - Kit confeccionado em madeira, M.D.F., plástico e arame. Composto por um conjunto de 6 aramados: Aramado Triangular, medindo: 35 x 10 x 24,5 cm - Aramado Ondular, medindo: 35 x 10 x 15,5 cm - Aramado Montanha-Russa, medindo: 25 x 25 x 32 cm - Aramado espiral, medindo: 35 x 10 x 18 cm - Aramado entrelaçado, medindo: 35 x 10 x 25 cm e Aramado acrobático, medindo: 35 x 10 x 25 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	Und	15	868,00
14	Carimbo Psico Avaliação Expressões Faciais - (10 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão com ilustrações dos desenhos dos carimbos na parte inferior, medidas da caixa: 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	20	160,00
15	Dominó 4 Operações - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	40	40,00
16	Dominó Cores - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	40	40,00
17	Dominó Alfabetização - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	40	40,00
18	Dominó Tradicional - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	40	40,00
19	Fantoches Família Branca - Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina. Medindo aproximadamente 30 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: As cores podem variar.	Und	20	340,00
20	Fantoches Folclore Brasileiro - Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 07 personagens caracterizados. Personagens: Sereia Yara, Saci-Pererê, Lobisomem, Mula sem cabeça, Cuca, Boitatá e Curupira. Medindo entre: 33 a 42 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: As cores podem variar.	Und	20	293,00
21	Fantoches Higiene Bucal - Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 4 personagens caracterizados. Personagens: Dentista, Creme dental, Escova de dente e Dente. Medindo entre: 35 a 39 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: As cores podem variar.	Und	20	166,00
22	Pequeno Engenheiro - Confeccionado em M.D.F. 50 peças ilustrando blocos de construção. Pintadas e serigrafadas com tinta atóxica em um das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	50	115,00
23	Jogo Xadrez e Damas Colegial - Confeccionado em M.D.F. Estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças de plástico para o xadrez (Rei 5 cm de altura) e 24 peças de M.D.F. para as damas, totalizando 56 peças. Estojo aberto mede: 24 x 24 x 2 cm. Embalagem: Estojo fechado mede: 24 x 12 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	40	133,00
24	Centopéia - Confeccionada em tecido resistente (lona de vinil), colorida, sanfonada e dobrável. Mede: 4 metros de comprimento e 50 cm de diâmetro. Embalagem: Saco plástico. Obs.: as cores podem variar.	Und	20	1.195,00
25	Bambolê Colorido - Bambolê de mangueira plástica, resistente e colorida.	Und	100	7,00
26	Cavalinho - Confeccionado em M.D.F. e madeira medindo			

20 x 16 x 103 cm - Cabeça serigrafada com tinta vinílica atóxica. Cabo de madeira e 02 rodinhas de M.D.F. Embalagem: Papelão ou plástica, dependendo da quantidade.	Und	50	57,00	
27	Pula Corda 2 m - Pula corda com 2 metros de comprimento, cabos de madeira (empunhadeira) e corda de nylon. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Und	50	25,00
28	Jogo - Para Onde Vai o Nosso Lixo? - Formado por 1 tabuleiro composto por 4 peças, com corte de quebra-cabeça que se encaixam entre si. Ilustração do jogo: desenho de uma cidade, com atividades industriais e comerciais, aterro sanitário e um centro de triagem de lixo (reciclagem). Medida do tabuleiro montado: 40 x 40 cm, pintado e serigrafado com tinta branca ultravioleta atóxica. Contém: 1 dado de M.D.F. com 6 faces, pintados com tinta atóxica em 4 cores (azul, amarelo, verde, vermelho) e 2 ações gravadas a laser (Avance 4 casas, Perde a vez), 4 caminhõezinhos (usinados) de lixo com números de 1 a 4 (servindo como marcadores de posições). Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 30 x 23 x 6 cm. Lacrado com película de P.V.C. encolhível.	Und	60	234,00
29	Jogo - Um Dia Cuidando do Meio Ambiente - Formado por 1 tabuleiro composto por 4 peças, com corte de quebra-cabeça que se encaixam entre si. Ilustração do jogo: Desenho de situações do cotidiano (37 ações como: puxar descarga, leitura, plantando flores, estudando, tomando banho, queimada, jogando lixo, etc). Caminho a percorrer em forma de contorno de uma folha de árvore. Contém: 4 bonecos usinados de M.D.F. (vermelho, amarelo, verde e azul). 1 dado de M.D.F. com 6 faces gravadas (1 ao 6), medindo 1,5 x 1,5 x 1,5 cm. Medida do tabuleiro montado: 40 x 40 cm, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 30 x 23 x 6 cm. Lacrado com película de P.V.C. encolhível.	Und	60	234,00
30	Jogo 5 em 1 - Confeccionado em M.D.F. contendo 5 jogos: Dama, dominó, jogo de trilha, jogo da velha, Ludo. Descrição dos jogos: Dama: Tabuleiro medindo 27 x 27cm serigrafado no fundo externo da caixa formando casas claras e casas azuis. Jogo de Trilha: Tabuleiro medindo 24 x 24cm, serigrafado formando as trilhas do jogo. 24 peças de M.D.F. para o jogo de damas (12 círculos claros e 12 círculos escuros), 18 peças de M.D.F. para o jogo de trilha (9 círculos claros e 9 círculos escuros). Jogo da Velha: 10 peças de M.D.F. cortadas a laser (5 círculos e 5 "x"). Tabuleiro serigrafado na face interna da tampa. Dominó: 28 peças em M.D.F. Ludo: Contém: 16 peças de plástico coloridas (4 pinos amarelos, 4 vermelhos, 4 azuis e 4 verdes) e 1 dado, tabuleiro serigrafado em policromia ultravioleta atóxica medindo 24 x 24cm. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 30 x 30 x 4cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	30	125,00
31	Ecoteca - Kit com 23 jogos divididos em duas maletas, sendo: MALETA 1 - Maleta com tampa serigrafada, alças de sisal e porta cadeado, medindo: 77 x 45 x 26,5 cm. Acondicionados em seu interior 22 jogos, contendo: 7 kit's de fantoches com 7 personagens cada, kit com 8 quebra-cabeças de 42 peças cada, 1 quebra-cabeça animais de extinção, com 156 peças, 6 seqüências lógicas com 16 peças cada, 2 jogos de tabuleiro com 9 peças cada, 5 jogos de carimbos (83 carimbos ao todo). MALETA 2 - Maleta com tampa serigrafada, alças de sisal e porta cadeado, medindo: 94 x 44 x 20 cm, Acondicionado em seu interior a CORRIDA DA COLETA SELETIVA, conjunto com 06 atividades, compostos por 154 peças ao todo.	Und	10	7.483,00
32	Linha Movimento 1 Físico Integral - Conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. colorido. Sendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de papelão medindo 92 x 34 x 14 cm.	Und	15	1.425,00
33	Blocos Lógicos - Confeccionados em M.D.F. composto por 48 peças pintadas em tinta ultravioleta atóxica nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 4 formas: 12 quadrados (3 medem: 7 x 7 x 1,2 cm, 3 medem: 7 x 7 x 0,28 cm, 3 medem: 3,5 x 3,5 x 1,2 cm e 3 medem: 3,5			

x 3,5 x 0,28 cm), 12 triângulos equilátero (3 medem: 7 x 1,2 cm, 3 medem: 7 x 0,28 cm, 3 medem: 3,5 x 1,2 cm e 3 medem: 3,5 x 0,28 cm), 12 retângulos (3 medem: 7 x 3,5 x 1,2 cm, 3 medem: 7 x 3,5 x 0,28 cm, 3 medem: 3,5 x 1,75 x 1,2 cm e 3 medem: 3,5 x 1,75 x 0,28 cm), 12 círculos (3 medem: 7 x 1,2 cm, 3 medem: 7 x 0,28 cm, 3 medem: 3,5 x 1,2 cm e 3 medem: 3,5 x 0,28 cm). Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada, medindo 20 x 18 x 7,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	20	130,00	
34	Numerais e Quantidade na Base - Confeccionado em M.D.F. composto por 2 bases com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça) e 20 peças cortadas a laser pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, com ilustrações dos números de 0 a 9 e objetos relacionados as quantidades, onde: n° 0 = sem representação; n° 01 = 01 balão; n° 02 = 02 carros; n° 03 = 03 barcos; n° 04 = 04 casas; n° 05 = 05 guarda-chuvas; n° 06 = 06 bolas; n° 07 = 07 bonés; n° 08 = 08 escovas de dente; n° 09 = 09 lápis. Medida: 53,5 x 21,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Und	20	185,00
35	Material Dourado Individual - Confeccionado em madeira 62 peças, composto por 2 prismas representando as centenas medindo 10 x 10 x 1 cm, 10 prismas representando as dezenas medindo 10 x 1 x 1 cm e 50 cubinhos medindo 1 x 1 x 1 cm. Embalagem: Caixa de madeira medindo 12,5 x 12,5 x 6 cm, com tampa serigrafada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	20	43,00
36	Maleta Matemática - Conjunto composto por 10 brinquedos: Loto numérica, Numerais e quantidades, Material dourado, Dominó adição, Dominó multiplicação, Memória adição e subtração, Fazendo cálculos, Sequência de unidades, Relógio Cuco e Prancha de seleção. Acondicionados em maleta de M.D.F. medindo 43 x 27 x 23 cm, com tampa serigrafada 2 alças de sisal e tranca cadeado. Embalagem: Papelão.	Und	15	760,00
37	Memória Alfabetização - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	20	46,00
38	Memória Kit Com 10 Jogos - Kit com 10 jogos de memória sortidas. Confeccionado em M.D.F. Cada jogo composto por 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Medida do kit embalado: 12,5 x 25 x 25 cm lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	20	450,00
39	Régua Girafa Amiga - Régua para acompanhar o crescimento da criança, confeccionada em M.D.F. medindo 103 x 25 cm, pintada e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica ilustrações de uma girafa e medidas em centímetros de 51 a 150 cm. Embalagem: Envoltura saco bolha e papelão.	Und	30	110,00
40	Cantinho da Leitura Gigante - Confeccionado em M.D.F. - Cantinho (estilo prateleira) colorido, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Medida total do "Cantinho + testeira" - 94,5 x 30 x 170 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	Und	10	1.293,00
41	Palhaço Bocão - Confeccionado em M.D.F. Quadro pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica, medindo 43 x 29 x 55,5 cm, com 01 orifício/alvo. Suporte para fixação do quadro em madeira. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Und	20	105,00
42	Musicalização - Seta Sonora de Animais - Jogo confeccionado em M.D.F., base pintada e serigrafada em umas das faces com tinta ultravioleta atóxica com ilustrações de animaizinhos humanizados (imitando um relógio) e ponteiro móvel de 22 cm fixo no centro da base. Base medindo: 36,5 x 36,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Und	20	113,00
43	Musicoteca - Composta por 15 artigos/brinquedos relacionados a musicalização (22 unidades), brinquedos/instrumentos que imitam sons melódicos e de percussão. Sendo: ATIVIDADES/JOGOS: Seta sonora de animais, Seta sonora de notas musicais, Dados de sons, Dado de figuras musicais, Jogo da memória instrumentos musicais, Dominó de figuras musicais; INSTRUMENTOS MELÓDICOS: Metalofone de tubos e metalofone de barras; INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO e IDEOFÔNICO: Reco-reco cilíndrico - par, Reco-reco madeira - par, Ganzás - grave e agudo, Chocalho de guizos - par, Raquete sonora - par, Castalholha - par e Platinela - par. Embalagem: Maleta de M.D.F. com tampa serigrafada, alça de sisal e tranca cadeado, medindo 57 x 41,5 x 17 cm.	Und	20	1.814,00
44	Pinos de Encaixe - Confeccionado em M.D.F. e madeira, base medindo 16 x 14 x 1,5 cm, 20 pinos de madeira coloridos, pintado com tinta atóxica nas cores vermelho, amarelo, azul			

e verde, com medidas variando de 3 a 6 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Und	30	77,00	
45	Cubo de Atividades - Composto por 2 Cubos de atividades confeccionados em E.V.A. cada cubo mede 16 x 16 x 16 cm, contém em suas faces 12 exercícios diferentes: abertura de zíper, botões de pressão, laços simples, fecho duplo, fivela metálica, fivela de plástico, gancho duplo, colchetes, passador e regulador, velcro, elástico e botão. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Und	20	324,00
46	Painéis Psicomotores - Kit com 4 - Confeccionados em M.D.F. composto por 4 pinos e 4 painéis vazados em forma de cursos (curvilíneo; fantástico; pré escrita e linear), pintados nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, com tinta ultravioleta atóxica. Medindo: 30 x 30 x 2 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Und	30	485,00
47	Maleta Pedagógica - Conjunto composto por 10 brinquedos: Relógio cuco, Bate martelo, Balança, Caixas coloridas, Passa Formas Geométricas, Pinos de Encaixe, Figuras Geométricas, Mosaico triângulo, Sequência de unidades e Torre de Formas. Acondicionados em maleta M.D.F. medindo 43 x 27 x 23 cm, com tampa serigrafada, 2 alças de sisal e tranca cadeado. Embalagem: Papelão.	Und	15	850,00
48	Quebra-cabeça Animais e Filhotes - Kit com 10 Quebra-cabeças - Kit de quebra-cabeça contendo 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça ilustrações de animais e filhotes com corte diferenciado (Vaca, Coelho, Cavalo, Dinossauro, Pássaro, Leão, Macaco, Cachorro, Golfinho e Cisne.). Peças de M.D.F. pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. 10 Bases de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), cada base mede: 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C.	Und	20	452,00
49	Quebra-Cabeça Corpo Humano - Confeccionado em M.D.F. composto por 16 peças, pintadas e serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Corpo humano contendo os nomes de cada membro descritos e apontados em direção ao respectivo membro do corpo. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Und	20	46,00
50	Quebra-Cabeça da Alfabetização Pequeno - Confeccionado em M.D.F. composto por 10 peças que se encaixam entre si, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Alfabeto completo com algumas figuras correspondente as letras (as vogais ficam em destaque). Medida do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Und	20	50,00
51	Quebra-Cabeça Cubos Animais Vertebrados - Confeccionado em M.D.F., 12 cubos de 5,5 cm cortado a laser. Pintados e serigrafados nos 6 lados em policromia ultravioleta atóxica. Ilustrações de: Peixe, Pato, Sapo, Cobra, Cachorro e a palavra vertebrados. Medida do Quebra-cabeça montado: 22 x 17 x 5,5 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	Und	20	397,00
52	Quebra-Cabeça Evolutivo - Kit com 6 jogos - Caixa Papel - Kit confeccionado em madeira e M.D.F. Composto por 6 kits com base em baixo relevo medindo: 22,5 x 22,5 x 1,5 cm, com 24 jogos de quebra-cabeça, totalizando 122 peças, cada jogo com 04 estágios de evolução, ex: Semente-broto-botão-flor. Jogos pintados e serigrafados com tinta ultravioleta atóxica colorida ilustrando os estágio de evolução de uma Flor, Boi, Galo, Sapo, Milho e Borboleta. Os Jogos variam entre 01 até 07 peças. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo: 23 x 23 x 11 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	15	335,00
53	Sequência Lógica Inclusão Social - Confeccionada em M.D.F. composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	20	54,00
54	Sequência Lógica Separando o Lixo - Confeccionada em M.D.F. composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Und	20	54,00

55	Tapete de Números - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, composto de 10 bases de 25 x 25 cm (Números de 0 a 9), vazadas que se encaixam entre si. Tapete montado mede aproximadamente: 48,5 x 115,5 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	Und	15	190,00
56	Tapete Alfabeto 26 Peças - Tapete confeccionado em E.V.A. colorido. Composto por 26 bases vazadas medindo 30 x 30 cm. Medida do tapete montado aproximadamente: 150 x 150 cm + 01 peça de 30 x 30 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	Und	15	650,00
57	Tapete Amarelinha Grande - Jogo Amarelinha - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, composto por 10 bases de 32 x 32 cm, que se encaixam e formam a amarelinha, sendo numeradas de 0 a 9, 02 discos de arremesso de 11 cm de diâmetro e 05 encaixes de E.V.A. que encaixam entre as peças com números. Tapete montado mede aproximadamente: 61 x 246 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	Und	15	340,00
58	Tatame - Confeccionado em E.V.A. Composto 01 peça/placa cortada com encaixes. Medida 100 x 100 x 1 cm. Embalagem: Envolto em Stretch.	Und	30	150,00
59	Colchonetes infantil tamanho 90x43cmx3cm de espessura, de espuma em napa.	Und	300	79,00
60	Avental Infantil, Aplicação: uso em atividades educativas, Tamanho: pequeno, ajuste de alças nas laterais da cintura, Cor: variadas.	Und	300	9,00
61	Blocos de Montar Kids Pote 40 Peças - Um pote com 40 peças coloridas que podem ser montado de várias formas.	Und	50	69,00
62	Quebra-cabeça de madeira Meus Números - jogo de encaixe de madeira colorido.	Und	50	69,00
63	Quebra-cabeça de madeira Minhas Vogais - jogo de encaixe de madeira colorido.	Und	50	69,00
64	Livro brinquedo - Um dia na Floresta - Acompanha 1 quebra-cabeça com 16 peças + 1 quebra-cabeça com 25 peças + 1 jogo de memória.	Und	50	49,00
65	Livro brinquedo - De onde vem a nossa comida? - Acompanha 1 quebra-cabeça com 16 peças + 1 quebra-cabeça com 25 peças + 1 jogo de memória com 16 peças.	Und	50	49,00
66	Kit educativo Meus Primeiros animais - Kit com peças ilustradas onde as crianças aprendem brincando sobre os alimentos do dia a dia. Acompanha bases de EVA.	Und	50	59,00
67	kit educativo Meus Primeiros alimentos - Kit com peças ilustradas onde as crianças aprendem brincando sobre os alimentos do dia a dia. Acompanha bases de EVA.	Und	50	59,00
68	Jogo Educativo Descobrimos as Cores - jogo encaixando as peças, é possível brincar e relacionar as cores com objetos do dia-a-dia e elementos da natureza.	Und	50	45,00
69	Quebra-Cabeça Educativo Da Cabeça ao Pé - As crianças aprendem onde fica cada parte do corpo e ao mesmo tempo podem brincar de criar personagens.	Und	50	45,00
70	Jogo Educativo Aprendendo os Opostos - Encaixando as peças, a criança se diverte enquanto aprende a associar figuras opostas.	Und	50	45,00
71	Jogo Educativo Junta Letras - As crianças vão aprender a soletrar com junta letras. Este jogo educativo estimula a leitura e a escrita de palavras.	Und	50	53,00
72	Jogo Educativo Brasil e seus Estados - As crianças vão aprender onde fica cada estado do Brasil e suas respectivas características. Com peças grandes e com o formato de cada estado.	Und	50	55,00
73	Jogo Educativo Conhecendo o Sistema Solar - Quebra-cabeça de chão com o sistema solar. A criança conhece os planetas enquanto se diverte. Acompanha um guia com curiosidades sobre o assunto.	Und	50	59,00
74	Jogo Educativo Mapa do Mundo - Quebra-Cabeça 200 peças - Brincando de montar este quebra-cabeça as crianças aprendem curiosidades sobre os continentes e seus países.	Und	50	47,00
75	Kit de atividades Aquacolor - Colorindo com água - atividade para a criança aprender a colorir desenhos, com o contato com a água as cores são reveladas instantaneamente, e desaparecem ao secar.	Und	50	69,00
76	Kit de Pintura Hora de Pintar - Para contar e pintar as historinhas do livro a hora de pintar. Ele é lavável e pode ser colorido.	Und	50	41,00
77	Livro de Atividades Conhecendo a Fazendinha - Livro Aquacolor - A criança poderá explorar a fazendinha e buscar pelos animais escondidos. Ao entrar em contato com a água, os desenhos são revelados instantaneamente e desaparecem ao secar.	Und	50	57,00
78	Livro de Carimbos Divertidos - para a criança construir a história usando carimbos enquanto ajuda o personagem a cultivar suas plantações e cuidar da sua família. 18 carimbos e 3 tintas coloridas.	Und	50	57,00
79	Livro dos Bichinhos de PomPom - para fazer bichinhos de pom pom, o livro deve ensinar passo a passo como fazê-los. kit vem com materiais inclusos. Contém Novelas de lã em 7 cores (branco, preto, cinza, amarelo, laranja, rosa e azul), 10 mini pompons brancos, 5 mini pompons pretos, 5 argolas de chaveiro metálicas, 30 perolas pretas para olhos e focinhos e manual de instruções.	Und	50	73,00
80	Jogo de Adivinhação - Para testar a criatividade e agilidade, pode desenhar, escrever, imitar os sons ou fazer mímicas. Componentes: 1 tabuleiro, 4 peões de plástico, 1 roleta, 81 cartas, 1 bloquinho de papel e 1 regra.	Und	50	83,00
81	Jogo Mochilão pelo Brasil - Jogo de Ação para aprender sobre a geografia do Brasil e sobre as curiosidades dos estados brasileiros. Componentes: 1 tabuleiro com roleta, 4 peões coloridos, 4 cartelas ilustradas, 104 fichas, 5 broches e 26 cartas.	Und	50	83,00
82	Jogo Letras ao Cubo - jogo para pensar rápido em palavras com as letras e temas sorteados pelos dados e cartas. Componentes: 56 cartas, 24 adesivos para dados, 4 dados de madeira, berço de papel cartão e regra.	Und	50	77,00
83	Escorregador com Balanço, Medidas: 173 x 184 x 120 cm, Características: balanço com estrutura em plástico em formato de cavalete de um lado e cadeira para 1 criança; cadeira com barra de segurança, com encaixe para as mãos; barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira; cinto de segurança horizontal, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança; assento com apoio para as costas; escorregador composto por 3 itens : 1 rampa, 1 escada, 1 travessa central; corrimão incorporado à própria escada, sem saliências; topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores escada com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés; a conexão do escorregador à estrutura do balanço é feita por 1 tubo de metal e 2 travas metálicas; totalmente desmontável, fácil de montar e transportar.	Und	2	5.295,00

84	Playground Creative Play - Medidas: 3,60 x 3,40 x 2,15 m; Módulo (1 torre) com nível superior e inferior em formato quadrado arredondado, composta por 4 paredes: 2 paredes grandes amarelas, 2 paredes grandes laranjas, 2 escorregadores em curva, 1 escadada, 1 túnel, 1 jogo da velha. Aberturas nas paredes em formato circular para instalação de componentes como escorregadores, escadadas, túneis.	Und	2	19.290,00
85	Playground Super Creative Play - Medidas: 5,20 x 3,10 x 2,15 cm; Descrição: Módulos (2 torres) com nível superior e inferior em formato quadrado arredondado, composta por 8 paredes: 4 paredes grandes laranjas, 4 paredes grandes amarelas, 2 escorregadores em curva, 2 escadadas, 1 ponte, 1 jogo da velha, 2 torres. Aberturas nas paredes em formato circular para instalação de componentes como escorregadores, escadadas, túneis, pontes.	Und	2	25.000,00
86	Playground Parquinho de Atividades - Medidas: 2,37 x 1,07 x 1,31 m; Descrição: Possui grande variedade de atividades em um produto compacto, como escorregador, escadada, futebol, basquete e jogo da velha.	Und	2	7.550,00
87	Multi Balanço - Medidas: 237 x 120 x 177 cm; Descrição: Com balanço, basquete e futebol, é propício para brincadeiras em grupo, estimulando a convivência das crianças. Suas paredes contêm aberturas, para que o produto possa ser cheio com água, garantindo ainda mais estabilidade e segurança.	Und	1	6.195,00
88	Playground Polyplay Cosmos - Medidas: 4,57 x 4,55 x 1,74 m; Descrição: Resistente, de fácil higienização e com múltiplas atividades. Fácil montagem, tubos metálicos para fixação das paredes. Composto por dois módulos, paredes vazadas, criando um labirinto. Montagem totalmente por encaixe de tubos de metal. Cores variadas.	Und	2	31.770,00
89	Anda Cavalinho - Medidas: 80,5 x 28 x 52,5 cm; Descrição: Gangorra temática, com assento individual, estimula a criança a desenvolver a coordenação motora e equilíbrio, com segurança e conforto.	Und	4	431,00
90	Gangorra Cavalinho - Medidas: 106 x 39,5 x 49 cm; Descrição: Temática, acomoda duas crianças nas extremidades e ainda é possível acomodar uma terceira no assento do meio. Com apoio antiderrapante para os pés e punhos grandes.	Und	4	760,00
91	Escorregador Plástico - Medidas: 201 x 80 x 120 cm; Descrição: montagem fácil e que não ocupa muito espaço. Auxilia no desenvolvimento da coordenação motora, do movimento e do equilíbrio.	Und	1	3.110,00
92	Trenzinho da Alegria - Medidas: 212 x 86 x 122 cm; Descrição: configuração modular. Devido sua estrutura, o brinquedo permite que a criança suba em cima dos vagões, utilizando como escada as janelas laterais.	Und	1	6.865,00
93	Playground Polyplay Master - Medidas: 3,83 x 3,70 x 1,74m; Descrição: Resistente, de fácil higienização e com múltiplas atividades. Possui um sistema de fácil montagem. Composto por um módulo, paredes com orifícios inferiores. Montagem feita por encaixe de tubos de metal, sem necessidade de ferramentas ou parafusos. Cores variadas.	Und	2	22.195,00
94	Casinha Encantada - Medidas: 122 x 128 x 123 cm; Descrição: feita totalmente em plástico rotomoldado, altamente resistente. A textura de suas paredes simula madeira e todos os lados possuem aberturas.	Und	1	8.195,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações;
- É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013;
- Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93;
- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços não estará vinculado ao prazo de validade desta, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

DAS PENALIDADES E MULTAS

- Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
 - Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - Advertência;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Alvarães, por até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal;
- O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
 - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Alvarães ou declaração de inidoneidade;
 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial;
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 017/2022.
- Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvarães/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALVARÃES/AM, 24 de maio de 2022.

Lucenildo de Souza Macedo Administrador	GAMACOM LTDA Fornecedor
--	----------------------------

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: O3X4LERKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

A **PREFEITURA DE ALVARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **04.628.335/0001-00**, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, bairro Centro – CEP: 69.540-000, Alvarães, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Lucenildo de Souza Macedo**, inscrito no C.P.F. sob o nº 715.427.012-87, portador da Carteira de Identidade nº 1715791-9, residente e domiciliado na Rua Estrada - Nogueira, bairro Centro – CEP: 69.540-000, Alvarães, Estado do Amazonas, doravante denominado **Administrador**, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas

FREIRE E ASSANTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **32.528.463/0001-30**, doravante denominado **Fornecedor**;

G B G RODRIGUES E CONSTRUÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **36.191.087/0001-79**, doravante denominado **Fornecedor**;

De acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- a. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM** do Edital do Pregão Presencial nº 019/2022, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

- a. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;
- b. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do processo licitatório em referência, autuado na Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo sob o processo administrativo nº 46/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

- a. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa: **FREIRE E ASSANTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **32.528.463/0001-30**;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
4	Unidade	300	APONTADOR LÁPIS, material: plástico, aplicação: escolar, características adicionais: manual, com depósito	R\$ 0,70
36	Unidade	500	COLA GLITTER , Apresentação: atóxica, Cor: a escolher, Unidade de Fornecimento: frasco com no mínimo 23 g	R\$ 3,90
38	Unidade	100	COLA SILICONE, Material: silicone, Apresentação: frasco com bico injetor, Unidade de Fornecimento: frasco com 250ml.	R\$ 12,65
48	Unidade	2.500	ENVELOPE, Material: Color Plus, Gramatura: 120g, Dimensões: 15,5x21,5cm (fechado), Cor: a definir.	R\$ 0,20
88	Caixa	2.000	PAPEL A4, Material: celulose vegetal, Gramatura: 75g/m², Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 resmas com 500 folhas cada.	R\$ 218,40
89	Unidade	500	PAPEL CAMURÇA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Cor: a ser definido pelo órgão solicitante	R\$ 1,94
96	Folha	450	PAPEL CREPOM, Material: celulose vegetal, Gramatura: 18 g/m², Comprimento: 2 m, Largura: 48 cm, Cor: variadas	R\$ 2,07
106	Unidade	450	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Unidade de fornecimento: caixa com 20 unidades, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	R\$ 311,74
127	Unidade	1.500	QUADRO BRANCO, Material: em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões: 1,50mx1,20m; Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador.	R\$ 285,87
131	Unidade	800	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	R\$ 1,26

Empresa: **G B G RODRIGUES E CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **36.191.087/0001-79**;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Licitado Unit
1	Unidade	500	AGENDA ANUAL, capa de courvim preto sintético com brochura, tamanho aprox. 14,5x20,5cm com calendário	R\$ 22,00
2	Unidade	1.000	ALMOFADA CARIMBO, entitamento: permanente, cor: azul, vermelho e preto, referência: 03	R\$ 18,40
3	Unidade	800	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em plástico resistente, com depósito para dois (02) marcadores	R\$ 14,50
5	Unidade	500	BANDEJA EXPEDIENTE, Material: acrílico, Cor: fumê, Comprimento: 36 cm, Largura: 25 cm, Altura: 3 cm, Características Adicionais: tipo tripla	R\$ 82,00
6	Rolo	1.500	BARBANTE, Material: algodão cru; Número Fios: 08; Peso: 350g; Unidade de Fornecimento: rolo com 300 metros.	R\$ 16,50
7	Pacote	3.000	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVAS (POST IT), dimensões: 38x50mm; autoadesivo na parte superior.	R\$ 5,50
8	Pacote	3.000	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS (POST IT) , dimensões: 76x76mm; autoadesivo na parte superior.	R\$ 8,00
9	Pacote	400	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS (POST IT), dimensões: 76x102mm; autoadesivo na parte superior.	R\$ 8,30
10	Unidade	400	BORRACHA BRANCA LEITOSA, Material: látex, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico	R\$ 2,10
11	Unidade	1.000	CAIXA ORGANIZADORA, Material: papelão kraft ondulado 100% reciclado, Tamanho: Grande, Aplicação: caixa organizadora multiuso.	R\$ 19,60
12	Unidade	1.000	CAIXA ORGANIZADORA, Material: papelão kraft ondulado 100% reciclado, Tamanho: Média, Aplicação: caixa organizadora multiuso.	R\$ 15,20
13	Unidade	1.000	CAIXA ORGANIZADORA, Material: papelão kraft ondulado 100% reciclado, Tamanho: Pequena, Aplicação: caixa organizadora multiuso.	R\$ 13,80
14	Unidade	1.000	CAIXA ORGANIZADORA, Material: plástico polionda, Tamanho: Pequena, Aplicação: arquivo morto, Cor: a ser definido pelo órgão solicitante.	R\$ 18,00
15	Unidade	400	CALCULADORA CIENTIFICA, Funções: 240 funções Alimentação: Pilha Aa; Visor: Display de 2 linhas Dígitos: 12 Dígitos; Peso: 115g - Memória interna: Sim.	R\$ 68,00
16	Unidade	400	CALCULADORA DE MESA, Possui um display do tipo LCD com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais; 4 operações básicas; Display: LCD; Teclado numérico; Correção dígito a dígito; Tecla duplo zero; Largura: 17 cm; Altura: 22 cm; Profundidade: 5 cm; Peso: 120 g.	R\$ 44,00
17	Unidade	10.000	CANETA ESFEROGRÁFICA, material corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, tipo escrita: fina, cor: azul, preta ou vermelha, características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	R\$ 2,50
18	Jogo	1.000	CANETA HIDROGRÁFICA, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Cor: variadas, Tipo Ponta: poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: estojo com 12 unidades	R\$ 3,95
19	Caixa	4.000	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cores variadas; Unidade fornecimento: caixa com 12 unidades.	R\$ 4,00
20	Unidade	3.000	CANETA PARA RETROPROJETOR, Tipo: tinta permanente; Material: ponta em poliéster; Espessura: 2,0mm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	R\$ 5,60
21	Unidade	2.500	CAPA PARA CD/DVD, Material: poliestireno rígido transparente; compostos de duas partes: o cassete e a bandeja; permitem a inserção de livreto e a colocação de impresso gráfico sobre a bandeja.	R\$ 2,05
22	Unidade	400	CARIMBO, Tipo Madeira, Tamanho: 40x7,5 mm	R\$ 57,00
23	Unidade	400	CARIMBO, Tipo: Automático; Almofoada: tinta preta; Tamanho: 19x46mm.	R\$ 85,00
24	Unidade	400	CARIMBO, Tipo: Automático; Almofoada: tinta preta; Tamanho: 45x60mm.	R\$ 95,00
25	Unidade	400	CARIMBO, Tipo: Automático; Almofoada: tinta preta; Tamanho: 65x50mm	R\$ 105,00

26	Unidade	2.500	CD-R, Mídia virgem, Compatíveis com diversos drivers e dispositivos; Capacidade de 700MB/ 80MIN; Velocidade 52x.	R\$ 2,30
27	Caixa	1.000	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 1/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	R\$ 3,99
28	Caixa	1.000	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 2/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	R\$ 4,60
29	Caixa	1.000	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 3/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	R\$ 4,80
30	Caixa	1.000	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 4/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidade	R\$ 5,50
31	Caixa	1.000	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 6/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	R\$ 5,80
32	Caixa	1.000	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 8/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	R\$ 7,20
33	Unidade	500	COLA COLORIDA, Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 6 cores, Unidade de Fornecimento: caixa com 6 tubos de 25 gramas cada	R\$ 9,50
34	Unidade	1.000	COLA DE SILICONE, apresentação: bastão fino, aplicação: pistola aplicadora de cola quente, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$ 55,00
35	Unidade	1.200	COLA DE SILICONE, apresentação: bastão grosso, aplicação: pistola aplicadora de cola quente, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$ 55,00
37	Tubo	1.500	COLA ISOPOR, Material: acetato de polivinila solução alcoólica, Apresentação: frasco com bico injetor, Unidade de Fornecimento: frasco com 90 g.	R\$ 7,60
39	Unidade	100	COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: bastão de 8g.	R\$ 15,00
40	Unidade	500	COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: frasco de 1kg.	R\$ 35,00
41	Unidade	500	COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: frasco de 90g.	R\$ 4,50
42	Caixa	400	COLCHETE, Material: latonado, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	R\$ 18,00
43	Caixa	400	COLCHETE, Material: latonado, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	R\$ 19,00
44	Caixa	400	COLCHETE, Material: latonado, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	R\$ 25,00
45	Unidade	1.500	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml	R\$ 7,25
46	Unidade	1.500	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa; Aplicação: correções gráficas; Acabamento: corretivo tipo caneta, de secagem rápida, ponta metálica, não tóxico; Unidade de Fornecimento: caneta com 8ml.	R\$ 9,20
47	Unidade	2.500	ENVELOPE, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m ² , Dimensões (AxL): 18 x 24 cm, Cor: pardo/branco.	R\$ 1,65
49	Unidade	5.000	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m ² , Dimensões (AxL): 31 X 41 cm, Cor: pardo/branco	R\$ 2,80
50	Unidade	1.000	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: estreita	R\$ 3,90
51	Unidade	1.000	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: larga	R\$ 7,50
52	Pacote	250	ETIQUETA ADESIVA, Tamanho A4; Modelo: 3 colunas, 9 linhas; Cor: branca; Unidade de fornecimento: pacote com mínimo de 03 unidades.	R\$ 7,00
53	Unidade	500	EXTENSÃO ELÉTRICA, Comprimento: 10 m; Quantidade de tomadas: 3, Modelo plugue/tomada: 3P, Corrente: 10A, Tensão: 250V, Cabo: 0,75mm ² .	R\$ 45,00
54	Unidade	250	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: garra	R\$ 11,00
55	Rolo	3.000	FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 24 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50m	R\$ 7,78

56	Rolo	3.000	FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 38 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	R\$ 15,00
57	Rolo	4.000	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 25 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	R\$ 4,20
58	Rolo	3.000	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 50 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	R\$ 5,45
59	Rolo	3.000	FITA DUPLA FACE, Material: Polipropileno Com Adesivo A Base De Água Em Ambas As Faces; Dimensões: 25mmx30m.	R\$ 18,00
60	Rolo	3.000	FITA DUPLA FACE, Material: Polipropileno Com Adesivo A Base De Água Em Ambas As Faces; Dimensões: 38mmx30m.	R\$ 22,00
61	Rolo	3.000	FITA GOMADA , Material: papel kraft, Dimensões: 25 mm x 50 m	R\$ 20,00
62	Rolo	3.000	FITA GOMADA , Material: papel kraft, Dimensões: 48 mm x 50 m	R\$ 25,00
63	Unidade	400	FOLHA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 10mm.	R\$ 4,20
64	Unidade	400	FOLHA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 20mm.	R\$ 5,60
65	Unidade	400	FOLHA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 5mm.	R\$ 7,50
66	Unidade	1.500	FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Atoalhado; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.	R\$ 4,60
67	Unidade	1.200	FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Camurçado; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.	R\$ 4,60
68	Unidade	3.000	FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Liso Decorado; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.	R\$ 5,00
69	Unidade	1.200	FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Liso; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.	R\$ 3,50
70	Unidade	1.200	FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Micro ondulado; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.	R\$ 6,00
71	Unidade	350	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, Material: aço cromado; com ajuste de pressão e profundidade de cravar. Usado com grampos (6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 14mm) para fixar materiais finos em folha na base de madeira ou aglomerado.	R\$ 150,00
72	Unidade	350	GRAMPEADOR, Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 100 folhas.	R\$ 100,00
73	Unidade	350	GRAMPEADOR, Material: estrutura metálica; grampos suportados: 26/6 e 26/8; capacidade para grampear até 40 folhas.	R\$ 46,65
74	Caixa	1.000	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 106/6 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	R\$ 12,00
75	Caixa	1.000	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	R\$ 18,00
76	Caixa	1.000	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 9/14	R\$ 27,00
77	Caixa	1.000	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado; Tamanho: 106/4mm; Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	R\$ 32,50
78	Jogo	200	LÁPIS DE COR, Material: madeira, Tamanho: pequeno, Cor: cores variadas, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades	R\$ 15,80
79	Unidade	10.000	LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2, Unidade de fornecimento	R\$ 2,00
80	Pacote	650	LIGA ELÁSTICA, Material: borracha natural, Cor: amarela, Referência: nº 18, Aplicação: escritório, Características Adicionais: alta resistência, alta qualidade, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 gramas	R\$ 6,99
81	Unidade	500	LIVRO ATA, Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	R\$ 32,00
82	Unidade	500	LIVRO ATA, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	R\$ 39,00
83	Unidade	600	LIVRO PONTO, Material: (capa) papelão revestido em papel OFF-Set 120 g/m ² , (miolo) papel apermaminhado, Aplicação: registro de frequência, Número Páginas: 100, Dimensões: Ofício, Características Adicionais: espaço para duas assinaturas	R\$ 28,00

84	Unidade	700	LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	R\$ 15,00
85	Unidade	400	MARCADOR DE PÁGINA, Descrição: em papel, com adesivo acrílico em um extremidade que não deixa resíduo quando removido; Tamanho: 12,7mm x 44,4 mm; Apresentação: 4 cores; Unidade de Fornecimento: Pacote com 200 folhas.	R\$ 12,00
86	Unidade	700	ORGANIZADOR DE MESA, Aplicação: lápis/caneta/clipe/lembrete, Material: acrílico, Cor: a ser definida pelo órgão.	R\$ 26,00
87	Caixa	700	PAPEL A3, Material: celulose vegetal, Gramatura: 75g/m ² , Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 resmas com 500 folhas cada.	R\$ 63,00
90	Caixa	2.000	PAPEL CARBONO, Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: preta, Tipo Face: mono face, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas	R\$ 53,00
91	Unidade	2.300	PAPEL CARTOLINA, Gramatura: 150 g/m ² , Dimensões: 45cm x 60cm; Cor: variadas	R\$ 2,80
92	Unidade	1.500	PAPEL CARTOLINA, Gramatura: 150 g/m ² , Dimensões: 50cm x 66cm; Cor: variadas	R\$ 4,99
93	Caixa	2.200	PAPEL CASCA DE OVO, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m ² , Aplicação: fotocopiadora, off-set, laser jato de tinta, Formato: A4 (210mm x297mm); Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 folhas	R\$ 34,00
94	Unidade	450	PAPEL CELOFANE, Descrição: Ideal para decorações em geral, Folha: 85x100cm; Cores variadas.	R\$ 2,20
95	Folha	450	PAPEL CREPOM ENCERADO, Material: celulose vegetal, Gramatura: 18 g/m ² , Comprimento: 2 m, Largura: 48 cm, Cor: variadas	R\$ 3,80
97	Caixa	450	PAPEL DIPLOMATA (OPALINE), Material: celulose vegetal, Aplicação: para off-set, fotocopiadoras, laser e jato de tinta, usado na confecção de cartões de visita, convites, diplomas e afins, Formato: A4, Gramatura: 180g/m ² , Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas, Características Adicionais: alcalino	R\$ 33,60
98	Pacote	450	PAPEL FOTOGRÁFICO, Material: celulose vegetal, Modelo: Glossy, Gramatura: 150 g/m ² , Dimensões (LxA): A4 (210x297 mm), Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 folhas, Características Adicionais: brilhante	R\$ 33,00
99	Caixa	700	PAPEL HECTOGRÁFICO ESTÊNCIL, para duplicadores à álcool; Unidade de fornecimento: Caixa com 100 jogos	R\$ 54,00
100	Folha	1.300	PAPEL MADEIRA, Material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m ² , Dimensões Aproximadas : 96,0 x 66,0 cm	R\$ 3,00
101	Folha	450	PAPEL MANTEIGA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 40 g/m ² , Largura: 1,0 m, Aplicação: desenho, Unidade de Fornecimento: rolo com 20 metros	R\$ 3,00
102	Pacote	450	PAPEL SEDA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 20 g/m ² , Comprimento: 60 cm, Largura: 48 cm, Cor: variadas; Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	R\$ 3,00
103	Unidade	2.000	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Fina, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	R\$ 6,00
104	Unidade	2.800	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Lombo 20mm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	R\$ 6,00
105	Unidade	2.700	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Lombo 40mm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	R\$ 6,00
107	Unidade	450	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	R\$ 17,00
108	Unidade	450	PASTA CATÁLOGO, Material: capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, Dimensões: 243 x 330 mm, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos	R\$ 58,00
109	Unidade	450	PASTA CATÁLOGO, Material: capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, Dimensões: 243 x 330 mm, Características Adicionais: com 50 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos	R\$ 77,00
110	Unidade	1.000	PASTA EM L, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	R\$ 4,00

111	Unidade	1.000	PASTA OFÍCIO, Material: polipropileno; Tamanho Ofício (A4) com grampo trilho plástico; Cor: a ser definida pelo órgão.	R\$ 3,10
112	Unidade	1.000	PASTA SANFONADA, Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo órgão; Fechamento: Com aba reforçada e elástico.	R\$ 33,50
113	Unidade	400	PASTA SUSPENSIVA, Material: plástico (polipropileno), Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica, com visor plástico transparente e etiqueta, Dimensões (CxL): 36,5 x 25,0 cm (±5%). Cor: a ser definida pelo órgão.	R\$ 5,00
114	Unidade	1.500	PASTA, Tipo: canaleta; Material: plástico polipropileno; Cor: a ser definida pelo órgão; Tamanho: ofício (230 x 330mm).	R\$ 8,20
115	Caixa	450	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	R\$ 9,00
116	Unidade	450	PERFURADOR DE PAPEL, Material corpo e estrutura: metálico; Material Base: plástico; Capacidade: perfurar 50 folhas; Tipo: de mesa; Quantidade Furos: 02.	R\$ 110,00
117	Unidade	450	PERFURADOR DE PAPEL, Material: ferro, Material Base: borracha, Tamanho: médio, Capacidade: 30 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 2 furos.	R\$ 80,00
118	Caixa	500	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Adicionais: recarregável.	R\$ 4,00
119	Jogo	800	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Unidade de Fornecimento: estojo com 12 unidades.	R\$ 4,00
120	Unidade	500	PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato, Nº 435, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	R\$ 8,25
121	Unidade	500	PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato, Nº 439, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	R\$ 12,00
122	Unidade	400	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 40w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão fino (7,4 mm x 300 mm)	R\$ 28,00
123	Unidade	400	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 80w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão grosso (11,3 mm x 300 mm).	R\$ 24,50
124	Unidade	400	PORTA CARIMBO, Material: acrílico, Capacidade: 08 lugares, Cor: a ser definida pelo órgão.	R\$ 47,00
125	Unidade	800	PRANCHETA, Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	R\$ 25,00
126	Unidade	550	QUADRO BRANCO, Material: em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões: 0,90mx1,20m; Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador.	R\$ 250,00
128	Unidade	700	QUADRO BRANCO, Material: em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões: 2mx1,20m; Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador.	R\$ 370,00
129	Unidade	800	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, Material Tubo: plástico, Cor: A definir; Unidade de Fornecimento: Frasco de 40ml.	R\$ 28,00
130	Unidade	600	REABASTECEDOR DE PINCEL, Aplicação: Para quadro branco; Material Tubo: plástico, Cor: A definir; Unidade de Fornecimento: Frasco de 20ml.	R\$ 35,00
132	Unidade	500	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm	R\$ 4,00
133	Rolo	2.000	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), Material: 100% polipropileno, Dimensões: 1,40 m (L) x 50 m (C) -variação: 5%, Gramatura: 60 g/m², Cor: variadas.	R\$ 105,00
134	Unidade	500	TESOURA, Aplicação: de uso geral; Tamanho: grande; lâmina de aço inox com ponta; cabo plástico, anatômico.	R\$ 29,00
135	Unidade	400	TESOURA, Aplicação: de uso geral; Tamanho: pequena; lâmina de aço inox com ponta; cabo plástico, anatômico.	R\$ 15,00
136	Unidade	600	TESOURA, Aplicação: de uso geral; Tamanho: pequena; lâmina de aço inox sem ponta; cabo plástico, anatômico.	R\$ 5,00
137	Unidade	500	TESOURA, Aplicação: para picotar; Tamanho: grande; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico.	R\$ 88,00
138	Caixa	400	TINTA GUACHE, Cor: em cores variadas, Toxicidade: atóxica, Características Adicionais: solúvel em água, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 12 frascos de 15 ml	R\$ 9,00

139	Unidade	3.500	TINTA PARA CARIMBO, Material Tubo: plástico, Cor: azul, Aplicação: almofada carimbo, Unidade de Fornecimento: tubo com 40 ml ±5%	R\$ 11,00
-----	---------	-------	--	-----------

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações;
- É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013;
- Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93;
- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços não estará vinculado ao prazo de validade desta, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

DAS PENALIDADES E MULTAS

- Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
 - Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - Advertência;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Alvarães, por até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal;
- O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
 - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Alvarães ou declaração de inidoneidade;
 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial;
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 019/2022.
- Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvarães/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALVARÃES/AM, 31 de maio de 2022.

Lucenildo de Souza de Macedo

Prefeito

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: OIPDIDIMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

A **PREFEITURA DE ALVARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **04.628.335/0001-00**, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, bairro Centro – CEP: 69.540-000, Alvarães, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Lucenildo de Souza Macedo**, inscrito no C.P.F. sob o nº 715.427.012-87, portador da Carteira de Identidade nº 1715791-9, residente e domiciliado na Rua Estrada - Nogueira, bairro Centro – CEP: 69.540-000, Alvarães, Estado do Amazonas, doravante denominado **Administrador**, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas

FREIRE E ASSANTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **32.528.463/0001-30**, doravante denominado **Fornecedor**;

G B G RODRIGUES E CONSTRUÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **36.191.087/0001-79**, doravante denominado **Fornecedor**;

E FERREIRA COMERCIO ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **34.922.320/0001-10**, doravante denominado **Fornecedor**;

P H DA S CARDOSO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **41.569.635/0001-91**, doravante denominado **Fornecedor**;

De acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM** do Edital do Pregão Presencial nº 020/2022, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

- b. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;
- c. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do processo licitatório em referência, autuado na Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo sob o processo administrativo n.º 47/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

- a. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa: **FREIRE E ASSANTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. n.º 32.528.463/0001-30;

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Preço Unit.
52	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	Unidade	20.000	R\$ 0,80
62	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, RETORNÁVEL, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Garrafão	5.000	R\$ 12,00
86	FRANGO, Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	35.000	R\$ 15,00

Empresa: **G B G RODRIGUES E CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. n.º 36.191.087/0001-79;

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Preço Unit.
20	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: ovinha, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	2.000	R\$ 6,00
78	BUCHO BOVINO, Apresentação: limpo, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição; produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1000	R\$ 20,00
79	CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg.	Kg	6.000	R\$ 30,00
80	CARNE BOVINA MOÍDA, Tipo: ACÉM, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000	R\$ 35,80
81	CARNE BOVINA, Tipo: com osso, AGULHA, Apresentação: peça inteira, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000	R\$ 39,00
82	CARNE BOVINA, Tipo: COXÃO DURO, Apresentação: peça inteira, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000	R\$ 53,00

83	CARNE BOVINA, Tipo: sem osso, PATINHO, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000	R\$ 52,00
84	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	5.000	R\$ 59,00
85	FÍGADO BOVINO, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	500	R\$ 28,00
87	LINGUIÇA DE FRANGO, Ingredientes Básicos: carne de frango, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrato de sódio e nitrito de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg.	Kg	2000	R\$ 35,00
88	LINGUIÇA SUINA, Ingredientes Básicos: carne de porco, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrato de sódio e nitrito de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg.	Kg	2000	R\$ 37,00

Empresa: E FERREIRA COMERCIO ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J 34.922.320/0001-10;

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Preço Unit.
1	ACHOCOLATADO, Apresentação: em pó, Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	Pacote	400	R\$ 9,05
3	AMIDO DE MILHO, Ingredientes Básicos: amido de milho, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	2000	R\$ 4,95
5	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: caixa com 500g	Lata	400	R\$ 12,99
6	AZEITE DE DENDÊ, Ingredientes Básicos: oleína de palma, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	200	R\$ 20,70
7	AZEITE DE OLIVA, Descrição: Composto de 100% oliva; acidez máxima de 0,5%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500ml.	Lata	200	R\$ 32,00
8	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 200 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio.	Unidade	400	R\$ 8,00
9	BISCOITO DOCE, Tipo: recheado, Unidade de Fornecimento: pacote com 120 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	2.000	R\$ 4,54

12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: tipo almofada, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.	Pacote	2.000	R\$ 16,40
16	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 200 g (peso líquido)	Lata	2.000	R\$ 4,20
17	ERVILHA, Ingredientes Básicos: ervilhas , água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 300g	Lata	500	R\$ 5,19
18	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	500	R\$ 3,90
21	FARINHA DE ROSCA, Ingredientes Básicos: farinha de trigo, açúcar sal e fermento, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	R\$ 15,00
22	FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 Kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.	KG	2000	R\$ 6,50
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	KG	2.000	R\$ 8,00
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	KG	2.000	R\$ 7,50
25	FARINHA LÁCTEA, Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Lata	600	R\$ 12,00
27	FEIJÃO JALO, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6.000	R\$ 16,80
28	FEIJÃO PRAIA, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6.000	R\$ 10,00
29	FEIJÃO PRETO, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6.000	R\$ 11,00
30	FERMENTO, Tipo: biológico, Apresentação: em pó, seco e instantâneo, Aplicação: uso em panificação, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pacote	600	R\$ 18,00

31	FERMENTO, Tipo: químico, Apresentação: em pó, Aplicação: bolos, Unidade de Fornecimento: embalagem 1kg	Pacote	600	R\$ 43,00
32	FLOCOS DE ARROZ, Apresentação: produto de confeitado; derivado de arroz. Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 gramas.	Pacote	500	R\$ 19,00
33	FLOCOS DE CEREAIS, Apresentação: alimento vitaminado, tipo Neston (ou similar), Ingredientes Básicos: açúcar, trigo, arroz, sal e vitaminas, Unidade de Fornecimento: lata com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	500	R\$ 14,00
34	FLOCOS DE MILHO, Apresentação: milho em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: caixa com 500g.	Pacote	500	R\$ 2,72
35	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose , Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	2000	R\$ 7,50
36	LEITE DE COCO, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	1000	R\$ 11,50
37	LEITE DESNATADO, Tipo: longa vida, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Capacidade: 1 Litro, Embalagem: tetra pack , Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades.	Unidade	2.000	R\$ 8,60
38	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Lata	2.000	R\$ 15,50
39	LEITE INTEGRAL, Tipo: longa vida, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Capacidade: 1 Litro, Embalagem: tetra pack , Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades.	Unidade	2.000	R\$ 81,90
41	MAIONESE, Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: Pote de 400 g.	Unidade	600	R\$ 10,39
43	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g	Pote	1.000	R\$ 8,50
44	MASSA PARA LASANHA, Ingredientes Básicos: farinha de trigo, ovos, sal, açúcar e água, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Pacote	1000	R\$ 9,00

45	MASSA PARA SOPA, Ingredientes Básicos: farinha de trigo, de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural, Unidade de Fornecimento: pacote com 75g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Pacote	5.000	R\$ 6,50
46	MILHO BRANCO, Apresentação: para mungunzá, Unidade de Fornecimento: pacote de 500 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	1.500	R\$ 7,55
47	MILHO PIPOCA, Tipo Grupo: duro, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g	Pacote	1000	R\$ 5,80
48	MILHO, Ingredientes Básicos: milho amarelo, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 500 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio.	Lata	1000	R\$ 4,00
50	ORÉGANO, Aspecto: folhas moídas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 30 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	Pacote	200	R\$ 3,50
51	PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica, Composição Básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, glúten e fermento biológico.	Pacote	1.000	R\$ 6,00
53	PRESUNTO, Apresentação: sem capa de gordura, cozido, fatiado, Composição: pernil suíno, condimentos e estabilizantes, Unidade de Fornecimento: bandeja com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bandeja	500	R\$ 26,00
54	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	R\$ 54,00
55	QUEIJO RALADO, Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Pacote	500	R\$ 5,00
56	REQUEIJÃO, Apresentação: copo plástico com 200 a 220g, Ingredientes: Ingredientes: leite, maisena, manteiga e sal.	Pote	500	R\$ 7,50
57	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak com 200 g drenado.	Lata	1000	R\$ 4,00
58	VINAGRE DE VINHO BRANCO; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml.	Unidade	1.000	R\$ 10,00

59	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 250 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	5000	R\$ 2,00
60	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2l, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Pet	5.000	R\$ 4,00
63	POLPA DE FRUTAS, Sabor: CUPUAÇU, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2000	R\$ 21,00
64	POLPA DE FRUTAS, Sabor: GOIABA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2000	R\$ 21,00
65	POLPA DE FRUTAS, Sabor: GRAVIOLA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2000	R\$ 21,00
66	POLPA DE FRUTAS, Sabor: MARACUJÁ, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2000	R\$ 21,00
67	REFRESCO, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Sabor: A ser definido pelo órgão solicitante, Rendimento: 1 L, Características Adicionais: adoçado, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g	Unidade	2000	R\$ 1,50
68	REFRIGERANTE, Sabor: COLA, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	Pet	2000	R\$ 10,00
69	REFRIGERANTE, Sabor: GUARANÁ, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	Pet	2000	R\$ 6,00
70	REFRIGERANTE, Sabor: LARANJA, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	Pet	2000	R\$ 6,00
71	SUCO PRONTO, Apresentação: pronto para consumo; Sabor: a definir; Composição: açúcar, polpa da fruta, água, vitaminas e conservantes; Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	Unidade	2000	R\$ 5,50
72	CALDO, Tipo: CUBO, Sabor: carne, Unidade Fornecimento: embalagem com 57g.	Caixa	500	R\$ 4,00
73	CALDO, Tipo: CUBO, Sabor: frango, Unidade Fornecimento: embalagem com 57g.	Caixa	500	R\$ 3,00
74	CANELA, Aspecto: em pó, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 30g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	500	R\$ 4,00
75	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano.	Pacote	1000	R\$ 7,79

76	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	Kg	5.000	R\$ 1,50
77	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, pimenta do reino, pimenta vermelha, salsa, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Pote	500	R\$ 5,00
89	OVO DE GALINHA, Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Forma	2000	R\$ 34,00
90	ALFACE CRESPA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Maço	200	R\$ 5,35
91	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	200	R\$ 19,00
92	BATATA PORTUGUESA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	200	R\$ 11,00
93	BETERRABA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	200	R\$ 10,84
94	CEBOLA BRANCA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	200	R\$ 8,75
95	CEBOLINHA, Tipo: extra misto (chicória e cheiro verde), Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Maço	200	R\$ 3,38
96	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	200	R\$ 8,75
97	CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória.	Maço	200	R\$ 3,38
98	COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	200	R\$ 9,20
99	PEPINO, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	200	R\$ 10,00
100	PIMENTA DE CHEIRO, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Pacote	200	R\$ 6,00
101	PIMENTA DO REINO E COMINHO, Aspecto: pimenta do reino moída e cominho em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano.	Pacote	300	R\$ 9,85
102	PIMENTÃO VERDE, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	200	R\$ 6,05
103	REPOLHO VERDE, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	200	R\$ 9,85

104	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	200	R\$ 15,00
105	ABÓBORA/JERIMUM, Grupo: Regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	200	R\$ 10,70
106	BANANA PRATA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Palma	200	R\$ 7,75
107	GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	500	R\$ 8,00
108	LARANJA, Grupo: pêra, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Cento	200	R\$ 12,00
109	LIMÃO, Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	200	R\$ 5,30
110	MAÇÃ, Grupo: fuji, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Unidade	200	R\$ 1,95
111	MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	200	R\$ 10,00
112	MAMÃO, Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	200	R\$ 10,05
113	MELANCIA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	200	R\$ 10,00
114	PUPUNHA, Apresentação: in natura; produto próprio para consumo humano.	Pacote	200	R\$ 6,00

Empresa: **P H DA S CARDOSO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J **41.569.635/0001-91**;

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Preço Unit.
2	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	Kg	6.000	R\$ 6,30
4	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 Kg.	Kg	6.000	R\$ 6,00
10	BOLACHA DOCE, Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	2.000	R\$ 5,70
11	BOLACHA SALGADA, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400.	Pacote	2.000	R\$ 5,70
13	CONSERVA DE CARNE, Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: CORTE, Unidade de Fornecimento: lata com 320 a 340g.	Lata	2.000	R\$ 14,95
14	CONSERVA DE CARNE, Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: DESFIADA, Unidade de Fornecimento: lata com 320 a 340g.	Lata	2.000	R\$ 15,50

15	CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinha inteira sem cabeça, óleo vegetal comestível e sal; Unidade de Fornecimento: lata com anel superior facilitador de abertura manual com 250g; Produto próprio para consumo humano.	Lata	2000	R\$ 13,00
19	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: fina branca, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	2.000	R\$ 9,00
26	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6.000	R\$ 11,50
40	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten	Pacote	6.000	R\$ 4,50
42	MANTEIGA, Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Pote	1000	R\$ 31,00
49	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	6.000	R\$ 15,50
61	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	Garrafão	5.000	R\$ 39,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações;
- É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013;
- Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93;
- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços não estará vinculado ao prazo de validade desta, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

DAS PENALIDADES E MULTAS

- Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
 - Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - Advertência;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Alvarães, por até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal;
- O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
 - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Alvarães ou declaração de inidoneidade;
 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial;
<https://diariomunicipalaam.org.br>

- c. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 019/2022.
d. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvarães/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALVARÃES/AM, 31 de maio de 2022.

Lucenildo de Souza de Macedo

Prefeito

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: QRPVGBCO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2022 – CML/PMA

Processo n. 018/2022

Pregão Presencial n. 018/2022 – CML/PMA

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE ANORI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Jefferson Mendes de Andrade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 018/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **C. C. PEREIRA COMERCIO - ME**, localizado Rua Manoel Pinto Brandão, Nº 305 - Centro, Anori/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 24.920.940/0001-67, representado pelo Sr. Charles Castro Pereira, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para a execução de serviços de comunicação visual, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Anori, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 018/2022, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços e seus respectivos materiais, estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 018/2022, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFECCÃO DE ADESIVO EM VINIL COM IMAGEM DIGITAL 600 M2 - COM INSTAÇÃO	MTS	800	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00
2	CONFECCÃO DE ADESIVO EM VINIL PERFURADO COM IMAGEM DIGITAL 200 M2 - COM INSTAÇÃO	MTS	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
3	CONFECCÃO DE BANNER EM VINIL COM IMAGEM DIGITAL E ACABAMENTO MEDINDO 0,80 X 1,20CM - COM INSTAÇÃO	UND	500	R\$ 94,00	R\$ 47.000,00
4	PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) DE 3MM MEDINDO 1.22 X 5.00 COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTAÇÃO	UND	280	R\$ 750,00	R\$ 210.000,00
5	CONFECCÃO DE FAIXA MEDINDO 0.70X2.00 EM LONA 440GR COM IMAGEM E ACABAMENTO - COM INSTAÇÃO	UND	1.000	R\$ 89 ,00	R\$ 89.000,00
6	CONFECCÃO DE CARTAZES TIPO LAMBE-LAMBE MEDINDO 1,12 X 0,73CM - COM INSTAÇÃO	UND	1.000	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
7	CONFECCÃO DE OUT-DOOR EM LONA COM IMAGEM DIGITAL E ACABAMENTO COM ILHÕES MEDINDO 7,00 X 3,00 MTS - COM INSTAÇÃO	UND	60	R\$ 2.900,00	R\$ 174.000,00
8	CONFECCÃO DE OUT-DOOR EM LONA COM IMAGEM DIGITAL E ACABAMENTO COM ILHÕES MEDINDO 4,00 X 2,00MTS - COM INSTAÇÃO	UND	70	R\$ 1.800,00	R\$ 126.000,00
9	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC ADESIVO MEDINDO 0,30 X 0,15CM - COM INSTAÇÃO	UND	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
10	APLICAÇÃO DE PELÍCULA FUMÉ EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO - COM INSTAÇÃO	UND	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
11	DISPLAY EM ACRÍLICO CRISTAL MEDINDO 0,30 X 0,20CM - COM INSTAÇÃO	UND	700	R\$ 57,00	R\$ 39.900,00
12	CONFECCÃO DE ADESIVO EM VINIL COM IMAGEM DIGITAL PARA APLICAÇÃO EM MOTO - COM INSTAÇÃO	UND	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
13	CONFECCÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM PINTADA COM ACABAMENTO - COM INSTAÇÃO	UND	700	R\$ 53,00	R\$ 37.100,00
14	CONFECCÃO DE LONA VINIL COM IMAGEM DIGITAL 440GR E INSTAÇÃO	MTS	800	R\$ 95,00	R\$ 76.000,00
15	CONFECCÃO DE BANNER EM VINIL COM IMAGEM DIGITAL E ACABAMENTO MEDINDO 0.40 X 0.60 COM INSTAÇÃO	UND	750	R\$ 65,00	R\$ 48.750,00
16	CONFECCÃO DE PLACAS DE INAGURAÇÃO MEDINDO 0.40X0.70 - COM INSTAÇÃO	MTS	100	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00
17	CONFECCÃO DE PAINÉIS E LETREIROS EM PVC 10MM - COM INSTAÇÃO	MTS	120	R\$ 850,00	R\$ 96.000,00

18	ADESIVO TRANSPARENTE COM RECORTE E INSTALAÇÃO	MTS	600	R\$ 78,00	R\$ 46.800,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.341.550,00	

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução de serviço e fornecimentos de materiais de comunicação visual, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo

os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- A. Apresentar documentação falsa;
- B - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C - Falhar na execução do contrato;
- D - Fraudar na execução do contrato;
- E - Comportar-se de modo inidôneo;
- F - Cometer fraude fiscal;
- G - Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
 - b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	c. Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter Municipal, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.018/2022, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços a secretaria municipal de administração através de seu secretário municipal de administração o senhor Jefferson Mendes de Andrade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Anori – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI-AM, 02 de junho de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gestor do Registro de Preços

C. C. PEREIRA COMERCIO - ME

Fornecedor

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: WGS0FSS5JW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Processo n. 008/2022

Pregão Presencial n. 008/2022 – CML/PMA

Aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE ANORI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Jefferson Mendes de Andrade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 008/2022, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **L N DE MENEZES**, localizado Rua Dr. Soriano de Melo, Nº 21 - Ouro Verde, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 44.905.127/0001-25, representado pelo Sr. Francisco José Nogueira De Menezes, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para a execução de serviços de reprografia, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Anori, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 008/2022, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 008/2022, conforme o quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZES - PAPEL COUCHÊ BRILHO, OFFSET, TAM 32 X 46CM, 150G, 4 CORES.	UND	2000	R\$5,00	R\$10.000,00
2	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZES - PAPEL COUCHÊ BRILHO, OFFSET, TAM 29 X 46CM, 150G, 4 CORES.	UND	2000	R\$5,00	R\$10.000,00
3	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZES - PAPEL COUCHÊ BRILHO, OFFSET, TAM 47 X 64CM, 115G, 4 CORES.	UND	2000	R\$6,00	R\$12.000,00
4	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZES - PAPEL COUCHÊ BRILHO, OFFSET, TAM 29.7 X 21CM, 115G, 4 CORES.	UND	2000	R\$4,50	R\$9.000,00
5	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS - PAPEL COUCHÊ BRILHO OFFSET - FRENTE E VERSO - TAM 31 X 22CM, 180G, 02 DOBRAS, 4 CORES.	UND	10000	R\$2,00	R\$20.000,00
6	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS - PAPEL COUCHÊ BRILHO OFFSET - FRENTE E VERSO - TAM 32 X 22CM, 115G, 03 DOBRAS, 4 CORES.	UND	10000	R\$2,00	R\$20.000,00
7	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS - PAPEL COUCHÊ BRILHO OFFSET - FRENTE E VERSO - TAM 32 X 22CM, 170G, 04 DOBRAS, 4 CORES.	UND	10000	R\$2,00	R\$20.000,00
8	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS PARA FEBRE AMARELA - PAPEL COUCHÊ BRILHO, OFFSET, TAM 29 X 21CM, 230G, 03 DOBRAS 4 CORES.	UND	10000	R\$2,00	R\$20.000,00
9	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS PARA DENGUE - PAPEL COUCHÊ BRILHO, OFFSET, TAM 20,5 X 10CM, 120G, 4 CORES.	UND	10000	R\$2,00	R\$20.000,00
10	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE PASTA PARA EVENTOS - PAPEL TRIPLEX 350G, TAM 31 X 23CM (FECHADO), 4 CORES, COM 01 DOBRA, 01 BOLSO INTERNO (18 X 11CM) COLADO, PLASTIFICADA COLECIONADA, ACONDICIONADA	UND	2000	R\$12,00	R\$24.000,00
11	PASTA DE ARQUIVO CAPA DURA TAM. 47X32,5 COM 2 DOBRAS E COM 2 FUROS PAPEL TRIPLEX				

300G IMPRESSÃO EM 4 CORES	UNID	1000	R\$12,00	R\$12.000,00	
12	criação e impressão de pasta suspensa - papel triplex 350g, tam 46 x 31,5cm (fechado), 4 cores, com 01 dobra, com engate.	UND	2000	R\$12,00	R\$24.000,00
13	criação e impressão de pasta de arquivo do processo do aluno - papel 180g, tam 46 x 42cm (fechado), 01 cor, com 01 dobra.	UND	5000	R\$6,00	R\$30.000,00
14	criação e impressão de informativo - tam 42 x 30cm com 01 dobra, impresso em papel reciclado 150g. 04 cores, 01 dobra intercalado.	UND	28000	R\$1,50	R\$42.000,00
15	criação e impressão de cartão de visita - papel reciclado 180g. tam 09 x 05cm, com 180g. acabamento refile, dados variáveis, verniz localizado. 04 cores.	UND	10000	R\$0,50	R\$5.000,00
16	confeção da caderneta da criança com 20 páginas tamanho a4 no papel 150 g em 4 cores	UND	2000	R\$21,00	R\$42.000,00
17	ficha de avaliação fisioterapeuta em 1 cor papel 24 g tamanho a4. bl c/ 100 folhas	UND	1000	R\$14,00	R\$14.000,00
18	ficha de identificação de livros - formato retangular 08 x 12cm, papel a4, 01 cor.	UND	5000	R\$2,00	R\$10.000,00
19	envelope - timbrado em papel branco, tam 16,2 x 22,9 cm, papel 90g. impressão 01 cor.	UND	5000	R\$3,00	R\$15.000,00
20	ficha de curvas de pressão arterial para avaliar o paciente em 1 cor papel 24 g tamanho a4. bl com 100 folhas.	UND	500	R\$3,00	R\$1.500,00
21	ficha de cadastro do hipertenso ou diabetes em 1 cor papel 24 g tamanho a4. bl com 100 folhas	UND	500	R\$14,00	R\$7.000,00
22	envelope - timbrado em papel branco, tam 26,5 x 37cm, papel 90g. impressão 01 cor.	UND	2500	R\$2,50	R\$6.250,00
23	envelope - timbrado em papel pardo, tam 31 x 41cm, papel 90g. impressão 01 cor.	UND	2500	R\$2,50	R\$6.250,00
24	diário de classe - capa tam 30,5 x 30cm, em papel offset 180g, impressão 04 cores e miolo com 16 folhas abertas, em papel offset 75g. impressão 01 cor, sendo 05 folhas dobradas e picotadas, tam 30 x 44cm, 01 folha dobrada e picotada tam 30 x 59cm e 10 folhas tam 30 x 30cm. acabamento tipo canoa, grampeado e numerado.	UND	900	R\$42,00	R\$37.800,00
25	agenda personalizada - tam 15 x 21cm, (fechada), capa dura em papel paraná revestido de papel couchê 150g plastificada, impressão 04 cores, miolo com 176 páginas sendo: 170 páginas em papel offset 75g. impressão 01 cor, 06 páginas em papel couchê 150g. impressão 04 cores, acabamento colecionado em espiral tipo wire-o.	UND	500	R\$35,00	R\$17.500,00
26	confeção de convite - papel couchê 240g. 04 cores, tam 15 x 21cm, com envelope em papel offset, tam 16,5 x 22,5cm.	UND	5000	R\$4,50	R\$22.500,00
27	confeção de credencial - papel offset 200g. tam 15 x 10cm. em 04 cores, com dois furos e cordão em poliéster.	UND	2000	R\$18,00	R\$36.000,00
28	crachá para funcionários - em pvc, tam 5 x 8,5cm, 04 cores, cordão personalizado.	UND	500	R\$26,00	R\$13.000,00
29	confeção de panfletos - papel couchê 150g. impressão 4 cores, tam 14,5 x 21cm.	UND	5000	R\$2,00	R\$10.000,00
30	confeção de panfletos - papel couchê 115g. impressão 4 cores frente e verso, tam 15 x 10cm.	UND	5000	R\$2,00	R\$10.000,00

31	CONFEÇÃO DE PANFLETOS - PAPEL COUCHÊ 170G. IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE E VERSO, TAM 21 X 14CM.	UND	5000	R\$2,00	R\$10.000,00
32	CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - TAM 30 X 21CM. CAPA DE PAPEL OFFSET 200G. 4 CORES, MIOLO COM 40 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 90G. 4 CORES, GRAMPEADO EM CANOA.	UND	2000	R\$21,00	R\$42.000,00
33	CARTÕES DO HIPERTENSO OU DIABETES PAPEL 180 G FRENTE E VERSO EM 4 CORES TAMANHO A4	UND	500	R\$4,00	R\$2.000,00
34	CADERNETAS DE CONTROLE DE PREVENÇÃO DA RAIVA HUMANA PAPEL 180 G FRENTE E VERSO EM 1 COR TAMANHO A4	UND	1000	R\$3,50	R\$3.500,00
35	FICHA PARA ANTIRRÁBICA HUMANO NO PAPEL 120 G TAMANHO A5 FRENTE E VERSO EM 1 COR	UND	700	R\$9,00	R\$6.300,00
36	FICHA DO PACIENTE - PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 15CM. 1 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	250	R\$15,00	R\$3.750,00
37	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 15CM. 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	150	R\$15,00	R\$2.250,00
38	ATESTADO MÉDICO - PAPEL OFFSET 75G. BLOCO 02 VIAS, 50 X 2	BLOCO	300	R\$15,00	R\$4.500,00
39	RECEITUÁRIO MÉDICO - TAM 21 X 15CM. 01 COR, BLOCO 02 VIAS, 50 X 2	BLOCO	3000	R\$14,00	R\$42.000,00
40	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL EXTRA CÓPIA - TAM 21 X 15CM. 01 COR, BLOCO 02 VIAS, 50 X 2	BLOCO	700	R\$14,50	R\$10.150,00
41	RECEITUÁRIO MÉDICO ODONTOLÓGICO PAPEL EXTRA CÓPIA - PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 15CM. 01 COR, 50 X 2.	BLOCO	1000	R\$14,50	R\$14.500,00
42	REQUISICÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIOS E RAIOS X - PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 15. 01 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO 100 X 1	BLOCO	1000	R\$14,50	R\$14.500,00
43	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	500	R\$15,00	R\$7.500,00
44	REQUISICÃO DE EXAMES COLO DO ÚTERO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	500	R\$15,00	R\$7.500,00
45	FICHA DE AVALIAÇÃO E ADMISSÃO - ATENDIMENTO - FRENTE E VERSO, 01 COR, PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 29,5CM. BLOCO 100 X 1,	BLOCO	300	R\$15,00	R\$4.500,00
46	ATENDIMENTO - VISITA DOMICILIAR - PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 29,5CM, 01 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO 100X1	BLOCO	300	R\$15,00	R\$4.500,00
47	CONTROLE DE ENTREGA DE LÂMINAS CITOLOGIA DE COLO DE ÚTERO - PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 29,5CM. 01 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO 100X1	BLOCO	200	R\$15,00	R\$3.000,00
48	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA (ENFERMEIRO), PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 29,5CM, FRENTE E VERSO, BLOCO 100X1.	BLOCO	200	R\$15,00	R\$3.000,00
49	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA (MÉDICO), PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 29,5CM, FRENTE E VERSO, BLOCO 100X1.	BLOCO	300	R\$15,00	R\$4.500,00
50	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA (DADOS INDIVIDUALIZADOS), PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	300	R\$15,00	R\$4.500,00
51	TERMO DE CASTRAÇÃO - PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	R\$1.500,00
52	TERMO DE ADOÇÃO, PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	200	R\$15,00	R\$3.000,00
53	TERMO DE DOAÇÃO, PAPEL OFFSET 75G. TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	R\$1.500,00
54	TERMO DE DENÚNCIAS - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	R\$1.500,00
55	BOLETIM DE ITINERÁRIO DE TRABALHO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	R\$1.500,00
56	BOLETIM DE REVISTA DIÁRIA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM. - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	R\$1.500,00
57	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - FRENTE E VERSO PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM. - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	300	R\$15,00	R\$4.500,00
58	CONTROLE DE PRODUÇÃO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM. - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	200	R\$15,00	R\$3.000,00
59	TERMO DE RESPONSABILIDADE ENDEMIAS - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM. - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	200	R\$15,00	R\$3.000,00
60	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	200	R\$15,00	R\$3.000,00
61	BOLETIM DE CONSOLIDADE - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	200	R\$15,00	R\$3.000,00
62	BOLETIM DE SUPERVISÃO DE QUADRO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	150	R\$15,00	R\$2.250,00
63	CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	R\$1.500,00
64	IMPRESSÃO DE CARTAZ "SINTOMAS DENGUE / CHIKUNGUNYA/ZIKA VÍRUS" - PAPEL 120G. - TAM 42 X 59,4CM - 04 CORES	UND	200	R\$8,00	R\$1.600,00

65	ADESIVO - ESTABELECIMENTO FISCALIZADO - PAPEL ADESIVO. - TAM 16 X 13CM. - 04 CORES	UND	200	R\$9,00	RS1.800,00
66	ADESIVO - INTERDITADO - PAPEL ADESIVO - TAM 21 X 29,4CM - 04 CORES	UND	200	R\$9,00	RS1.800,00
67	RÓTEIRO DE INSPEÇÃO - FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	RS1.500,00
68	PARECER DO VIGILANTE SANITÁRIO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	RS1.500,00
69	FICHA DE REQUERIMENTO VIGILANCIA SANITÁRIA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	RS1.500,00
70	TERMO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	200	R\$15,00	RS3.000,00
71	TERMO DE RESPONSABILIDADE - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM. - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	200	R\$15,00	RS3.000,00
72	ASSISTÊNCIA MÉDICA - SANITÁRIA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	100	R\$15,00	RS1.500,00
73	NOTIFICAÇÃO - VIGILANCIA SANITÁRIA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	50	R\$7,00	RS350,00
74	CARTÃO DE APRAZAMENTO - HANSENIASE - PAPEL OFFSET 120G. - TAM 13 X 10CM - 01 COR	UND	200	R\$8,00	RS1.600,00
75	CONTROLE DE CONTATOS - VIGILANCIA SANITÁRIA - PAPEL OFFSET 120G. - TAM 21 X 12CM - 01 COR	UND	200	R\$15,00	RS3.000,00
76	TESTE RÁPIDO - DIAGNÓSTICO PARA HIV - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	RS1.500,00
77	LAUDO DE TESTE RÁPIDO - DIAGNÓSTICO PARA HIV - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	RS1.500,00
78	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE "B" - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	RS1.500,00
79	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE "C" - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	RS1.500,00
80	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILES - ATENÇÃO BÁSICA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$21,00	RS2.100,00
81	DETECÇÃO DE DIABETES "MELLITUS" - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	100	R\$9,00	RS900,00
82	CARTÃO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DIABETES E HIPERTENSÃO ARTERIAL - FRENTE E VERSO - DUAS DOBRAS -PAPEL OFFSET 180G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR	UND	1000	R\$14,50	RS14.500,00
83	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 15CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	RS1.500,00
84	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITE VIRAIS - FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	RS1.500,00
85	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 50X2	BLOCO	100	R\$15,00	RS1.500,00
86	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 15CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$15,00	RS1.500,00
87	LAUDO DE SOLICITAÇÃO / AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	50	R\$15,00	RS750,00
88	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - ATENÇÃO BÁSICA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	50	R\$15,00	RS750,00
89	CADASTRO INDIVIDUAL - ATENÇÃO BÁSICA - FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	50	R\$15,00	RS750,00
90	CARDERNETA DA GESTANTE - CAPA CONFECCIONADA NO PAPEL OFFSET 180G. COM 02 DOBRAS, TAM 48 X 21CM. 4 CORES - MIOLO CONFECCIONADA NO PAPEL 120G. COM 48 PÁGINAS, SENDO 44 PÁGINAS TAM 21 X 29,5CM E 4 PÁGINAS COM DOBRA TAM 48 X 21CM - 02 CORES.	UND	1000	R\$32,00	RS32.000,00
91	MAPA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - ATENÇÃO BÁSICA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$18,00	RS1.800,00
92	PANFLETO DIVERSOS - DENGUE - ATENÇÃO BÁSICA - DST/AIDS - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 15 X 21,5CM - 02 COR.	UND	5000	R\$1,50	RS7.500,00
93	PANFLETO DE COMBATE AO MOSQUITO E E OS FOCOS DE LARVAS DA DENGUE- PAPEL OFFSET 75G. - TAM 15 X 21,5CM - 02 COR.	UND	5000	R\$1,50	RS7.500,00
94	FICHA DE EVOLUÇÃO - FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$19,00	RS1.900,00
95	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E ESPECIALIDADE - COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$19,00	RS1.900,00
96	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$19,00	RS1.900,00
97	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$19,00	RS1.900,00

98	PRODUÇÃO MENSAL ODONTOLÓGICA / PROCEDIMENTOS COLETIVOS E PREVENTIVOS - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
99	FICHA DE CONSULTA PUERPERA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
100	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL = FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
101	FICHA ATIVIDADE COLETIVA - ATENÇÃO BÁSICA - FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
102	FICHA DE PROCEDIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	100	R\$19,00	R\$950,00
103	FICHA DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	100	R\$19,00	R\$950,00
104	CAPAS PARA EXAMES DE IMAGENS DE ULTRASSONOGRÁFIA EM PAPEL 240G TAMANHO F4 EM 4 CORES	UND	5000	R\$8,50	R\$42.500,00
105	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
106	REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DA GESTANTE - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
107	CARTILHA DST/AIDS - 45 PÁGINAS - CAPA PAPEL OFFSET 120G - 04 CORES - TAM 15 X 21CM - MIOLO PAPEL OFFSET 75G. - 01 COR - TAM 15 X 21CM.	UND	1000	R\$21,00	R\$21.000,00
108	FICHA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO PACIENTE - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	100	R\$13,00	R\$1.300,00
109	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ATENÇÃO BÁSICA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
110	ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
111	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
112	CARTÃO DE VACINAÇÃO - PAPEL OFFSET 180G. - FRENTE E VERSO - TAM 21 X 10CM - 01 COR. DUAS DOBRAS.	UND	2000	R\$5,00	R\$10.000,00
113	FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DA CRIANÇA DE 05 A 09 ANOS - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$17,00	R\$850,00
114	FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DA CRIANÇA ACIMA DE 10 ANOS - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$17,00	R\$850,00
115	FICHA DE CADASTRO DE CONTRACEPTIVOS - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
116	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES DE ANIMAIS PEÇONHENTOS - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$190,00
117	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
118	FICHA DE HIPERDIA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
119	FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
120	FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITO FETAL - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
121	NOTIFICAÇÃO DE NASCIDO VIVO PARA ACS - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
122	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIA - PACS / PSF - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1 - BLOCO 100 X 1.	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
123	FICHA DE BORRIFACÃO INTRADOMICILIAR - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
124	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
125	ASSINATURA - FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
126	TERMO DE REFERÊNCIA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
127	CONTINUAÇÃO DE FICHAS - FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
128	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
129	FICHA DE TESTAGEM CTA BLOCOS (G) 100X1 PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	30	R\$19,00	R\$570,00
130	PRODUÇÃO TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	30	R\$19,00	R\$570,00

131	FICHAS DE ATIVIDADES COLETIVAS - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	30	R\$19,00	R\$570,00
132	CARTÃO DE MATRÍCULA - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	30	R\$19,00	R\$570,00
133	FICHA - CURVA DE PRESSÃO ARTERIAL - PAPEL OFFSET 75G. - TAM 21 X 29,5CM - 01 COR - BLOCO 100 X 1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
134	CONFECÇÃO DE TABELAS DE PEDIDOS DIÁRIOS DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA HOSPITALAR) TAM 21X29.7 PAPEL OFFICET 24KG EM UMA COR BLOCO 100X1.	BLOCO	100	R\$21,00	R\$2.100,00
135	CONFECÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA TAM 21X29.7 PAPEL OFFICET 24KG EM UMA COR BLOCO 100X1.	BLOCO	50	R\$17,50	R\$875,00
136	CONFECÇÃO DE REQUISICÃO DE MATERIAL TAM 21X15 PAPEL OFFICET 24KG EM UMA COR BLOCO 100X1.	BLOCO	50	R\$17,50	R\$875,00
137	CARTÃO DE COMPROVANTE DE PARTO PAPEL DUPLEX 250G TAMANHO 13X10 EM UMA COR	UNID	500	R\$12,80	R\$6.400,00
138	FICHA DE PRESCRIÇÕES MÉDICA E RELATÓRIO DE INFERMAGEM (PARTO NORMAL) TAMANHO 21X29.7 PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
139	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO PAPEL OFFICET TAMANHO 21X29.7 24KG UMA COR BLOCO 100X1	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
140	CONFECÇÃO DE FICHA SOCIAL PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.	BLOCO	50	R\$19,00	R\$950,00
141	CONFECÇÃO DE FICHA PARA RESULTADOS DE HEMOGRAMA PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
142	CONFECÇÃO DE FICHA DE PRONTO DE ATENDIMENTO PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
143	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
144	CONFECÇÃO DE FICHA DE PRODUÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO/ ENFERMAGEM PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
145	CONFECÇÃO DE FICHA A SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FRENTE E VERSO PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
146	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA (PARTO NORMAL) TAM 21X29.7 PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1	BLOCO	100	R\$19,00	R\$1.900,00
VALOR GLOBAL				R\$ 999.020,00	

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução de serviço e fornecimentos de materiais reprográficos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- A. Apresentar documentação falsa;
- B - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C - Falhar na execução do contrato;
- D - Fraudar na execução do contrato;
- E - Comportar-se de modo inidôneo;
- F - Cometer fraude fiscal;
- G - Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
 - b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
------	-----------------------

1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	c. Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter Municipal, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das

aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.008/2022, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços a secretaria municipal de administração através de seu secretário municipal de administração o senhor Jefferson Mendes De Andrade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Anori – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI, 14 de março de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gestor do Registro de Preços

L N DE MENEZES

Fornecedor

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: MXIFH3TKR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-B/2022

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-B/2022

Número do Contrato Nº 025-B/2022. Pregão Presencial nº 020/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: F G DE Q PIERRE SOBRINHO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.704.845/0001-93. Objetivo Contratação de Empresa Especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AUTAZES, conforme itens discriminados na ata homologada em anexo a este contrato**, Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato. **Valor Estimado do Contrato** R\$ 107.690,25 (Cento e Sete Mil Seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) mensais.

PROJ/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
02.007.12.361.1201.2021	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	11 (FUNDEB 40%), 74 (QSE), 301 (PDDE), 110 (RECURSO PRÓPRIO) 391 - FUNDEB 40% COMPLEMENTO DA UNIÃO, 394 Compl. VAAT 30%.
02.007.12.365.1205.2025	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO	

DA EDUCAÇÃO INFANTIL	11 (FUNDEB 40%), 115 (TRANSF. FNDE) 391 - FUNDEB 40% COMPLEMENTO DA UNIÃO 100 (RECURSOS PRÓPRIO) 394 Compl. VAAT 30%	
04.001.08.244.0075.2005	ENCARGOS COM O PROGRAMA IGDBF	763 – IGDBF
04.001.08.244.0075.2010	ENCARGOS COM O PROGRAMA CREAS/PAEFI	764 – PAEFI
04.001.08.244.0075.2032	ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - FORTALECIMENTO E VINCULOS	746 – SCFV
04.001.08.244.0075.2041	ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD SUAS	706 – IGDSUAS
04.001.08.244.0075.2043	ENCARGOS COM O CONFINANCIAMENTO MUNICIPAL/ESTADUAL	107 - (TRANSF. DO ESTADO)
05.001.10.301.0001.2223	ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100 RECURSO PRÓPRIO
05.001.10.301.0072.2.222	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO	779 (PAB VARIÁVEL) E 745 SUS - INC. TEMP. DE CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA 2 (PAB FIXO)
05.001.10.301.0072.2216	PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	713 - SUS – PMAQ
05.001.10.302.0052.2218	MANUT. E FUNC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	9 (GESTÃO PLENA) e 62 (FTI)
05.001.10.304.0072.2060	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	702 - SUS – PFVS
05.001.10.122.0052.2221	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19	62 – FTI (Recurso Estadual) 770 – Transf. Governo Federal – Ministério da Saúde, 2021 (COVID 19 – Estado)
02.001.04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.005.08.244.0001.2015	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 - RECURSO PRÓPRIO e 229 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL – FNAS

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Jessoa Jurídica

Data da assinatura: 06/05/2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: LDL448BGL

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022**

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

Número do Contrato Nº 031/2022. Pregão Presencial nº 022/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **empresa SELENETUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELE-ME, CNPJ 34.516.450/0001-53**. Objetivo Contratação de Pessoa Jurídica com Capacidade técnica e financeira para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, marítimas e terrestres, nacionais e internacionais, e intermediação de serviços de hospedagem e outros conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforme especificações constantes na ata homologada em anexo a este contrato. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato. **Valor do Contrato R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais) mensais.

PROJ/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
02.007.12.361.1201.2021	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	11 (FUNDEB 40%), 74 (QSE), 301 (PDDE), 110 (RECURSO PRÓPRIO) 391 - FUNDEB 40% COMPLEMENTO DA UNIÃO, 394 Compl. VAAT 30%
02.007.12.365.1205.2025	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	11 (FUNDEB 40%), 115 (TRANSF. FNDE) 391 - FUNDEB 40% COMPLEMENTO DA UNIÃO 100 (RECURSOS PRÓPRIO) 394 Compl. VAAT 30%
04.001.08.244.0075.2005	ENCARGOS COM O PROGRAMA IGDBF	763 – IGDBF
04.001.08.244.0075.2010	ENCARGOS COM O PROGRAMA CREAS/PAEFI	764 – PAEFI
04.001.08.244.0075.2032	ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - FORTALECIMENTO E VINCULOS	746 – SCFV
04.001.08.244.0075.2041	ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD SUAS	706 – IGDSUAS
04.001.08.244.0075.2043	ENCARGOS COM O CONFINANCIAMENTO MUNICIPAL/ESTADUAL	107 - (TRANSF. DO ESTADO)
05.001.10.301.0001.2223	ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100 RECURSO PRÓPRIO
05.001.10.301.0072.2.222	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO	779 (PAB VARIÁVEL) E 745 SUS - INC. TEMP. DE CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA 2 (PAB FIXO)
05.001.10.301.0072.2216	PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	713 - SUS – PMAQ
05.001.10.302.0052.2218	MANUT. E FUNC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	9 (GESTÃO PLENA) e 62 (FTI)
05.001.10.304.0072.2060	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	702 - SUS – PFVS
05.001.10.122.0052.2221	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19	62 – FTI (Recurso Estadual) 770 – Transf. Governo Federal – Ministério da Saúde, 2021 (COVID 19 – Estado)
02.001.04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	100 - RECURSO PRÓPRIO

02.005.08.244.0001.2015	MANUNTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 - RECURSO PRÓPRIO e 229 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS
02.004.20.606.0001.2009	MANUNTENÇÃO DA SEC. DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.007.12.122.0001.2019	MANUNTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.009.15.451.0001.2033	MANUNTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.001.06.122.0076.2.212	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL DE AUTAZES - CGA	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.001.06.182.0001.2.038	MANUNTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL - COMDEC	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.003.04.123.0001.2.008	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.006.18.541.0001.2.017	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.008.10.122.0001.2.029	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100 - RECURSO PRÓPRIO
02.012.13.392.0001.2.042	MANUNTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	100 - RECURSO PRÓPRIO
PROJ/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO

elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Jessoa Jurídica)

elemento de despesa 3.3.90.33.00 (Passagens e Despesas com Locomoção)

Data da assinatura: 25/05/2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: OEAOQWB6N

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 010/2022-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2022-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial nº 012/2022-CPL/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativos aos transportes aéreo e fluvial de membros, servidores, voluntários e colaboradores eventuais, em âmbito intermunicipal e nacional, com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. **Tipo:** "Menor preço global". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes. **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006. **Assinatura da Ata:** 07/06/2022. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA K K V DE SÁ SOUZA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 24.635.406/0001-09, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DOS TRECHOS E TIPOS DE TRANSPORTES			PREÇOS DOS BILHETES E TAXAS DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO					
PASSAGENS AÉREAS	SAÍDA	DESTINO	QTDE	PREÇO BILHETE	TAXA DE SERVIÇO AGENCIAMENTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DOS BILHETES	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO
MANAUS	PARINTINS	200	R\$ 674,43	R\$ 134.886,00	R\$ 75,33	R\$ 14.163,03		
MANAUS	BRASÍLIA	50	R\$ 1.262,48	R\$ 63.124,00	R\$ 141,02	R\$ 6.628,02		
BRASÍLIA	MANAUS	50	R\$ 1.268,90	R\$ 63.445,00	R\$ 141,74	R\$ 6.661,72		
PASSAGENS FLUVIAIS - LANCHAS EXPRESSO	SAÍDA	DESTINO	QTDE	PREÇO BILHETE	TAXA DE SERVIÇO AGENCIAMENTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DOS BILHETES	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	
PARINTINS	MANAUS	150	R\$ 275,00	R\$ 28,88	R\$ 43.500,00	R\$ 4.567,50		
MANAUS	PARINTINS	150	R\$ 275,00	R\$ 28,88	R\$ 43.500,00	R\$ 4.567,50		
BARREIRINHA	MANAUS	400	R\$ 275,00	R\$ 28,88				

R\$							
116.000,00	R\$ 12.180,00						
MANAUS	BARREIRINHA	400	R\$ 275,00	R\$ 28,88	R\$ 116.000,00	R\$ 12.180,00	

Fica registrado para a Empresa **K K V DE SÁ SOUZA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 24.635.406/0001-09, com o valor global estimado de **R\$ 76.969,62 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, compreendendo os serviços de agenciamento e um valor global estimado de **R\$ 733.044,00 (setecentos e trinta e três mil e quarenta e quatro reais)**, para emissão dos bilhetes de passagens e taxas (REPASSE), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 07 de junho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

K K V DE SÁ SOUZA & CIA LTDA – ME

CNPJ Nº 24.635.406/0001-09

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: 8VR9DNNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 011/2022-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2022-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial nº 016/2022-CPL/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Aéreo no trecho: Manaus/Parintins/Manaus em aeronave do tipo Caravan ou similar, capacidade de 09 (nove) passageiros ou até 1,5 toneladas, velocidade de cruzeiro mínima de 240 km/h; equipado com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, de acordo com a legislação vigente e homologação na categoria TPX e para transportes de carga, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. **Tipo:** “Menor preço global”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes. **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006. **Assinatura da Ata:** 07/06/2022. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA K K V DE SÁ SOUZA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 24.635.406/0001-09, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD/VOOS HORA	VALOR UNT
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE NO TRECHO: MANAUS/PARINTINS/MANAUS EM AERONAVE DO TIPO CARAVAN OU SIMILAR CAPACIDADE – 09 (NOVE) PASSAGEIROS OU ATÉ 1,5 TON. VELOCIDADE DE CRUZEIRO MÍNIMO – 240 KM/H; EQUIPADA COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO POR INSTRUMENTO PARA OPERAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS, DE ACORDO COM AS COMPETENTES LEGISLAÇÕES; E HOMOLOGAÇÃO NA CATEGORIA TPX E PARA TRANSPORTE DE CARGAS.	25	R\$ 5.880,00

Fica registrado para a Empresa **AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA**, CNPJ nº 03.090.756/0001-67, um valor global estimado de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 07 de junho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA

CNPJ Nº 03.090.756/0001-67

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: DEVFSQFKD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 010/2022/PMBA/SEMED – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterado pela Portaria MEC nº 546, de 20 de julho de 2021, que instituiu o Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Serviço Voluntário;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 008/2022/PMBA/SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, Boca do Acre- AM, de 16 de maio de 2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/05/2022 - Nº 3125, o qual tornou pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização, por tempo determinado, para o Programa Tempo de Aprender/MEC,

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA a relação de candidatos selecionados para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização, para o Programa Tempo de Aprender/MEC, nos termos do EDITAL Nº 008/2022/PMBA/SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, aos interessados que foram homologadas as seguintes inscrições: **por documento, inscrições e Candidato (a) em ordem alfabética**, constante no anexo único;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boca do Acre, 06 de junho 2022

Secretário de Municipal de Educação

Alcimar Carvalho de Souza

ANEXO - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nº	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER			Homologação da Inscrição
	Documento	Inscrições	Candidato (a)	
01	933654382-20	02	EDILANE DE ARAÚJO GARCIA	HOMOLOGADA
02	001301102-21	01	JAIRLA TAVARES POMPEU	HOMOLOGADA
03	069904932-67	05	JARDEANA DO NASCIMENTO RAMOS	HOMOLOGADA
04	040680702-70	03	REMELLI KELLEN PANTOJA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
05	013915942-82	04	ROZÁLIA DOS SANTOS MELO	HOMOLOGADA

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador: FTWB6XUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2022/PMBA/SEMED – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS - MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, Portaria MEC nº 177, de 30 de março de 2021, nos termos da Resolução FNDE nº 10, de 23 de julho de 2021, que instituiu para o Programa Brasil na Escola, ofertado pelo Ministério da Educação – MEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Serviço Voluntário;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2022/PMBA/SEMED, de 16 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/05/2022 - Nº 3125, o qual tornou pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de Voluntários, por tempo determinado, para o Programa Brasil na Escola/MEC.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA a relação de candidatos selecionados para Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de Monitores Voluntários, para atuarem nas unidades da rede pública municipal do Programa Brasil na Escola/MEC, aos interessados que foram homologadas as seguintes inscrições: **por documento, inscrições e Candidato (a) em ordem alfabética**, constante no anexo único;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boca do Acre, 06 de junho 2022

Secretário de Municipal de Educação

Alcimar Carvalho de Souza

ANEXO - MONITOR PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

Nº	ESCOLA MUNICIPAL RURAL BETEL			Homologação da Inscrição
	Documento	Inscrições	Candidato(a)	
01	010811072-94	01	RAIANE MOURA ACELINO	HOMOLOGADA

Nº	ESCOLA MUNICIPAL RURAL RICARDO CARNEIRO			Homologação da Inscrição
	Documento	Inscrições	Candidato(a)	
01	044831982-97	02	BRUNA KAYSLA DA SILVA BEZERRA	HOMOLOGADA

Nº	ESCOLA MUNICIPAL RURAL TEODORICO DE OLIVEIRA			

Documento	Inscrições	Candidato(a)	Homologação da Inscrição	
01	018556552-25	03	EKSON OLIVEIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: NPDH19AHP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2022/PMBA/SEMED – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS - MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, Portaria MEC nº 177, de 30 de março de 2021, nos termos da Resolução FNDE nº 10, de 23 de julho de 2021, que instituiu para o Programa Brasil na Escola, ofertado pelo Ministério da Educação – MEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Serviço Voluntário;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2022/PMBA/SEMED, de 16 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/05/2022 - Nº 3125, o qual tornou pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de Voluntários, por tempo determinado, para o Programa Brasil na Escola/MEC.

RESOLVE:

I – **TORNAR PÚBLICA** a relação de candidatos selecionados para Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de Monitores Voluntários, para atuarem nas unidades da rede pública municipal do Programa Brasil na Escola/MEC, aos interessados que foram homologadas as seguintes inscrições: **por documento, inscrições e Candidato (a) em ordem alfabética**, constante no anexo único;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boca do Acre, 06 de junho 2022

Secretário Municipal de Educação

Alcimar Carvalho de Souza

ANEXO - MONITOR PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

Nº	ESCOLA MUNICIPAL RURAL BETEL			
	Documento	Inscrições	Candidato(a)	Homologação da Inscrição
01	010811072-94	01	RAIANE MOURA ACELINO	HOMOLOGADA

Nº	ESCOLA MUNICIPAL RURAL RICARDO CARNEIRO			
	Documento	Inscrições	Candidato(a)	Homologação da Inscrição
01	044831982-97	02	BRUNA KAYSLA DA SILVA BEZERRA	HOMOLOGADA

Nº	ESCOLA MUNICIPAL RURAL TEODORICO DE OLIVEIRA			
	Documento	Inscrições	Candidato(a)	Homologação da Inscrição
01	018556552-25	03	EKSON OLIVEIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: KQPQGUKUD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022 - EDITAL Nº 005/PMBA/2022-SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA URBANA/RURAL INDIGENA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED, e acordo com o que estabelece o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal; Art.1º da Lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº. 048 de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/PMBA/2022-SEMED, de 30 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/04/2022 - Nº 3087, sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professores por área de conhecimentos zona urbana: Educação Infantil e Ensino Fundamental/ Anos Iniciais, Geografia, Ciências, História e Língua Portuguesa e zona rural indígena na Escola Municipal Indígena Vila Nova na função Auxiliar de Serviços Gerais Indígenas;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Profissionais da Educação, para professores da zona Urbana de acordo com a área de conhecimento (níveis I e II) e 01(uma) vaga para função de Auxiliar Serviços Gerais Indígena na Escola Municipal Rural Indígena Vila Nova, nos termos do Edital nº 005/PMBA/2022-SEMED, constante nos constantes no Anexo I (Vagas Professores Zona Urbana) e Anexo II (Vaga cargo Indígena);

CONSIDERANDO que se faz necessário devido à urgência na prestação do dever constitucional bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço respeitando os princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos relacionados abaixo, aprovados, reserva e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata o Edital nº 005/PMBA/2022-SEMED, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, período 09/06/2022 e 10/06/2022, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, situada na Avenida Júlio Toá, Nº 23, bairro Platô do Piquiá, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, para apresentação da documentação e a Prefeitura Municipal de Boca do Acre firmará contrato com o candidato classificado, pelo período de acordo com o item 6.1 do referido Edital:

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PCD (*)	DATA NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	SITUAÇÃO
7	031	MARIA DAS DORES CARLOS APURINÃ	Não	27/02/1982	05	06	00	00	02	13	Classificado

* Pessoas com deficiência (PCD)

II - No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e de uma cópia legível de cada (**não precisa autenticar em cartório**):

- Diploma de Graduação; (original e cópia);
- Histórico Escolar; (original e cópia);
- Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município ou, inexistindo esta, por médico da rede de saúde pública do município);
- 02 (duas) foto 3 X 4 recente;
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia);
- Título de Eleitor - (original e cópia);
- Comprovante da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br), (original e cópia);
- Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS) (original e cópia);
- Certificado Militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- Comprovante de Residência com CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias e dados domiciliares completos (original e cópia);
- Comprovante de conta corrente do Banco Brasil (Os candidatos que não possui conta no Banco do Brasil no período da Convocação receberá uma Declaração de Abertura de Contas entregue na SEMED);

III - **Declaração de acúmulo de cargo** formulário entregue na SEMED. Ressaltamos que Professor pode acumular apenas dois cargos na esfera pública, podendo ser dois de Professor ou um de Professor com um de Técnico. Os casos identificados que não se enquadram nesta regra serão apreciados pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos Públicos, mediante formalização de processo pela Comissão de Investidura/SEMED.

IV - Não ter sofrido, nos últimos cinco anos, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação e deverá assinar **Declaração Negativa** formulário entregue na SEMED.

V - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

VI - O(A) candidato(a) deverá estar ciente da carga horária a que se compromete a cumpri-la, não podendo após assumir suas respectivas funções, alegar incompatibilidade de horários. Para isso, no ato da assinatura do contrato, será exigido do(a) candidato(a) uma declaração em que ele(a) afirme não haver incompatibilidade para cumprimento da carga horária exigida para o cargo pleiteado constar no que refere item 14. 7 Edital nº 005/PMBA/2022-SEMED.

Boca do Acre, 07 de junho de 2022.

ALCIMAR CARVALHO DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: TQEAUJNYC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para fretamento de embarcação para transporte de medicamentos, materiais do Fundo Municipal de Saúde e para atender as demandas de materiais da Prefeitura Municipal de Carauari, através do Sistema de Registro de Preços.

Fornecedora: J N NAVEGACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.546.499/0001-06, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, nº 370, bairro Nova Republica, cidade de Carauari/AM - CEP: 69500-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa J N NAVEGACOES LTDA, para o item 01, com valor total de R\$ 716.400,00 (setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme a seguir:

Descrição Serviço	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R\$ 1,00	Prazo de Execução do Item
-------------------	------	---	---------	---------	-----------------------------------	---------------------------

<p>Locação de embarcação marítima/fluvial: Embarcação regional (casco de madeiro ou ferro) com o máximo de 35 (trinta e cinco) anos de fabricação, dimensões: comprimento igual ou superior a 22,00 (vinte e dois) metro e medida de boca máxima igual ou superior a 5,00 (cinco) metros, com porão e no mínimo 02 (dois) convés de espaços comerciáveis, capacidade igual ou superior a 70 (setenta), tonelada, para acomodação de mercadorias, contendo.</p> <p>- Tripulação de acordo com a(s) norma(s) da autoridade marítima. - 01 (uma) Equipe de apoio para serviços de embarque da carga no porto de Carauari e o desembarque e transporte das cargas nas comunidades rurais, desde a margem do rio até a(s) unidade(s) escolar(es);</p> <p>- Serviços de transporte e embarque de cargas partindo das unidades escolares e desembarque no porto de Carauari.</p> <p>- Materiais e equipamentos para funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percursos por viagem de ida e volta, conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações;</p> <p>- Com o fornecimento de combustível, lubrificantes, ferramentas e peças de reposição e aditivos pelo contratado;</p> <p>- Condições de operar a qualquer hora do dia ou da noite, finais de semana e feriados (nacionais, estaduais e municipais).</p>	1	24	J N NAVEGACOES LTDA	Viagem/Trecho (ida e volta)	29.850,00	12 meses
--	---	----	---------------------	-----------------------------	-----------	----------

Do equilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 040/2022 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 040/2022 - SRP.

Carauari/AM, 01 de junho de 2022.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador: DBHNPJL1V

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022-PMC**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, (Fundo Municipal de Educação- FME) com sede no Centro, Rua Cinco de Setembro, N.º 420 na cidade de Coari, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, Sr. EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL N.º 968, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, publicada no 17 de Janeiro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 317/2022-SEMED, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Quadro Branco Escolar, visando atender as escolas municipais da Zona Urbana e Rural da Rede Municipal de Ensino no Município de Coari/AM, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 21/2022-CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ALEXANDRE M. DA SILVA EIRELI - CNPJ nº 24.917.257/0001-70					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
1	Quadro Branco Escolar , material: fórmica, acabamento superficial liso, moldura: madeira, cor moldura: natural da madeira, finalidade: lançamento informações, comprimento: 220 cm x altura: 110 cm x espessura 4mm; tipo fixação: parede, material moldura: madeira, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis.	Und.	180	A.M DA SILVA	R\$ 655,00
2	Idem ao Item 1 - Cota Reservada para ME/EPP em 10% - Quadro Branco Escolar , material: fórmica, acabamento superficial liso, moldura: madeira, cor moldura: natural da madeira, finalidade: lançamento informações, comprimento: 220 cm x altura: 110 cm x espessura 4mm; tipo fixação: parede, material moldura: madeira, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis.	Unid	20	A.M DA SILVA	R\$ 655,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociar em a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de junho de 2022.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA

Decreto Municipal nº 968, de 17 de janeiro de 2022

ALEXANDRE M. DA SILVA EIRELI

CNPJ nº 24.917.257/0001-70

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: AY3D0QXWI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022-SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Quadro Branco Escolar, visando atender as escolas municipais da Zona Urbana e Rural da Rede Municipal de Ensino no Município de Coari/AM, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 317/2022-SEMED.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora; **ALEXANDRE M. DA SILVA EIRELI - CNPJ nº 24.917.257/0001-70** para os itens abaixo discriminados:

ALEXANDRE M. DA SILVA EIRELI - CNPJ nº 24.917.257/0001-70					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
1	Quadro Branco Escolar, material: fórmica, acabamento superficial liso, moldura: madeira, cor moldura: natural da madeira, finalidade: lançamento informações, comprimento: 220 cm x altura: 110 cm x espessura 4mm; tipo fixação: parede, material moldura: madeira, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis.	Und.	180	A.M DA SILVA	R\$ 655,00
2	Idem ao Item 1 - Cota Reservada para ME/EPP em 10% - Quadro Branco Escolar, material: fórmica, acabamento superficial liso, moldura: madeira, cor moldura: natural da madeira, finalidade: lançamento informações, comprimento: 220 cm x altura: 110 cm x espessura 4mm; tipo fixação: parede, material moldura: madeira, componentes adicionais: suporte para apagador e para lápis.	Unid	20	A.M DA SILVA	R\$ 655,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de junho de 2022.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA

Decreto Municipal nº 968, de 17 de janeiro de 2022

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: CM0DBDATM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2022-GPCML 06 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 03 dias do mês de junho de 2022, o Projeto de Lei nº 478/2022, de 13/04/2022, de autoria do poder executivo.

Decreto:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Lábrea tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social de Lábrea rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, respectivos conselhos de assistência social e entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Lábrea atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Lábrea é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Lábrea organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básicas e especiais serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Lábrea, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Lábrea, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do

Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

- XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
- XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
- XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;
- XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
- XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
- XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
- XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
- XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
- XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado Censo SUAS;
- XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
- XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
- XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
- XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
- XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
- XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
- XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
- XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
- XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
- XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
- XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
- XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
- XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Lábrea.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Lábrea/AM, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 24 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 06 representantes governamentais;

- 01 representante da Secretaria de Assistência Social;

- 01 representante da Secretaria de Saúde;

- 01 representante da Secretaria de Educação;

- 01 representante da Secretaria de Administração;

- 01 representante da Secretaria de Finanças;

- 01 representante da Secretaria de Produção e Abastecimento.

II – 06 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

- 05 representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;

- 01 representante de Trabalhadores.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **de usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **de organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – **de trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Da Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direito público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais, Prestação e Previsão Orçamentária

Art. 31. As disposições que tratam dos benefícios eventuais, sua prestação e previsão orçamentária, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, e que fazem parte da Política Pública de Assistência Social do Município, estão previstas na lei municipal nº 450, de 22 de fevereiro de 2021.

Seção II

Dos Serviços

Art. 32. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas de Assistência Social

Art. 33. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 34. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 35. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 36. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 37. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 38. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 40. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 41. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar

recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 42. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 43. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 44. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 45. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador: PPCD9V1ZQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CAPÍTULO I

CATEGORIA E FINALIDADES:

Art. 1º. – O presente **REGIMENTO INTERNO** regerá as relações entre conselheiras e destas com a comunidade, tendo por objetivo promover no Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres norteado pelo Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, de modo a assegurar-lhes participação e conhecimento de seus direitos, assegurados por lei.

Art. 2º. – O **CMDM** foi criado pela Lei Municipal Nº 1.053 publicada em 22 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO CMDM:

Art. 3º. – São atribuições do CMDM:

- I. participar e votar nas reuniões;
- II. relatar matérias em estudo;
- II. propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;

- V. promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- /I. acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;
- II. encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da população feminina;
- II. atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;
- X. propor a instituição de comissões de temáticas;
- X. participar das Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- ¶. desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente;
- II. praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.
- II. acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
- V. receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Art. 4º. – O CMDM será composto por 10 membros titulares paritariamente representados, 05 (cinco) representações do poder público e 05 (cinco) representações da sociedade civil e 10 membros suplentes, 05 (cinco) representações do poder público e 05 (cinco) representações da sociedade civil, permitindo-se uma recondução por igual período.

Composição do conselho:

§ 1º Os órgãos representativos do Poder Público são:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
- II. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- V. Secretaria Municipal de Infância e Juventude – SEMINJ;
- V. Secretaria Municipal de Política para as Mulheres – SEMPM.

§ 2º Os órgãos ou entidades representativas da sociedade civil, legalmente constituídas, são:

- I. Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Manacapuru/ACMM;
- II. Associação das Mulheres;
- II. Associação de Mulheres Artesãs Empreendedoras de Manacapuru/AMAEM;
- V. Fundação Lar do Amor Maria de Betânia;
- V. Pastoral da Saúde.

Parágrafo único – As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento das conselheiras efetivas.

Art. 5º. – O CMDM será composto de:

- I. Plenário
- II. Diretoria Presidência, Vice – Presidência e Secretária Executiva
- II. Comissões Temáticas

Art. 6º. – O CMDM será presidido por um de seus membros titulares, eleito por seus pares em voto aberto, para mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução, por igual período.

Art. 7º. – À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, compete:

- I. presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;
- II. presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
- II. assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- V. representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;
- V. requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- /I. propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;
- II. sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- II. propor a contratação de especialistas;
- X. solicitar a designação de pessoal para compor o quadro de funcionários da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- X. zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
- ¶. comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;
- II. expedir, “ad referendum” do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;
- II. cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 8º. – É atribuição da vice-presidente substituir a presidente, independentemente de qualquer forma ou ato, verificada a falta desta ou seu impedimento.

Art. 9º. – O Conselho contará com uma Secretária Executiva, designada pela Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, não terá assento na plenária e nem direito a voto, sua atribuição quais sejam:

- I. assessorar a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções;
- II. manter articulação com as Conselheiras, informando-as sobre o trabalho do Conselho;
- II. assessorar a Presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;
- V. apoiar a Presidente na elaboração do relatório anual do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 10º. – Em caso de afastamento definitivo de um dos membros do Conselho (titular ou suplente), a entidade que representa deverá indicar novo membro em 10 dias da comunicação de seu afastamento.

§ único: a conselheira poderá afastar-se temporariamente, sem ser substituída, pelo prazo máximo de 15 dias da comunicação de seu afastamento.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAL:

Art. 11º. – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação da Presidente, ou extraordinariamente, em decorrência de requerimento subscrito pela maioria absoluta de Conselheiras:

- I - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito, com aviso de recebimento com antecedência de, no mínimo, 3 dias.

II- As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo, a metade mais 1 (um) de Conselheiras e em segunda e última convocação com qualquer número.

Art. 12º. - As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no 2º do art. 9, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelas conselheiras presentes.

Art. 13º - O Conselho exercerá suas funções, decidindo acerca de:

I - aprovação dos planos anual e plurianual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - proposta de alteração do Regimento Interno;

III- pedidos de licença e de substituição de Conselheiras;

IV- matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à mulher, observadas a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V- ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados;

VI- instituição de comissões temáticas.

Art. 14º. - As reuniões ordinárias do CMDM ocorrerão mensalmente, toda penúltima terça-feira, às 09:30h em 1ª chamada, às 10:00h em 2ª chamada, combinado com pleno na Secretaria Municipal de Política Para as Mulheres, independentemente de convocação.

§ único: a ausência injustificada da entidade por duas reuniões seguidas ou quatro intercaladas, no decurso do mandato, implicará em advertência escrita e, após, em caso de outras duas ausências injustificadas, será solicitada a substituição do conselheiro.

Art. 15º. - De todas as reuniões extraordinárias e ordinárias, bem como do pleno, deverá ser lavrada ata, que será numerada em livro próprio e assinada por todos os participantes e membros presentes.

Art. 16º. - É facultado ao Pleno a criação de comissões provisórias ou permanentes, objetivando projetos e medidas que contribuam para a concretização de suas políticas

§ 3º. A Presidente terá direito a voto nominal, exceto em caso de empate.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 17º. - Caberá ao poder executivo e à secretaria a que está ligado propiciar ao CMDM as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o funcionamento permanente do órgão, bem como sua estruturação e atribuições fixadas neste regimento.

Art. 18º. - Todos os atos serão publicados no diário dos municípios ou similar;

Art. 19º. - Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas na execução deste regimento serão analisados e resolvidos pela presidente, ouvidos os demais membros da Plenária, podendo ser sanados por meio de Resolução.

Art. 20º. - O presente regimento interno deverá ser interpretado e aplicado à luz das disposições da Lei Municipal que o criou, data assinatura de todas as conselheiras presentes na sessão do Pleno que o aprovou.

Art. 21º. - O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo pleno, com maioria simples (metade + 1).

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 22º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE TAVARES DA SILVA

Presidente do CMDM

CPF:

ADVOGADA

OAB

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: XK8DAWI9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 287, DE 31 DE MAIO DE 2022.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
CALEIDE DELGADO VIEIRA CPF: Nº 213.427.412-34	ASSESSOR EXECUTIVO III	AG: 819-2 C/C: 14.292-1 BANCO DO BRASIL.
ENDEREÇO: TRAVESSA TEFE, Nº 83 PRES. LULA.		

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM, e em outros Estados, a serviço do município.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a viagem de **CALEIDE DELGADO VIEIRA**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar de Conferencia Nacional dos Trabalhadores, Agricultores Familiares (CONTAG), no Município de Borba/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Borba/AM	Fluvial	Saída 28/05/2022 Chegada 29/05/2022	06:00 horas 18:00 horas
Borba/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 04/06/2022 Chegada 05/06/2022	11:00 horas 09:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS				
04 Diárias em Borba/AM R\$ 284,00				
TOTAL:..... R\$ 1.136,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 31 de maio de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: LUB4LLJOB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 086/DGF-CMP, 07 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº. 086/DGF-CMP, 07 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador JOSENALDO BATISTA LIMA para viajar à Manaus no período de 09/06/2022 a 10/06/2022, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda: Dia 09.06.2022:Reunião no Gabinete do Governador Wilson Lima para tratar sobre as demandas da cidade de Parintins e dia 10.06.2022:Participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado (ALEAM), no Gabinete da Dep. Terezinha Ruiz, para tratar sobre a educação do Município de Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	09/06/2022	08:00h	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	10/06/2022	16:20h	AÉREA

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de junho de 2022.

Ver. **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador: CLDTOZENL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS, CONSIDERANDO A SOMATÓRIA DA EXPERIÊNCIA E TITULAÇÃO.**

A Comissão de Avaliação para Análise Curricular, torna público o **Resultado Preliminar da Avaliação de Curriculum Vitae**, do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, conforme **Edital de Abertura de Inscrição**

001/2022 de 18 de maio de 2022.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS

FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
03	DIANA SANTARÉM CARNEIRO	01	21
	LUANA LOIOLA LIMA	02	19
	ADRIANA ALEXANDRA DA SILVA NEVES	03	18
03 (CR)	ROSIVANI OLIVEIRA DA SILVA	04	17
	EDIVAN VIRIATO DE MATOS PONCIANO	05	14
	MÁRCIA GONÇALVES DOS SANTOS QUEIROZ FARIAS	06	12
Cadastro Reserva	DULCINEIA DA SILVA LIRA	07	10
Cadastro Reserva	GILMARA DO NASCIMENTO SALGADO	08	5

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
03	ABINÉIA SILVA DE SOUZA	01	20
	CARLA CAROLINA CORRÊA DE SOUSA	02	18
	MARLUCE CLEONICE ALMEIDA MARQUES FILHA	03	17
01 (CR)	MIRNA COSTA BRAZ SOARES	04	15
Cadastro Reserva	MATHEUS FERREIRA PINHEIRO	05	15
Cadastro Reserva	DARCLEYDE TAYNE SOARES MIRANDA	06	15
Cadastro Reserva	VALDINEIA FAQUIERE OLIVEIRA	07	10
Cadastro Reserva	SARA FARIAS ROQUE	08	9
Cadastro Reserva	MARIA IRENE DE SOUZA SA MATOS	09	8
Cadastro Reserva	DIANA MASCARENHA DE CASTRO	10	4
Cadastro Reserva	ANA CARLA FONSECA FRANCO	11	2
Cadastro Reserva	MARIA LUCIA SOARES PINTO	12	2
Cadastro Reserva	OZIETE PEREIRA DO AMARANTE	13	2
Cadastro Reserva	WALCILENE MENDONÇA DOS SANTOS	14	0
Cadastro Reserva	ITAMAR ALMEIDA ROSAS FILHO	15	0
Cadastro Reserva	JOSIANNE BARBOSA MACEDO	16	0

Rayane Santarém Mendonça Sales Presidente	Irene Maria dos Santos Araújo Membro	Djenane Nascimento de Sales Membro
---	--	--

CERTIDÃO:

Certifico para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às ____ afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 07 de junho de 2022.

Rayane Santarém Mendonça Sales

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: YPHUP0RT4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - 006/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2022-SEMECD**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, tendo em vista o Edital N° 001/2022-SEMECD, de 14 de janeiro de 2022, publicado no D.O.M. 17 de janeiro de 2022, torna público a **sexta chamada do Processo Seletivo Simplificado 001/2022**. Os candidatos convocados devem comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMECD- localizada na Rua Plínio Coelho, N° 09, Segunda Etapa, nos dias 08 e 09 de junho do corrente ano, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, munidos de original e xerox dos documentos descritos no Edital 001/2022, Art. 12.0 e inciso 12.4 e outros exigidos pelo setor de RH deste município.

- Cópia da Cédula de Identidade (não serve carteira de motorista)
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cópia da certidão de nascimento, se solteiro ou da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- 2 fotos 3X4 atual e colorida;
- Exame de fezes, sangue (Hemograma completo com tipagem sanguínea, urina e Raio X de tórax com laudo, a serem apresentados a médico da UBS do município; (prazo de 10 dez dias úteis após a convocação para apresentação, somente copias dos exames e laudo do raio-X)

- ix. Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido por médico da UBS do Município; (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação)
- ii. Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - n. Declaração de não compatibilidade de cargo
 - o. Declaração de bens
 - p. Conta Corrente do Banco Bradesco
 - q. Carteira de vacina atualizado
 - r. Comprovante de residência
 - s. Numero de telefone atualizado.

PROFESSOR II, EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
18º	369	PAULO ROBERTO GUIMARÃES CARVALHO	6,0	CLASSIFICADO

CERTIDÃO

Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Rio Preto da Eva, 08 de junho de 2022.

ELIETE DA CUNHA BELEZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: MFX3GDXA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 008, DE 27 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Nº 076/2022, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de autoria do Deputado Belarmino Lins de Albuquerque.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 140ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2022, e;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Nº 076/2022, do Deputado Belarmino Lins de Albuquerque, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que foi disponibilizado ao Município de Rio Preto da Eva, para a aquisição de 01 (uma) ambulância para auxílio e transporte de pacientes no município, e;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 020/2022, de 04 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Nº 076/2022, do Deputado Belarmino Lins de Albuquerque, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Nº 076/2022, do Deputado Belarmino Lins de Albuquerque, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme tabela abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL
01	AMBULÂNCIA 1.5 TURBO DIESEL, ANO/MODELO 2022/2022, COM MODIFICAÇÃO AMBULÂNCIA UTI – SEM EQUIPAMENTOS.	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 250.000,00

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 27 de maio de 2022.

DIENIEIRY CARVALHO LAURIA

PRESIDENTE DO CONSELHO

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 008, de 27 de maio de 2022.

AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Robson da Silva Custódio
Código Identificador: WBQ1BOSCK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 009, DE 27 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Nº 040/2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria do Deputado Saullo Velame Vianna.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 140ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2022, e;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Nº 040/2022, do Deputado Saullo Velame Vianna, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que foi disponibilizado ao Município de Rio Preto da Eva, para a aquisição insumos, PPS, Medicamentos, EPI, e outros insumos, e;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 020/2022, de 04 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Nº 040/2022, do Deputado Saullo Velame Vianna, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Nº 040/2022, do Deputado Saullo Velame Vianna, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme tabela abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL
01	Aquisição de Medicamentos Básicos	R\$ 40.000,00
02	Aquisição de PPS	R\$ 40.000,00
03	Aquisição de outros insumos	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 27 de maio de 2022.

DIENEIRY CARVALHO LAURIA

PRESIDENTE DO CONSELHO

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 009, de 27 de maio de 2022.

AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Robson da Silva Custódio
Código Identificador: IJFODAFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 010, DE 27 MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação Financeira do Plano de Aplicação Financeira da Portaria GM/MS Nº 2.497, de 29 de setembro de 2021, que divulga o resultado da fase de avaliação do programa de qualificação das ações de vigilância em saúde (PQVA-VS).

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 140ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2022, e;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.497, de 29 de setembro de 2021, em seu Art. 1º: fica divulgado o resultado da fase de avaliação do programa de Qualificação das Ações de Vigilância em saúde (PQA-VS) de 2020 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao programa, e;

CONSIDERANDO a Resolução CMS/RPE Nº 038, de 09 de novembro de 2021, que aprova o Plano de Aplicação da Portaria GM/MS Nº 2.497 de 29 de setembro de 2021, e;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 020, de 04 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta a reprogramação do Plano de Aplicação do recurso financeiro proveniente da Portaria GM/MS Nº 2.497, de 29 de setembro de 2022, e;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reprogramação financeira do saldo orçamentário do recurso financeiro proveniente da Portaria GM/MS Nº 2.497, de 29 de setembro de 2022, no valor de R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais), cuja execução financeira e orçamentária se dará no ano de 2022, conforme segue:

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERVIÇO GRÁFICO	R\$ 20.000,00
02	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 5.320,00
	TOTAL	R\$ 25.320,00

Art.2º - Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 27 de maio de 2022.

Dieneiry Carvalho Lauria

PRESIDENTE DO CONSELHO

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 010, de 27 de maio de 2022.

Aila Carla da Costa Bernardino

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Robson da Silva Custódio
Código Identificador: JPO4YYWTJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de férias aos servidores públicos municipais de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores Públicos Municipais, vinculados as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, devendo gozar no mês de JUNHO de 2022, no período de **01 à 30 de junho de 2022**, com data de apresentação no dia **01 de julho de 2022**, conforme a lista nominal em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

ANEXO AO DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2022

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA APRESENTAÇÃO	DE
ADILSON DE ANDRADE OLIVEIRA	MOTORISTA/SEMOMB	2021/2022	01/07/2022	
ALFEU CABRAL PEDROSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO/SEMSA	2021/2022	01/07/2022	
ALFEU DA SILVA LEO	VIGIA/SEMAD	2021/2022	01/07/2022	
ALFREDO ANDRADE HENRIQUE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO/SEMCULT	2021/2022	01/07/2022	
BERTA SANDRA LOBO PIMENTEL	AUXILIAR DE ENSINO/SEMED	2021/2022	01/07/2022	
BERTINO DOS SANTOS FERREIRA	SECRETARIO DE ESCOLA"A"	2021/2022	01/07/2022	
BETSI YUBIRI FERRER ROMERO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO/GAB	2021/2022	01/07/2022	
CARLOS MIRANDA DE BRAGA	VIGIA/SEMAD	2021/2022	01/07/2022	
CLAUDIO ARAUJO ALMEIDA DE OLIVEIRA	MEDICO VETERINARIO/SEMSA	2020/2021	01/07/2022	
CRISTIANO MASSA COSTA	GM/GABINETE	2021/2022	01/07/2022	
CRISTOVANA BOLHOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ESCOLA/SEMED	2021/2022	01/07/2022	
DAYANE TEIXEIRA ALMEIDA	PSICOLOGA/SEMED	2021/2022	01/07/2022	
EVANDRO FONTES PEREIRA	COORD. ESC. COMUN. INDIGENA/SEMED	2021/2022	01/07/2022	
ISMARA FERNANDES FONTOURA	ASSISTISTENTE ADMINISTRATIVO/SEFIN	2020/2021	01/07/2022	
IVANETE DA SILVA PIMENTA	AUXILIAR DE ESCOLA/SEMED	2021/2022	01/07/2022	
JOSE CARLOS FERREIRA NOGUEIRA	VIGIA/SEMED	2021/2022	01/07/2022	
JOSEMAR FELIX DA SILVA BRAGA	GM/GABINETE	2021/2022	01/07/2022	
JULIANA HILARIO GABRIEL	AUXILIAR DE ESCOLA/SEMED	2021/2022	01/07/2022	
LAURA CUNHA CARDOSO	GM/GABINETE	2021/2022	01/07/2022	
LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO	COORDENADOR CADASTRO UNICO/SEMAS	2021/2022	01/07/2022	
LUCILENE CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEMED	2021/2022	01/07/2022	
MARCIA MACEDO DA SILVA	GM/GABINETE	2020/2021	01/07/2022	
MARIA DE FATIMA TEIXEIRA PILOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEMED	2021/2022	01/07/2022	
MARIA EVA PIMENTEL NEVES	CONSELHEIRA TUTELAR/SEMAS	2021/2022	01/07/2022	
MARIA FRANCISCA FERREIRA SENA	AUXILIAR DE ESCOLA/SEMED	2021/2022	01/07/2022	
MARIA LUZMEIRE GUTIERRES MASSA	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMAS	2020/2021	01/07/2022	
MARIZETE GALVAO DE LIMA	PROFESSORA	2021/2022	01/07/2022	
MAYSA FERNANDES FLORENCIO	COORDENADORA DO CRAS/SEMAS	2021/2022	01/07/2022	
NELCI DIAS DE SOUZA	TECNICA DE NUTRIÇÃO/SEMED	2021/2022	01/07/2022	
QUELES MIRANDA BITENCOURT	AUXILIAR DE ENSINO/SEMED	2021/2022	01/07/2022	
RAYANE DA SILVA NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMAS	2020/2021	01/07/2022	
RICARDO DIAS DA SILVA	GM/GABINETE	2021/2022	01/07/2022	
RICHARD LIZARDO AMBROSIO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO/SEMSA	2021/2022	01/07/2022	
ROSENIR FRANÇA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	01/07/2022	
TADEU CARDOSO GARRIDO	COORD.ESC.COMUN.INDIGENA/SEMED	2021/2022	01/07/2022	

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: NEXRFDSXC

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022/CMU

SECRETARIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022/CMU

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 – CML/CMU

Nos dias vinte e quatro (24) do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, registro de preços para eventual aquisição combustíveis e lubrificantes e gás (cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uarini-AM, resultante do Pregão nº 01/2022, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 08/2022, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de prestação do (s) serviço (s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Geral**.

EMPRESA: M S TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ ° 04.307.170/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
01	Gasolina Comum	14.000	LT	Bandeira Branca	R\$ 8,20
02	Gás de Cozinha 13 kg	60	CARGA	Fogás	R\$ 138,00
03	Óleo 90 Transmissão	900	LT	Texsa	R\$ 29,50
04	Óleo Lubrificante 20w50	180	LT	Havoline	R\$ 28,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Uarini -Am, 24 de março de 2022.

JUCI PAULA GÓES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Uarini

M S TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI

CNPJ ° 04.307.170/0001-74

Empresa

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: CATRJID3H

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 03/2022 – EDITAL Nº 002/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária nº 1.179/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Vigia, Motorista de Veículos Pesados Cat. D, Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município;

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.

RESOLVE

I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022 – abaixo relacionados.

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 09 de junho de 2022, munidos dos seguintes documentos comprobatórios (original e cópia): Registro Geral – RG; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista (para homens); Comprovante de PIS/PASEP (se houver); Comprovante de Residência; Certidão de nascimento dos dependes (se houver); Extrato de Conta corrente (somente Bradesco); Carteira de Trabalho – CTPS; Comprovante de escolaridade; número de telefone para contato; 01 (uma) foto 3x4.

III - Os candidatos convocados deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

IV - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Municipal Indígena Professor Deerecū (Comunidade Indígena Tikuna Bom Caminho)			
Nº	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
4ª	01203257210	CORINA MANOEL DA SILVA	03/04/1999
Vigia - Escola Municipal Monte Sinai (Comunidade Prosperidade II)			
Nº	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
2ª	70728216272	DJALMA SANTOS DA SILVA	17/07/1977
Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Municipal Indígena Lauro Sodré (Comunidade Indígena Tikuna Lauro Sodré)			
Nº	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
2ª	02506612254	NELIA MOÇAMBITE GABRIEL	02/05/1995
Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Municipal Indígena Porto Cruzeirinho (Comunidade Indígena Tikuna Bom Caminho)			
Nº	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
5ª	70367848228	JAIR DA SILVA BENTO	04/10/1991

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador: HSEZZX2LZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB 080/2022

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira Prefeita do Município de Beruri/AM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº 156/2022 – GSEMAS, datado de 06 de junho de 2022.

Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor **Jonatas Lima de Oliveira, Gestor do Bolsa Família, da Secretaria Municipal da Assistência Social** do Município de Beruri - Am, viagem para realizar a entrega da ficha FICUS na agência da Caixa Econômica de Manacapuru no período de 08 a 11.06.2022.

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Jonatas Lima de Oliveira**, RG nº. 1409630-7, CPF nº.651.642.612-00, **Gestor do Bolsa Família, da Secretaria Municipal da Assistência Social** do Município de Beruri - Am, viagem para realizar a entrega da ficha FICUS na agência da Caixa Econômica de Manacapuru no período de 08 a 11.06.2022, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
08/06/2022	05h30	Saída do porto da cidade de Beruri-AM, com destino à Manacapuru, por via fluvial.
09/06/2022	13h00	Entrega da ficha FICUS na agência da Caixa Econômica de Manacapuru;
10/06/2022	13h00	Entrega da ficha FICUS na agência da Caixa Econômica de Manacapuru;
11/06/2022	11h00	Saída do porto da cidade de Manacapuru, com destino à Beruri, por via fluvial.

Art. 2º - Determinar processar e pagar o Senhor **Jonatas Lima de Oliveira**, a importância de **R\$572,00** (Quinhentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, do Estado do Amazonas, Beruri, 07 de junho de 2022.

Maria Lucir Santos de Oliveira

Prefeita Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: VDUDYRLXT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO: 2022

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	290.502.726,42	290.502.726,42	70.351.298,45	24,22	70.351.298,45	24,22	220.151.427,97
RECEITAS CORRENTES	289.882.266,42	289.882.266,42	68.850.464,09	23,75	68.850.464,09	23,75	221.031.802,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.255.250,78	41.255.250,78	6.100.281,67	14,79	6.100.281,67	14,79	35.154.969,11
Impostos	40.710.784,66	40.710.784,66	6.046.095,80	14,85	6.046.095,80	14,85	34.664.688,86
Taxas	408.258,38	408.258,38	54.185,87	13,27	54.185,87	13,27	354.072,51
Contribuição de Melhoria	136.207,74	136.207,74	0,00	0,00	0,00	0,00	136.207,74
CONTRIBUIÇÕES	2.128.245,92	2.128.245,92	2.229,24	0,10	2.229,24	0,10	2.126.016,68
Contribuições Sociais	2.128.245,92	2.128.245,92	2.229,24	0,10	2.229,24	0,10	2.126.016,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	489.253,33	489.253,33	543.033,80	110,99	543.033,80	110,99	-53.780,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	489.253,33	489.253,33	543.033,80	110,99	543.033,80	110,99	-53.780,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.309.969,66	3.309.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.309.969,66

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.309.969,66	3.309.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.309.969,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	242.620.497,59	242.620.497,59	62.204.219,38	25,64	62.204.219,38	25,64	180.416.278,21
Transferências da União e de suas Entidades	152.996.107,02	152.996.107,02	44.381.092,11	29,01	44.381.092,11	29,01	108.615.014,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.707.893,88	50.707.893,88	10.469.899,84	20,65	10.469.899,84	20,65	40.237.994,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.916.496,69	38.916.496,69	7.353.227,43	18,89	7.353.227,43	18,89	31.563.269,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.049,14	79.049,14	700,00	0,89	700,00	0,89	78.349,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	79.049,14	79.049,14	700,00	0,89	700,00	0,89	78.349,14

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	620.460,00	620.460,00	1.500.834,36	241,89	1.500.834,36	241,89	-880.374,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	620.460,00	620.460,00	1.500.834,36	241,89	1.500.834,36	241,89	-880.374,36
Transferências da União e de suas Entidades	263.695,50	263.695,50	1.499.935,00	568,81	1.499.935,00	568,81	-1.236.239,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	356.764,50	356.764,50	899,36	0,25	899,36	0,25	355.865,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.384.737,74	6.384.737,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.384.737,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	296.887.464,16	296.887.464,16	70.351.298,45	23,70	70.351.298,45	23,70	226.536.165,71	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	296.887.464,16	296.887.464,16	70.351.298,45	23,70	70.351.298,45	23,70	226.536.165,71	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	296.887.464,16	296.887.464,16	70.351.298,45	23,70	70.351.298,45	23,70		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.725.572,39				3.725.572,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.725.572,39				3.725.572,39		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.551.883,78	297.840.656,17	83.950.496,56	83.950.496,56	213.890.159,61	63.865.838,10	63.865.838,10	233.974.818,07	63.865.805,10	
DESPESAS CORRENTES	222.862.194,99	218.543.615,89	51.067.216,91	51.067.216,91	167.476.398,98	33.520.260,32	33.520.260,32	185.023.355,57	33.520.227,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.396.512,80	109.705.676,30	27.020.611,59	27.020.611,59	82.685.064,71	25.569.676,21	25.569.676,21	84.136.000,09	25.569.676,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	263.766,74	73.766,74	0,00	0,00	73.766,74	0,00	0,00	73.766,74	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.201.915,45	108.764.172,85	24.046.605,32	24.046.605,32	84.717.567,53	7.950.584,11	7.950.584,11	100.813.588,74	7.950.551,11	
DESPESAS DE CAPITAL	62.558.739,84	71.166.091,33	32.883.279,65	32.883.279,65	38.282.811,68	30.345.577,78	30.345.577,78	40.820.513,55	30.345.577,78	

INVESTIMENTOS	61.696.198,27	40.003.549,76	1.983.279,65	1.983.279,65	38.020.270,11	1.983.279,65	1.983.279,65	38.020.270,11	1.983.279,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	862.541,57	31.162.541,57	30.900.000,00	30.900.000,00	262.541,57	28.362.298,13	28.362.298,13	2.800.243,44	28.362.298,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.130.948,95	8.130.948,95			8.130.948,95			8.130.948,95		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.335.580,38	3.335.580,38	0,00	0,00	3.335.580,38	0,00	0,00	3.335.580,38	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	296.887.464,16	301.176.236,55	83.950.496,56	83.950.496,56	217.225.739,99	63.865.838,10	63.865.838,10	237.310.398,45	63.865.805,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	296.887.464,16	301.176.236,55	83.950.496,56	83.950.496,56	217.225.739,99	63.865.838,10	63.865.838,10	237.310.398,45	63.865.805,10	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				6.485.460,35		6.485.493,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	296.887.464,16	301.176.236,55	83.950.496,56	83.950.496,56		63.865.838,10	70.351.298,45		70.351.298,45	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.384.737,74	6.384.737,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.384.737,74
RECEITAS CORRENTES	6.384.737,74	6.384.737,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.384.737,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.384.737,74	6.384.737,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.384.737,74
Contribuições Sociais	6.384.737,74	6.384.737,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.384.737,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária
-------------------------------------	---

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.335.580,38	3.335.580,38	0,00	0,00	3.335.580,38	0,00	0,00	3.335.580,38	0,00	
DESPESAS CORRENTES	3.335.580,38	3.335.580,38	0,00	0,00	3.335.580,38	0,00	0,00	3.335.580,38	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.335.580,38	3.335.580,38	0,00	0,00	3.335.580,38	0,00	0,00	3.335.580,38	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa
------------------	---------------------

DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	293.551.883,78	297.840.656,17	83.950.496,56	83.950.496,56	100,00	213.890.159,61	63.865.838,10	63.865.838,10	100,00	233.974.818,07
Legislativa	11.183.903,00	11.183.903,00	0,00	0,00	0,00	11.183.903,00	0,00	0,00	0,00	11.183.903,00
Ação Legislativa	11.183.903,00	11.183.903,00				11.183.903,00				11.183.903,00
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	4.908.777,76	5.308.777,76	2.120.684,72	2.120.684,72	2,53	3.188.093,04	1.069.797,34	1.069.797,34	1,68	4.238.980,42
Defesa da Ordem Jurídica	2.546.128,41	2.546.128,41	340.231,61	340.231,61	0,41	2.205.896,80	205.913,37	205.913,37	0,32	2.340.215,04
Representação Judicial e Extrajudicial	2.362.649,35	2.762.649,35	1.780.453,11	1.780.453,11	2,12	982.196,24	863.883,97	863.883,97	1,35	1.898.765,38
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	35.361.079,92	34.857.159,92	8.383.373,34	8.383.373,34	9,99	26.473.786,58	5.426.452,30	5.426.452,30	8,50	29.430.707,62
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	30.586.585,67	29.476.585,67	6.056.549,81	6.056.549,81	7,21	23.420.035,86	4.362.096,82	4.362.096,82	6,83	25.114.488,85
Administração Financeira	4.177.494,25	4.783.574,25	2.235.227,53	2.235.227,53	2,66	2.548.346,72	972.759,48	972.759,48	1,52	3.810.814,77
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização	597.000,00	597.000,00	91.596,00	91.596,00	0,11	505.404,00	91.596,00	91.596,00	0,14	505.404,00
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Policciamento										

Defesa Civil	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	205.000,00	205.000,00				205.000,00				205.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.545.157,60	10.545.157,60	3.014.393,78	3.014.393,78	3,59	7.530.763,82	2.596.029,16	2.596.029,16	4,06	7.949.128,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.900.000,00	3.811.450,00	1.071.300,01	1.071.300,01	1,28	2.740.149,99	1.068.750,01	1.068.750,01	1,67	2.742.699,99	
Assistência Comunitária	3.680.157,60	3.680.157,60	405.199,26	405.199,26	0,48	3.274.958,34	235.158,64	235.158,64	0,37	3.444.998,96	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.965.000,00	3.053.550,00	1.537.894,51	1.537.894,51	1,83	1.515.655,49	1.292.120,51	1.292.120,51	2,02	1.761.429,49	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.384.737,74	6.384.737,74	0,00	0,00	0,00	6.384.737,74	0,00	0,00	0,00	6.384.737,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.384.737,74	6.384.737,74				6.384.737,74				6.384.737,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.309.024,19	38.727.127,19	16.593.855,17	16.593.855,17	19,77	22.133.272,02	10.260.400,29	10.260.400,29	16,07	28.466.726,90	
Atenção Básica	13.330.683,05	12.693.689,05	5.084.316,49	5.084.316,49	6,06	7.609.372,56	3.197.415,74	3.197.415,74	5,01	9.496.273,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.873.339,00	10.018.436,00	4.990.737,03	4.990.737,03	5,94	5.027.698,97	978.387,01	978.387,01	1,53	9.040.048,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Vigilância Sanitária	1.162.220,00	992.220,00	70.000,00	70.000,00	0,08	922.220,00				992.220,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU10 - Administração Geral	16.907.782,14	14.987.782,14	6.448.801,65	6.448.801,65	7,68	8.538.980,49	6.084.597,54	6.084.597,54	9,53	8.903.184,60	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	300.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											

Fomento ao Trabalho		200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	71.951.740,28	71.479.362,63	11.694.494,76	11.694.494,76	13,93	59.784.867,87	9.291.072,71	9.291.072,71	14,55	62.188.289,92	
Ensino Fundamental	64.829.196,75	64.046.819,10	11.571.652,07	11.571.652,07	13,78	52.475.167,03	9.291.072,71	9.291.072,71	14,55	54.755.746,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Educação Infantil	6.777.098,65	7.087.098,65	113.462,68	113.462,68	0,14	6.973.635,97				7.087.098,65	
Educação de Jovens e Adultos	255.899,33	255.899,33	9.380,01	9.380,01	0,01	246.519,32				255.899,33	
Educação Especial	39.545,55	39.545,55				39.545,55				39.545,55	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.938.879,12	3.938.879,12	87.413,71	87.413,71	0,10	3.851.465,41	79.007,71	79.007,71	0,12	3.859.871,41	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.938.879,12	3.938.879,12	87.413,71	87.413,71	0,10	3.851.465,41	79.007,71	79.007,71	0,12	3.859.871,41	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	82.120.033,72	59.747.000,76	10.341.395,01	10.341.395,01	12,32	49.405.605,75	6.134.044,39	6.134.044,39	9,60	53.612.956,37	
Infra-Estrutura Urbana	50.678.019,23	28.393.688,62	1.715.382,65	1.715.382,65	2,04	26.678.305,97	1.715.382,65	1.715.382,65	2,69	26.678.305,97	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	31.442.014,49	31.353.312,14	8.626.012,36	8.626.012,36	10,28	22.727.299,78	4.418.661,74	4.418.661,74	6,92	26.934.650,40	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.650.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.650.000,00	1.020.000,00				1.020.000,00				1.020.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											

Saneamento	5.689.785,80	5.489.785,80	0,00	0,00	0,00	5.489.785,80	0,00	0,00	0,00	5.489.785,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.689.785,80	5.489.785,80				5.489.785,80				5.489.785,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	770.000,00	770.000,00	124.479,70	124.479,70	0,15	645.520,30	113.239,70	113.239,70	0,18	656.760,30	
Preservação e Conservação Ambiental	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Controle Ambiental	590.000,00	590.000,00	124.479,70	124.479,70	0,15	465.520,30	113.239,70	113.239,70	0,18	476.760,30	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.750.000,00	1.750.000,00	199.174,96	199.174,96	0,24	1.550.825,04	199.174,96	199.174,96	0,31	1.550.825,04	
Abastecimento	1.700.000,00	1.700.000,00	199.174,96	199.174,96	0,24	1.500.825,04	199.174,96	199.174,96	0,31	1.500.825,04	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											

Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.074.252,41	3.414.252,41	0,00	0,00	0,00	3.414.252,41	0,00	0,00	0,00	3.414.252,41	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.074.252,41	3.414.252,41				3.414.252,41				3.414.252,41	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.640.000,00	2.640.000,00	491.231,41	491.231,41	0,59	2.148.768,59	334.321,41	334.321,41	0,52	2.305.678,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	910.000,00	910.000,00				910.000,00				910.000,00	
FU27 - Administração Geral	1.730.000,00	1.730.000,00	491.231,41	491.231,41	0,59	1.238.768,59	334.321,41	334.321,41	0,52	1.395.678,59	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.563.563,29	31.673.563,29	30.900.000,00	30.900.000,00	36,81	773.563,29	28.362.298,13	28.362.298,13	44,41	3.311.265,16	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.563.563,29	31.673.563,29	30.900.000,00	30.900.000,00	36,81	773.563,29	28.362.298,13	28.362.298,13	44,41	3.311.265,16	
Serviço da Dívida Externa											

Amazonas, Quarta-feira, 8 De Junho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3132

Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.130.948,95	8.130.948,95				8.130.948,95				8.130.948,95	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.335.580,38	3.335.580,38				3.335.580,38				3.335.580,38	
TOTAL (III) = (I + II)	296.887.464,16	301.176.236,55	83.950.496,56	83.950.496,56	100,00	217.225.739,99	63.865.838,10	63.865.838,10	100,00	237.310.398,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.335.580,38	3.335.580,38				3.335.580,38				3.335.580,38	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											

Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.335.580,38	3.335.580,38	0,00	0,00	0,00	3.335.580,38	0,00	0,00	0,00	3.335.580,38	
Ensino Fundamental	3.335.580,38	3.335.580,38				3.335.580,38				3.335.580,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											

Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											

Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III) O b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III) O d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.770.919,56	29.094.875,49	35.382.448,76	29.557.680,83	30.055.106,04	34.788.993,94	32.874.981,22	32.909.595,57	42.765.013,82	42.483.945,31	30.331.488,77	33.298.786,71	402.313.836,02	253.174.773,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.823.549,41	2.727.089,19	2.780.753,35	2.766.053,86	2.795.004,30	3.071.063,73	3.496.891,87	2.917.994,89	2.524.469,23	366.818,77	509.657,77	29.495.369,32	7.903.332,42	
IPTU	62.755,99	96.499,87	10.612,96	38.840,15	14.670,26	21.921,85	26.697,20	9.479,93	14.041,72	0,00	15.204,74	16.341,34	327.066,01	1.045.880,85
ISS	2.207.664,37	2.079.400,15	2.307.867,20	2.205.482,28	2.164.590,12	2.203.480,28	2.479.199,41	2.942.576,82	2.114.448,19	2.350.971,91	5.065,93	5.465,58	23.066.212,24	1.702.596,74
ITBI	4.016,96	24.774,63	0,00	10.814,24	6.851,20	55.175,44	16.211,36	3.592,02	7.900,00	0,00	17.700,00	18.392,00	165.427,85	80.265,28
IRRF	476.387,52	461.144,24	442.907,92	490.061,39	505.238,99	492.617,88	536.759,99	517.193,14	760.290,29	156.556,83	301.453,61	442.667,47	5.583.279,27	4.530.123,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.724,57	65.270,30	19.365,27	20.855,80	24.672,38	21.808,85	12.195,77	24.049,96	21.314,69	16.940,49	27.394,49	26.791,38	353.383,95	544.466,12
Contribuições	299.739,43	302.258,76	307.106,17	303.595,76	306.263,11	386.678,82	378.888,99	384.180,09	780.060,44	301.958,76	867,59	1.361,65	3.752.959,57	2.128.245,92
Receita Patrimonial	12.158,32	20.171,44	67.322,51	49.772,20	54.253,27	57.606,72	276.452,23	490.500,69	447.431,79	346.785,10	265.614,92	277.418,88	2.365.488,07	489.253,33

Rendimentos de Aplicação Financeira	12.158,32	20.171,44	67.322,51	49.772,20	54.253,27	57.606,72	276.452,23	490.500,69	447.431,79	346.785,10	1.241,42	1.043,85	1.824.739,54	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.373,50	276.375,03	489.253,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.460,61	46.659,09	54.475,43	59.744,96	62.104,77	66.505,25	77.776,98	59.556,63	57.108,74	68.117,73	0,00	0,00	589.510,19	0,00
Transferências Correntes	25.598.011,79	25.998.697,01	32.172.791,30	26.378.514,05	26.916.101,94	31.483.198,85	29.070.799,29	28.478.466,29	38.560.417,37	39.209.118,99	29.698.187,49	32.509.648,41	366.073.952,78	242.653.941,46
Cota-Parte do FPM	3.047.336,44	3.188.835,88	3.837.042,88	3.318.446,29	4.534.263,23	3.625.288,12	2.847.074,36	3.174.796,57	4.129.170,30	6.147.076,39	3.385.997,80	4.645.969,34	45.881.297,60	33.027.336,21
Cota-Parte do ICMS	7.515.364,08	6.083.298,93	7.725.666,21	6.618.135,39	7.483.692,28	6.625.254,24	7.853.147,70	7.555.514,76	8.211.296,20	7.281.265,53	5.890.801,15	4.231.794,14	83.075.230,61	49.036.016,86
Cota-Parte do IPVA	39.211,40	51.937,26	44.186,51	62.757,15	41.630,60	41.592,78	26.523,42	31.695,20	41.541,08	31.111,47	25.457,01	23.612,75	461.256,63	438.783,50
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.082,67	18.082,67	1.216,14
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528,52	11.528,52	23.057,04	166.003,18
Transferências da LC nº 61/1989	19.657,92	22.276,36	19.331,14	20.166,13	21.838,97	17.426,65	22.022,67	23.106,59	21.815,97	20.084,97	22.062,04	15.815,10	245.604,51	249.843,91
Transferências do FUNDEB	5.037.963,69	4.346.361,49	4.202.772,84	4.374.252,08	4.472.352,56	4.362.474,51	5.279.630,68	5.097.095,60	5.536.853,55	5.656.973,75	6.879.017,35	4.656.178,56	59.901.926,66	53.510.182,95
Outras Transferências Correntes	9.938.478,26	12.305.987,09	16.343.791,72	11.984.757,01	10.362.324,30	16.811.162,55	13.042.400,46	12.596.257,57	20.619.740,27	20.072.606,88	13.483.323,62	18.906.667,33	176.467.497,06	106.224.558,71
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	2.000,59	33.495,50	0,00	700,00	36.556,09	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.124.313,96	1.869.269,67	2.325.245,33	2.003.900,96	2.088.188,15	2.061.912,32	2.149.753,62	2.157.022,61	2.480.764,73	2.323.686,16	2.331.079,48	2.232.914,34	26.148.051,33	20.142.765,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.124.313,96	1.869.269,67	2.325.245,33	2.003.900,96	2.088.188,15	2.061.912,32	2.149.753,62	2.157.022,61	2.480.764,73	2.323.686,16	2.331.079,48	2.232.914,34	26.148.051,33	20.142.765,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	26.646.605,60	27.225.605,82	33.057.203,43	27.553.779,87	27.966.917,89	32.727.081,62	30.725.227,60	30.752.572,96	40.284.249,09	40.160.259,15	28.000.409,29	31.065.872,37	376.165.784,69	233.032.007,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.646.605,60	27.225.605,82	33.057.203,43	27.553.779,87	27.966.917,89	32.727.081,62	30.725.227,60	30.752.572,96	40.284.249,09	40.160.259,15	28.000.409,29	31.065.872,37	376.165.784,69	233.032.007,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	26.646.605,60	27.225.605,82	33.057.203,43	27.553.779,87	27.966.917,89	32.727.081,62	30.725.227,60	30.752.572,96	40.284.249,09	40.160.259,15	28.000.409,29	31.065.872,37	376.165.784,69	233.032.007,91

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	28/02/2022	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
		APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS		-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
		SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)		-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESES CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESES DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores	
	28/02/2022	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	289.882.266,42	68.850.464,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.255.250,78	6.100.281,67
IPTU	1.045.880,85	31.546,08
ISS	35.054.515,10	5.234.336,64
ITBI	80.265,28	36.092,00
IRRF	4.530.123,43	744.121,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.466,12	54.185,87
Contribuições	2.128.245,92	2.229,24
Receita Patrimonial	489.253,33	543.033,80
Aplicações Financeiras (II)	0,00	2.285,27
Outras Receitas Patrimoniais	489.253,33	540.748,53
Transferências Correntes	242.620.497,59	62.204.219,38
Cota-Parte do FPM	33.027.336,21	8.031.967,14
Cota-Parte do ICMS	49.036.016,86	10.122.595,29
Cota-Parte do IPVA	438.783,50	49.069,76
Cota-Parte do ITR	972,91	14.466,15
Transferências da LC 87/1996	132.802,54	23.057,04
Transferências da LC nº 61/1989	249.843,91	37.877,14
Transferências do FUNDEB	53.510.182,95	11.535.195,91
Outras Transferências Correntes	106.224.558,71	32.389.990,95
Demais Receitas Correntes	3.389.018,80	700,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.389.018,80	700,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	289.882.266,42	68.848.178,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	620.460,00	1.500.834,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	620.460,00	1.500.834,36
Convênios	356.764,50	0,00
Outras Transferências de Capital	263.695,50	1.500.834,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	620.460,00	1.500.834,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	290.502.726,42	70.349.013,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS		
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	218.543.615,89	51.067.216,91	33.520.260,32	33.520.227,32	0,00	9.412.392,51	9.181.525,31	
Pessoal e Encargos Sociais	109.705.676,30	27.020.611,59	25.569.676,21	25.569.676,21	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	73.766,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	108.764.172,85	24.046.605,32	7.950.584,11	7.950.551,11	0,00	9.412.392,51	9.181.525,31	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	218.469.849,15	51.067.216,91	33.520.260,32	33.520.227,32	0,00	9.412.392,51	9.181.525,31	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	71.166.091,33	32.883.279,65	30.345.577,78	30.345.577,78	0,00	796.964,96	796.964,96	
Investimentos	40.003.549,76	1.983.279,65	1.983.279,65	1.983.279,65	0,00	796.964,96	796.964,96	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	31.162.541,57	30.900.000,00	28.362.298,13	28.362.298,13	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	40.003.549,76	1.983.279,65	1.983.279,65	1.983.279,65	0,00	796.964,96	796.964,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.130.948,95							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	266.604.347,86	53.050.496,56	35.503.539,97	35.503.506,97	0,00	10.209.357,47	9.978.490,27	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	24.867.015,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	543.033,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	25.410.049,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	106.130.901,89	77.987.642,53
DEDUÇÕES (XXIX)	46.386.954,56	-13.015.516,61
Disponibilidade de Caixa	46.382.862,25	-13.019.608,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.072.218,40	45.840.854,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.689.356,15	2.920.256,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	55.940.207,47
Demais Haveres Financeiros	4.092,31	4.092,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	59.743.947,33	91.003.159,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
-------------------------------------	----------------

VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-31.259.211,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022 VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-230.900,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-31.028.311,61

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-31.571.345,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.725.572,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.725.572,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão	
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Saldo Total L = (e + k)	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	de				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	de				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.627.811,17	61.544,36		0,00	0,00	2.689.355,53	6.688.188,90	38.673.206,07	10.209.357,47	9.978.490,27	0,00	35.382.904,70	38.072.260,23
PODER EXECUTIVO	2.117.645,22	61.544,36		0,00	0,00	2.179.189,58	6.243.596,87	38.663.015,40	10.209.357,47	9.978.490,27	0,00	34.928.122,00	37.107.311,58
PODER LEGISLATIVO	510.165,95	0,00		0,00	0,00	510.165,95	444.592,03	10.190,67	0,00	0,00	0,00	454.782,70	964.948,65
Câmara Municipal	510.165,95	0,00		0,00	0,00	510.165,95	444.592,03	10.190,67	0,00	0,00	0,00	454.782,70	964.948,65
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,62	0,00		0,00	0,00	0,62	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,62
TOTAL (III) = (I + II)	2.627.811,79	61.544,36		0,00	0,00	2.689.356,15	6.694.188,90	38.673.206,07	10.209.357,47	9.978.490,27	0,00	35.388.904,70	38.078.260,85

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												Saldo Total L = (e + k)	
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	de				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	de					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,62	0,00		0,00	0,00	0,62	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,62
PODER EXECUTIVO	0,62	0,00		0,00	0,00	0,62	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)								

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)								

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)								

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)								

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)								
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)										

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	296.887.464,16
Previsão Atualizada	296.887.464,16
Receitas Realizadas	70.351.298,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.725.572,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	296.887.464,16
Dotação Atualizada	301.176.236,55
Despesas Empenhadas	83.950.496,56
Despesas Liquidadas	63.865.838,10
Despesas Pagas	63.865.805,10
Superávit Orçamentário	6.485.460,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	83.950.496,56
Despesas Liquidadas	63.865.838,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	376.165.784,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	376.165.784,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	376.165.784,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores	
	Até o Bimestre	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	24.867.015,94	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	25.410.049,74	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.689.356,15	0,00	0,00	2.689.356,15
Poder Executivo	2.179.190,20	0,00	0,00	2.179.190,20
Poder Legislativo	510.165,95	0,00	0,00	510.165,95
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	45.367.394,97	0,00	9.978.490,27	35.388.904,70
Poder Executivo	44.912.612,27	0,00	9.978.490,27	34.934.122,00
Poder Legislativo	454.782,70	0,00	0,00	454.782,70
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	48.056.751,12	0,00	9.978.490,27	38.078.260,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.501.839,14	25,00	22,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.532.255,99	70,00	47,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	32.883.279,65	38.282.811,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.992.503,29	15,00	73,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	28/02/2022	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: JNQ7VLEDG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SRP

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Envira/AM.

Fornecedor: MATA VIRGEM COMÉRCIO EIRELI, estabelecida na Rod. Transacreana, nº 2.003, Box 25, Bairro Floresta Azul, Rio Branco/AC, CEP: 69.912-290, inscrita no CNPJ sob o nº 84.332.055/0001-99.

Órgão Gerenciador: Gabinete Civil

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
1	AGUA SANITÁRIA, Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2,5%, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza em geral, Fragrância: com odor característico ao cloro, irritante, Embalagem: 1 litro, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Lt	5.000	CRISTAL RIO	R\$ 4,39
2	ALCOOL GEL, Composição: Alcool Etílico hidratado 70° INPM, Aplicação: limpeza e higienização em geral, Embalagem: 5 litros, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Gl	400	SANTA CRUZ	R\$ 119,00
3	ALCOOL GEL, Composição: Alcool Etílico hidratado 70° INPM, Aplicação: limpeza e higienização em geral, Embalagem: 500g, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Frc	3.000	SANTA CRUZ	R\$ 15,00
4	AVENTAL, Material: Impermeável em PVC, forrado com poliéster, altamente resistente a água e sangue de carnes, frontal com alças para ajuste no pescoço e cintura, Tamanho: 1m x 60cm.	Und	600	PANOPRATIC	R\$ 21,90
5	BACIA, Aplicação: para uso geral, Material: plástico, resistente, Capacidade: 20 litros, Cor: a escolher.	Und	200	PRATIC	R\$ 44,90
6	BACIA, Aplicação: para uso geral, Material: plástico, resistente, Capacidade: 5 litros, Cor: a escolher.	Und	200	FORTPLAST	R\$ 31,00
7	BALDE, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrico, Capacidade: 10 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alça em metal.	Und	200	FORPLAST	R\$ 31,00
8	BALDE, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrico, Capacidade: 100 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alça em metal.	Und	100	JAGUAR	R\$ 99,00
9	BALDE, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrico, Capacidade: 15 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alça em metal.	Und	200	FORTPLAST	R\$ 33,90
10	BALDE, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrico, Capacidade: 20 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alça em metal.	Und	150	JAGUAR	R\$ 33,90
11	BALDE, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrico, Capacidade: 60 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alça em metal.	Und	200	JAGUAR	R\$ 71,90
12	BOMBONA, Aplicação: armazenamento de produtos químicos/tóxicos, Material(is): plástico, Cor: a ser definida, Capacidade: 20 litros, Característica(s) Adicional(is): tampa rosqueável, com alças.	Und	60	WEBPLÁSTICO	R\$ 42,90

13	BOMBONA, Tipo: Plástica. Capacidade: 50 litros. Com alça e tampa removível.	Und	100	WEBPLÁSTICO	R\$ 56,90
14	CERA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Cor: a ser definida, Aspecto Físico: líquido, Embalagem: 750ml.	Und	500	INGLEZA	R\$ 18,90
15	CESTO, Formato: cilíndrico, Material: plástico, Cor: a ser definida, Capacidade: 12 litros, Características Adicionais: sem tampa.	Und	200	JAGUAR	R\$ 16,50
16	COLETOR DE COPOS, Aplicação: para depositar copos utilizados de água e café, Material: PVC, Tipo: tubular duplo, com duas colunas verticais, Tamanho/Capacidade: 180 copos de água e 220 copos de café, Características Adicionais: demais especificações consultar o órgão solicitante.	Und	100	PRATIC	R\$ 219,00
17	CREME DENTAL INFANTIL: Gel dental com flúor, registrado no Ministério da Saúde. Embalagem mínima de 70 g, prazo de validade: Mínima de 12 meses.	Und	3.000	TANDY	R\$ 10,90
18	CREME DENTAL: Com flúor embalagem com 180 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	Und	1.000	SORRISO	R\$ 10,20
19	DESENTUPIDOR DE PIA em borracha com cabo de madeira, Características +/-: 40cm.	Und	60	BETANI	R\$ 21,90
20	DESINFETANTE, Aplicação: anti-séptico, germicida e bactericida, Tipo: creolina, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1lt.	Und	2.000	CRISTAL RIO	R\$ 9,29
21	DESINFETANTE, Aplicação: anti-séptico, germicida e bactericida, Tipo: lavanda, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500ml.	Und	2.000	CRISTAL RIO	R\$ 5,90
22	DESINFETANTE, Aplicação: anti-séptico, germicida e bactericida, Tipo: pinho, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500ml.	Und	1.200	CRISTAL RIO	R\$ 5,90
23	DESINFETANTE, Composição: substâncias biodegradáveis, agentes tensoativos e componentes complementares, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: higienização, Fragrância: lavanda, Embalagem: 05 litros, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Und	200	URCA	R\$ 33,90
24	DESODORIZADOR DE AR, desinfetante de ambiente; frasco(SPRAY) com 400ml.	Und	1.000	SECAR	R\$ 12,99
25	DETERGENTE EM PÓ, Composição: substâncias biodegradáveis, agentes tensoativos e componentes complementares, Aplicação: limpeza em geral, Fragrância: a ser definida, Embalagem: 500g,				

Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Und	1.000	APICE	RS 6,90	
26	DETERGENTE EM PÓ, Composição: substâncias biodegradáveis, agentes tensoativos e componentes complementares, Aplicação: limpeza em geral, Fragrância: a ser definida, Embalagem: 5Kg, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Und	1.500	URCA	R\$ 58,90
27	DETERGENTE LÍQUIDO, Composição: ph neutro, substâncias biodegradáveis, agentes tensoativos e componentes complementares, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza em geral, Fragrância: a ser definida, Embalagem: 5 litros, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Und	600	URCA	R\$ 33,90
28	DETERGENTE LÍQUIDO, Composição: ph neutro, substâncias biodegradáveis, agentes tensoativos e componentes complementares, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza em geral, Fragrância: a ser definida, Embalagem: 500ml, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Und	600	CRISTAL RIO	R\$ 3,90
29	ESCOVA DE NYLON, de mão com sedas sintética c/ 25 cm de comp. Base de plástico resistente c/ pegador, com dimensões mínimas 50 tufos justapostos e homogêneos, disposto a preencher toda a base. As cerdas deverão ter espessuras média de 0,60 cm.	Und	200	CONDOR	R\$ 6,90
30	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS, material de boa qualidade, para adulto.	Und	600	SEGMA	R\$ 9,00
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Para crianças de 2 a 5 anos; cerdas em nylon macias, com pontas polidas e arredondadas.	Und	2.000	SEGMA	R\$ 12,90
32	ESCOVA HIGIÊNICA (PARA VASO SANITÁRIO), com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28 cm de comprimento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo de 22 cm. A fixação das cerdas na base devera ser firme e resistente.	Und	100	BETANI	R\$ 23,50
33	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon liso, Material Cepa: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: oval, Dimensões: 13,5cm x 7cm x 4cm (C x L x A), variação de ±5%.	Und	200	CONDOR	R\$ 8,99
34	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon liso, Material Cepa: madeira, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza de chão em geral, Características Adicionais: cabo inclinado em madeira polida, Dimensões Cepa: 26cm x 5cm x 3cm (C x				

L x A), Dimensão do cabo: 120cm, variação de ±5%.	Und	200	FIORY	R\$ 21,90	
35	ESPANADOR, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Formato: oval, Aplicação: para limpeza de teto, Dimensão do cabo: 220cm, variação de ±5%.	Und	100	MOMO	R\$ 17,60
36	ESPONJA LIMPEZA, dupla face, para limpeza de louças e panelas, sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfície e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular.	Und	1.000	TININDO	R\$ 2,99
37	FLANELA LIMPEZA - em tecido 100% algodão, medindo 28cmx50cm, admitido percentual de variação de 2 a 3 cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	Und	200	LIMPPANO	R\$ 5,99
38	FRALDAS DESCARTÁVEL, pacote com 72 fraldas para criança tamanho G, com floc gel, vitamina E, super barreiras, indicador de troca.	Pct	600	MILI	R\$ 103,90
39	FRALDAS DESCARTÁVEL, pacote com 72 fraldas para criança tamanho P, com floc gel, vitamina E, super barreiras, indicador de troca.	Pct	600	MILI	R\$ 103,90
40	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de Algodão embalagem com 100 unidades	Cx	600	COTTON	R\$ 5,99
41	INSETICIDA FORTE MULTI-USO INSETO C/CITRONELA AEROSOL 12x300ml, composição: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Pemetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%) solvente, antioxidante, emulsificante, veiculo, propelentes e mascarante	Und	200	BUZZ	R\$ 15,90
42	LÃ DE AÇO - composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 44 gramas (+ou-2gramas de oscilação), embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes.	Fd	100	ASSOLAN	R\$ 45,90
43	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml, para limpeza de alumínio e alumínio adonizado. Remove sujeiras e manchas. Limpa e devolve o brilho original. Desoxida e elimina oleosidade. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Não contem metais pesados e solventes nocivos. Aplicação: Para janelas, portas, pisos, superfícies, barras, canos e outras peças em alumínio.	Und	100	POLITRIZ	R\$ 4,99
44	LIMPA VIDROS, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, butilglicol, corante, conservante, água e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Und	300	URCA	R\$ 15,99

45	LIXEIRA, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrica, Capacidade: 10 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alças laterais e tampa.	Und	200	FORTPLAST	R\$ 25,90
46	LIXEIRA, material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrica, Capacidade: 100 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alças laterais e tampa.	Und	20	JAGUAR	R\$ 99,99
47	LIXEIRA, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrica, Capacidade: 60 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alças laterais e tampa.	Und	30	JAGUAR	R\$ 81,90
48	LUSTRA MÓVEIS, Composição: agentes tensoativos, cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: 01 frasco com 200ml, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Und	200	YPÊ	R\$ 9,90
49	LUVA BORRACHA - para limpeza ¾, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, impermeável, cano longo, na cor amarela tamanho M.	Und	500	ESFREBOM	R\$ 11,90
50	NAFTALINA, Aplicação: repelir insetos, Aspecto Físico: bolinhas brancas, Unidade de Fornecimento: 01 pacote com 50g.	Pct	200	SANILAR	R\$ 7,50
51	ODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA (aromatizante) ambiental.	Und	500	HARPIC	R\$ 5,90
52	PÁ PARA LIXO, material: plástica; Características Adicionais: cabo longo.	Und	100	FRASSON	R\$ 11,90
53	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral, Peso: pacote com 25 g.	Pct	500	BRILHUS	R\$ 7,80
54	PANO DE PRATO, Material: 100 % algodão, alvejado, com 24 batidas, Dimensões: 60cm x 40cm, Cor: branca.	Und	500	PANOPRATIC	R\$ 8,99
55	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% algodão, cor branca.	Und	1.000	PANOPRATIC	R\$ 8,99
56	PAPEL HIGIÊNICO, fibra celulósica, cor: a ser definida; Unidade de fornecimento: Fardo com 16 pct com 4 rolos de 40 mt de papel cada.	Fd	1.000	SENSATTO	R\$ 90,00
57	PAPEL TOALHA, Material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, Cor: branca, Dimensões: rolo de 20 cm x 100 m, Apresentação: rolo com folha simples, gofrado, alta qualidade, não reciclado.	Und	500	KLASS	R\$ 7,90
58	PULVERIZADOR, Tipo: bomba, Aplicação: projetar inseticida líquido, Capacidade: 350ml.	Und	60	PANAMBY	R\$ 22,90
59	REMOVEDOR DE CERA, Composição: tensoativos não iônicos, alcalinizantes, aditivos específicos, preservante, corante e água, Aplicação: remoção de ceras, impermeabilizantes acrílicos e poliuretânicos de pisos laváveis, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: galão				

com 05 litros, Normas Técnicas: registro no Ministério da Saúde.	GI	20	INGLEZA	R\$ 39,90	
60	RODO DE MADEIRA, Características adicionais: 40 cm com borracha dupla EVA, cabo 150cm.	Und	60	LIMPAMAIS	R\$ 17,99
61	SABÃO EM BARRA, glicerinado neutro, embalados em filme plástico, Unidade de fornecimento: barra 1kg	Und	200	JAMARY	R\$ 9,90
62	SABONETE LÍQUIDO 1 LT: Aspecto físico: Líquido; Aplicação: Higienização de mãos; Fragrâncias: diversas; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde; Prazo de Validade: Mínimo 24 meses.	Lt	60	PROERVAS	R\$ 22,90
63	SABONETE LÍQUIDO ANTI-BACTERIANO com 250 ml	Und	200	PROERVAS	R\$ 9,99
64	SABONETE, Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90 g	Und	2.000	YPÊ	R\$ 3,99
65	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 100 litros, Cor: a ser definida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 05 unidades, Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT.	Pct	4.000	ENSACK	R\$ 5,99
66	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 15 litros, Cor: a ser definida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 10 unidades, Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT.	Pct	4.000	ENSACK	R\$ 5,90
67	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 200 litros, Cor: a ser definida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 05 unidades, Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT.	Pct	4.000	ENSACK	R\$ 7,99
68	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 30 litros, Cor: a ser definida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 10 unidades, Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT.	Pct	4.000	ENSACK	R\$ 5,99
69	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 50 litros, Cor: a ser definida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 05 unidades, Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT.	Pct	3.000	ENSACK	R\$ 6,99
70	SAPONÁCEO, Composição: Dodecilbenzeno sulfônico, espessante, abrasivo, conservante, corante, fragrância e veículo, Aspecto Físico: líquido cremoso, Unidade de Fornecimento: frasco com 300ml, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Frc	200	BOMBRIL	R\$ 16,90

71	SODA CAUSTICA, Composição: Hidróxido de Sódio, Aspecto Físico: escamas, Aplicação: desengordurar superfícies e desobstruir encanamentos e sumidouros, Unidade de Fornecimento: embalagem com 01kg, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Und	100	SODABEL	R\$ 22,90
72	VASSOURA, Aplicação: limpeza em geral, especial para áreas grandes e pisos ásperos, Material Cerdas: piaçava, Dimensão Cerda: 9cm de comprimento, variação de ±5%, Material Cepa: madeira, Dimensão Cepa: 23cm x 4cm x 3cm (C x L x E), variação de ±5%, Número de Furos: 16 furos médios, Material Cabo: madeira, Dimensão do cabo: 120cm.	Und	200	REGIONAL	R\$ 23,40
73	VASSOURA, Tipo: gari, Aplicação: limpeza em geral, especial para áreas grandes e pisos ásperos, Material Cerdas: monofilamento plástico, Dimensão Cerda: 9cm de comprimento, variação de ±5%, Material Cepa: madeira, Dimensão Cepa: 30cm x 4cm x 3cm (C x L x E), variação de ±5%, Número de Furos: 20 furos médios, Quantidades de Fios por Furo: 44 a 54 fios, Material Cabo: madeira, Dimensão do cabo: 120cm.	Und	200	CONDOR	R\$ 19,90

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SRP.

Envira/AM, 09 de maio de 2022.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito Municipal

MATA VIRGEM COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 84.332.055/0001-99

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Envira, em 09 de maio de 2022.

Publicado por:
Francisca Alessandra Rodrigues Gomes
Código Identificador: MASSYS2RM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

EDITAL Nº 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições previstas no Decreto Nº 003, de 04 de janeiro de 2021, e objetivando a organização do retorno das aulas no Município de Itacoatiara e, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o quantitativo de cargas vagas apresentadas pela Lotação/SEMED, das escolas da rede municipal;

<https://diariomunicipalaam.org.br>

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a vacância de candidatos na 9ª Convocação,

RESOLVE:

I-CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021/SEMED para contratação temporária de professores nos Componentes Curriculares e Modalidade de Ensino constantes;

II-DETERMINAR o procedimento de atendimento presencial aos convocados, respeitando as restrições das principais medidas e orientações de enfrentamento ao Coronavírus, como evitar aglomerações e respeitar o distanciamento social, no dia 10 de junho de 2022, às 08h, horário local, na sede da SEMED, com entrega de documentos, munidos dos originais e 02 cópias do: RG; Carteira de Trabalho (CTPS); Cadastro de Pessoas Física – CPF; PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição; Certificado de Reservista (sexo masculino); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Extrato ou cópia do Cartão de Conta Salário ou Conta Corrente (Banco Bradesco); Currículo; Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso; Declaração de bens do titular e do cônjuge quando for o caso; Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública; ressalvados os dispostos no artigo 37, XVI, da CF/88; Comprovante de residência; Atestado de sanidade física e mental e Duas fotos 3x4 (recente);

CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

ZONA URBANA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
38	515	GERUSA DA COSTA CRUZ	8	APTO
39	983	ELIANDRA BARROS DA SILVA	8	APTO
40	12	NICINIA REBOLCAS BEZERRA	7	APTO

ZONA URBANA – EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.				

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.				

ZONA URBANA – FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
3	603	ERINALDO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	7	APTO

ZONA URBANA – FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
6	322	CELEIDE DE SOUZA DOS SANTOS	8	APTO

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL I

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.				
---	--	--	--	--

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

Chamada encerrada – Sem inscrições

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL I

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

Chamada encerrada – Sem inscrições

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL I

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
18	505	DOMINGAS PARÁ DE MENDONÇA	3	APTO

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE

Chamada encerrada – Sem inscrições

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO IV – FUNDAMENTAL I

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO V – FUNDAMENTAL I

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA URBANA – POLO VI - ENSINO FUNDAMENTAL I

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO VI – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
2	592	CARLOS ALBERTO PEREIRA QUEIROZ	5	APTO

ZONA RURAL – POLO VI – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

ZONA RURAL – POLO VI – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL I

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

Chamada encerrada – Todos os candidatos aptos foram convocados.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº003 de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: WPGXJWGL6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022/SRP – CPL

No dia 07 (sete) de junho de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 026/2022**, para contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº; 02.576.814/0001-02, conforme quadro a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	BOMBAS SUBMERSAS 30CV DE 6" serviço de manutenção preventiva e corretiva	UNI	10	R\$ 9.120,00	R\$ 91.200,00
2	BOMBAS SUBMERSAS 15CV DE 6" serviço de manutenção preventiva e corretiva	UNI	20	R\$ 5.760,00	R\$ 115.200,00
3	BOMBAS SUBMERSAS 7,5 CV DE 4" serviço de manutenção preventiva e corretiva	UNI	20	R\$ 3.960,00	R\$ 79.200,00
4	BOMBAS SUBMERSAS 1. 1/2 CV DE 4" MONO 230 V serviço de manutenção preventiva e corretiva	UNI	20	R\$ 1.020,00	R\$ 20.400,00
5	BOMBAS SUBMERSAS 1 CV DE 4" MONO 230 V serviço de manutenção preventiva e corretiva	UNI	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
6	BOMBAS SUBMERSAS 1/2 CV DE 4" MONO DE 230V serviço de manutenção preventiva e corretiva	UNI	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
7	BOMBAS SUBMERSAS DE 1CV 4" TRIFASICO DE FERRO serviço de manutenção preventiva e corretiva	UNI	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00

8	BOMBAS SUBMERSAS DE 1.1/2 DE 127, 220V serviço de manutenção preventiva e corretiva	UNI	20	R\$ 1.020,00	R\$ 20.400,00
---	---	-----	----	--------------	---------------

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 07 de junho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: XSFSBPWXS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022/SRP – CPL

No dia 07 (sete) de junho de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 026/2022**, para contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS E PEÇAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE NOVO AIRÃO**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº; 02.576.814/0001-02, conforme quadro a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS 30CV DE 6"	UNI	4	R\$ 25.510,00	R\$ 102.040,00
2	CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS 15CV DE 6"	UNI	4	R\$ 13.050,00	R\$ 52.200,00
3	CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS 7,5 CV DE 4"	UNI	8	R\$ 5.838,00	R\$ 46.704,00
4	CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS 1. 1/2 CV DE 4" MONO 230 V	UNI	8	R\$ 1.940,00	R\$ 15.520,00
5	CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS 1 CV DE 4" MONO 230 V	UNI	8	R\$ 1.510,00	R\$ 12.080,00
6	CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS 1/2 CV DE 4" MONO DE 230V	UNI	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
7	CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS DE 1CV 4" TRIFASICO DE FERRO	UNI	8	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00
8	CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS DE 1.1/2 DE 127 , 220V SALTA Z FUNASA	UNI	8	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00
9	REGISTRO DE GAVETA - 110MM,	UNI	50	R\$ 2.600,00	R\$ 130.000,00
10	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM	UNI	50	R\$ 1.084,00	R\$ 54.200,00
11	REGISTRO DE GAVETA DE 75MM	UNI	50	R\$ 1.008,00	R\$ 50.400,00
12	REGISTRO DE GAVETA DE 60 MM	UNI	50	R\$ 902,00	R\$ 45.100,00

13	QUADRO DE PARTIDA PARA MOTOR TRIFASICO DE 1/2 CV	UNI	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
14	QUADRO DE PARTIDA PARA MOTOR TRIFASICO DE 1 CV	UNI	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
15	QUADRO DE PARTIDA PARA MOTOR TRIFASICO DE 7,5 CV	UNI	20	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
16	QUADRO DE PARTIDA PARA MOTOR TRIFASICO DE 9 A 12CV	UNI	20	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
17	CONTACTADORAS PARA MOTOR TRIFASICO DE 1 CV	UNI	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
18	CONTACTADORAS PARA MOTOR TRIFASICO DE 2 CV	UNI	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
19	CONTACTADORAS PARA MOTOR TRIFASICO DE 8 CV	UNI	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
20	CONTACTADORAS PARA MOTOR TRIFASICO DE 15 CV	UNI	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
21	CONTACTADORAS PARA MOTOR TRIFASICO DE 30 CV	UNI	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
22	CONTACTADORA TRIPOLAR 220V COMPLTA 220AM	UNI	50	R\$ 752,00	R\$ 37.600,00
23	RELES DE CARGA TEMP DE 4 A 8 AMP	UNI	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
24	RELES DE CARGA TEMP DE 15 A 23 AMP	UNI	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
25	RELES DE CARGA TEMP DE 35 A 43 AMP	UNI	50	R\$ 515,00	R\$ 25.750,00
26	RELES DE CARGAS TEMP DE 65 A 85AMP	UNI	50	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
27	RELES DE FALTA FASE 220V	UNI	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
28	RELES TEMPORIZADOR 220V	UNI	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
29	BOLA ELETRICA DE 15AMP	UNI	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
30	PEÇA DE FIO PARALELO 12	PC	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00

CUMpra-se e Publique-se.

Novo Airão, 07 de junho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: VSKBTXNDN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

<https://diariomunicipalaam.org.br>

DECRETO Nº 3234 DE 24 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Incisos VI e IX e art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – que os servidores na listagem em anexo, foram empossados nos meses de maio de 2017 e maio de 2019, completando 03 (três) anos de efetivo serviço público no ano de 2022.

CONSIDERANDO – ainda que a comissão de avaliação do Estágio Probatório, concluiu todas as etapas de avaliação, através de métodos, conceitos, fatores e cálculos dos referidos servidores,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Promulgada n° 02/07 alterada pela Lei Municipal n° 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 249/2022- G.SEMAD, que gerou protocolo de Processo n° 2.489/2022, datado em 20/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

D E C R E T A

Art. 1º FICA HOMOLOGADO, o resultado final pertinente a Avaliação de Desempenho dos Servidores que prestaram concurso público em 2015, e que foram empossados nos meses de maio de 2017 e maio de 2019, completando efetivo serviço público no ano de 2022. Constantes da listagem em anexo;

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 24 de maio de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

ANEXO DO DECRETO Nº 3234 DE 24 DE MAIO DE 2022

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	CL	NIV	POSSE
MAYARA SÁ DOS SANTOS	23945-1	INSPETOR ESCOLAR	A	1	21/02/2019
HEFRAIN TEIXEIRA PACHECO	21891-1	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	C	1	15/05/2017

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 5QSKZRBCW